

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 136/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 136/2019 - (Inexigibilidade nº 035/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 20.270.246/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PODE BALANÇAR” QUE SE APRESENTARÁ NO DOMINGO DIA 07/07/2019 DURANTE O EVENTO DA XV CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de julho de 2019. **Assinatura sem 05/07/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.008.20.605.0002.2.009.3390.39.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO,
CPF Nº 065.474.034-83.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 778F9C5C

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0941/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **25/07/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HAB. E TRABALHO; SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador: C184FCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.06.09-0001**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2017.06.09-0001**

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN. FIAT STRADA CE WORKING HARD 1.4 8V e FIAT PÁLIO FIRE WAY 1,0 FLEX.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. - Valor R\$ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, FIAT STRADA CE WORKING HARD 1.4 8V, o valor de R\$ 1.641,65 (hum mil seiscientos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e para o FIAT PALIO FIRE WAY 1,0 FLEX, a contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 1.145,32 (hum mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Num valor total/Global de R\$ 2.786,97 (dois mil setecientos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Alexandria/RN, 10 de junho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:676CBB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.10-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.10-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADES ARADORAS, PLAINA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00018/2019. DOTAÇÃO: NOTA DE EMPENHO: 2018NE800718, VINCULADO AO PROGRAMA DE TRABALHO Nº 20.608.2029.2145.0001, PTRES 110283, A CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO TESOIRO NACIONAL, FONTE DE RECURSOS: 0100, NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 1.095: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PATRULHA MECANIZADA - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52-00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e SERGIO TORRES IRRIGACAO & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.441.179/0001-15, com sede a Rua José Alves da Silva, 242 - Letra “A” - Barra Nova - Caicó/RN. Valor: R\$ 203.431,00 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais).

Alexandria - RN, 10 de julho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:81FAA185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.10-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.10-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADES ARADORAS, PLAINA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00018/2019. DOTAÇÃO: NOTA DE EMPENHO: 2018NE800718, VINCULADO AO PROGRAMA DE TRABALHO Nº 20.608.2029.2145.0001, PTRES 110283, A CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO TESOIRO NACIONAL, FONTE DE RECURSOS: 0100, NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 1.095: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PATRULHA MECANIZADA - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52-00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.758.964/0001-61, com sede a Rua 30 de dezembro, 265 - Jardim Elizabete - Icara/SC. Valor: R\$ 271.332,00 (duzentos e setenta e um reais trezentos e trinta e dois reais).

Alexandria - RN, 10 de julho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:632DA467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTROLE DE GESTÃO, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS. Celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, neste ato, representado pela Sra. ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, cadastrado no CPF sob o nº 903.964.054-87, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 083/2017, sujeitando-

se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 10/05/2019 até o dia 10/05/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN.

Ação: 2008 – Manut. dasAtiv da Sec. de Administração

Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	Top Down Consultoria LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 40.998.734/0001-26
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 903.964.054-87
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D4787098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 CONTRATO Nº 080/2018
TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 080/2018.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DASRUAS: VICENTE XAVIER, SOLEDADE MARIA CAVALCANTE, ANDRÉ AVELINO (LADO ESQUERDO) E TRAVESSA ANDRÉ AVELINO TRINDADE- BAIRRO DOM TAVARES NESTE MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **18.735.376/0001-00**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **18.735.376/0001-00**, neste ato, representado pelo Sr. **ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **700.273.424-50**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/11/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 080/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 15/07/2019 até o dia 15/11/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO: 1012 –Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

NATUREZA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais)

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Galdino Empreendimentos EIRELI-EPP
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.735.376/0001-00
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO
CPF: 230.782.274-72	CPF: 700.273.424-50
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EC97AA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JUDSON BARBOSA PEREIRA -ME, CNPJ:33.592.176/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **16.395,00** (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 1008 –Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Natureza: 4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 09 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 09 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F7A2659E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

PROCESSO Nº. **14060003/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 27.616.844/0001-18, foi vencedora dos itens: 2; 3; 4 e 7, com o valor global de R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME**, CNPJ: 06.190.903/0001-69, foi vencedora dos itens: 1; 5; 6 e 8, com o valor global de R\$ 90.357,20 (noventa mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Valor global da licitação foi de R\$ 147.982,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 11 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F620064F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO Nº. 13060002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.595.243/0001-97, foi vencedora do item: 02, com o valor global de **R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais)**; Empresa: **R A DE FREITAS – ME**, CNPJ: 09.078.298/0001-27, foi vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, com o valor global de **R\$ 304.840,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais)**; Valor global da licitação R\$ 337.080,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Centrais de Ar, Geladeiras e Congêneres, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 11 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0DCAF14F

GABINETE CIVIL
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019.

Processo Administrativo: 29050002/2019

Objeto: " Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN".

Despacho: Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade;

Considerando o parecer da i. Procuradoria Geral do Município, Protocolo 037/2019 das folhas 01 a 07 do processo administrativo nº. 29050002/2019, cujo entendimento foi: "Pela revogação do Pregão Presencial 037/2019, com fundamentação no artigo 49 de Lei 8.666/93, no exposto supra, que se fundamenta no atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa, e por razão de interesse público em observância ainda ao Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, onde a manutenção da presente decisão,

poderá a vir causar prejuízos ao erário público, fato que vem a macular o presente ato administrativo.

Dado o exposto, declaro ineficazes os Recursos e contrarrazões apresentados, uma vez que a revogação alcança o certame como um todo.

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 49 da lei 8.666/93. e no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.

RESOLVEMOS ANULAR a licitação na modalidade Pregão Presencial 037/2019, processo administrativo nº.29050002/2019, e sem aproveitamento dos demais atos praticados regularmente.

Apodi/RN, 12 de Julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F55C2973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº27070001/2018-TP05/2018

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº27070001/2018-TP05/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47, GESTOR: LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF Nº 052.734.434-66, PORTARIA DE Nº 018/2017.

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ N.º 27.060.602/0001-90.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA COMUNIDADE DO GÓIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 24.05.2019 ATÉ 24.09.2019.

APODI/RN, 24.05.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3508E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 051/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.m.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 12 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E20087B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.640,22 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal 5972.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CF2503D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.219,31 (Hum mil, duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos) e R\$: 3.441,62 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais 5971 e 5974.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:423B4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 139,86 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) e R\$: 4.583,10 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), correspondente a Nota Fiscal 5970 e 5973.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:976368F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163-2019, 12 DE JULHO DE 2019**

Designar o Servidor Luiz Carlos de Freitas o Controlador-Geral para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna-RN em Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos de Freitas, matrícula 3999-2, Controlador-Geral do município para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna-RN em Brasília-DF junto aos órgãos: Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:A3BEDF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
041/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 14.999.795/0001-06, com sede na Rua Vicente Ferreira Duarte, 20-A, Belo Horizonte, CEP: 59.600-610, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 2.176.244-ITEP/RN, inscrito no CPF: 053.655.794-29, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Duarte, 20, Belo Horizonte, CEP: 59.600-610, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *contratação de Pessoa Jurídica visando à conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde do loteamento Bombeiro localizado no Município de Baraúna/RN*, com prazo de conclusão da execução dos serviços em até **04 (quatro) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 104.850,52 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 04 (quatro) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 041/2019**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c) Executar os serviços em até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d) Iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e) Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

I) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j) Não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l) Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m) Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n) Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o) Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p) Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q) Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r) Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I. o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II. deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III. todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV. caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas

provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 041/2019**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames

licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1. A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. São causas para a rescisão contratual:

20.2.1. Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2. Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	KSA Serviços E Construções LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KLEBSON DA COSTA SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4E80B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **22.054.339/0001-03**, com sede a Rua José Enéas Ferreira, 28, Sala 01, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-603, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 002.699.554 - SSPP/RN, inscrito no CPF nº 085.362.514-09, residente e domiciliado a Rua José Enéas Ferreira, 28, Sala 01, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-603, Mossoró-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo nas alíneas “a” e “b” do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo nas alíneas “a” e “b” do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93 referente à conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Poço Novo no Município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, projeto de readequação de engenharia (planilha orçamentária readequada), que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO

2.1. Fica acrescido a porcentagem de 11,42% com escopo nas alíneas “a” e “b” do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Termo de Contrato nº 001/2019 à Tomada de Preços nº 005/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Oliveira & Arruda Construções E Serviços LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4C27EAOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 201, DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Dalvani Gomes da Cruz**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico para responder quaisquer atribuições legais junto ao Centro Municipal de Ensino Rural denominado “José Pontes”, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E5B83A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 24/2018 – Ata de Registro de Preço Nº 9/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ETICOS, GENERICOS E SIMILARES DO CATALOGO DO ABC FARMA QUE NÃO FACAM PARTE DA FARMACIA BASICA visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 56/2019.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.884/0001-49, representado pelo Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN.

Fornecedor Registrado: MEIRELLES FARMA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 01.260.848/0001-12.

Vigência da ARP: 18/07/2018 à 17/07/2019

Vigência de Adesão a Ata: 10/07/2019 a 09/07/2020

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador: 873C9B01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 - GP**

PORTARIA Nº 155/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSE ERMESON ATANAZIO DA SILVA, portador do CPF: 106.224.154-06, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 74E94E8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 - GP**

PORTARIA Nº 159/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora, **JURANILDE BARBOSA JANUARIO**, inscrita no CPF nº 086.432.074-46, para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 0F2E94B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 52/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos (Lei complementar nº 001/2009)

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor público municipal **MAXSWELL DIONÍSIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 540**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Microcomputador, cedido à 20ª Zona Eleitoral – Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 01/08/2019, devendo apresentar-se a Secretaria de Administração Geral do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bodó-RN, 11 de julho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador: 13D0BB8A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2019** tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)** vencedora no valor global de R\$ 451.268,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais) para o Lote 01; R\$ 26.300,40 (vinte e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos) para o Lote 02; R\$ 291.050,00 (duzentos e noventa e um mil e cinquenta reais) para o Lote 03; R\$ 90.961,93 (noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 21 de março de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:9735CA1E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01 02 03 e 04:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56 – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 01:** R\$ 451.268,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 02:** R\$ 26.300,40 (vinte e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 03:** R\$ 291.050,00 (duzentos e noventa e um mil e cinquenta reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 04:** R\$ 90.961,93 (noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 21 de março de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:D56DED3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 10 de Julho de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C098059E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 014/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 001/2019, de 11 de julho de 2019 e nas conformidades da Lei nº 277 de 2002.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DO CMAS para o Biênio de 07/2019 a 07/2021, permitindo a recondução por igual período com a seguinte formação: Presidente Gilvanda Felipe da Silva, vice-presidente Janeceleia Venceslau Barbosa; Primeira Secretária Emmanuely Rafael Bezerra, Segundo Secretário José Ailton Câmara Lisboa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2019.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E8DB9052

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 015/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 001/2019, de 11 de julho de 2019 e nas conformidades da Lei nº 277 de 09 de maio de 2002.

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação de SALDOS PASSIVEIS DE REPROGRAMAÇÃO: Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único R\$ 10.550,64 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); Gestão do SUAS R\$ 5.923,48 (Cinco mil novecentos e vinte e três e quarenta e oito centavos); Proteção Social Básica R\$ 28.826,52 (vinte e oito mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); Grupo de Programas R\$ 69.822,21 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) referentes a execução dos Programas: ACESSUASTRAB, Bpc na Escola e Criança Feliz. Contabilizando um total de R\$ 115.122,80 (cento e quinze mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2019.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:A85E8939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Comitê Regional das Associações e Cooperativas do Município do Seridó - CRACAS.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria com o Comitê Regional das Associações e Cooperativas dos Município do Seridó - CRACAS, com o fim de organizar a Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó (FAMUSE) no período de 24 a 28/07/2019.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a OSC parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, os quais demonstram que tal parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC tem representação no Conselho e é a única OSC com capacidade operacional de realizar, no que se refere a organização e logística, a Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE, estando o presente Procedimento enquadrado na hipótese de Inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, e em razão da natureza do objeto do plano de trabalho ser destinado a realização de um Evento que a OSC organiza e coordena há vários anos.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Comitê Regional das Associações e Cooperativas dos Município do Seridó - CRACAS a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais): Fonte 10001 - Recursos Ordinários – Apoio a Eventos Turísticos, Culturais, Universitários e de Negócios.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21.2.26; Despesa 849; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó-RN, 10 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:FF7B667C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 66/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.08.0012

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível prestação de serviço continuados de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação registro de preço para possível prestação de serviço continuados de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel.

Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:34463E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 067/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA PARA ATENDER OS ENCONTROS SEMANAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV/IDOSO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.23.0017

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação dos serviços de apresentação musical, com ênfase em forro pé de serra para atender os encontros semanais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV/idoso.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de julho de 2019, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:60927E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.06.17.0092

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ELETROTÉCNICA PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA.

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa ID PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS(CNPJ nº 29.153.200/0001-66), perfazendo a importância global de **R\$ 13.223,00 (treze mil duzentos e vinte três reais).**

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Contratação eletrotécnica para funcionamento do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DD05F735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2019**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2019

DISPENSA Nº 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.06.17.0092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ID PROJETOS E INSTALAÇÕES ELETRICAS, CNPJ nº 29.153.200/0001-66; **OBJETO:** **Contratação eletrotécnica para funcionamento do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana;** **VALOR GLOBAL: R\$ 13.223,00** (treze mil duzentos e vinte três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 674-2.9009.15.451.2.27.0 – 682-2.9009.4.813.22.2.112.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços PJ; FONTE 1001.

Caicó/RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DAF39479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.202 DE 12 DE JULHO DE 2019**

LEI Nº 5.202 DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Institui, nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito Municipal, atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As instituições de ensino da rede privada e pública do Município de Caicó deverão adotar atividades pedagógicas multidisciplinares, nas salas de aula, destinadas a transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

§1º - A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, devendo observar os seguintes requisitos:

I- carga horária semanal mínima de 1 (uma) hora, sem acréscimo da já prevista;

II – apresentação de reportagens, vídeos, livros, apostilas, debates, palestras de profissionais da área da saúde, estatísticas e outros meios para melhor orientação aos alunos;

III- abordagem sobre a necessidade dos alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação de autoestima;

IV- terão como objetivo a interação entre aluno, família e escola;

§2º - Os estabelecimentos de ensino deverão abordar, de forma complementar, temas como responsabilidade, respeito, solidariedade e amizade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:861FDFAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.203 DE 12 DE JULHO DE 2019**

LEI Nº 5.203 DE 12 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.0422003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Art. 1º - A gestão democrática do ensino público, prevista no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e no art. 135, inciso VI, da Constituição Estadual de 1989 é disciplinada por esta Lei Complementar.

Art. 2º - A gestão democrática das escolas públicas e creches municipais de Caicó/RN serão implementadas mediante a observância dos seguintes princípios:

I – a co-responsabilidade entre o Município e as Comunidades Escolares na administração da unidade de ensino;

II – autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades da rede pública municipal de ensino;

III – as atividades técnico-administrativo-financeiras terão como objetivo principal garantir as condições para a aprendizagem do aluno enquanto direito assegurado na Constituição Federal;

IV – transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros que deverão ser evidenciados e explicados no seu Projeto Político-Pedagógico;

V – livre organização e participação dos seguimentos da Comunidade Escolar nos processos decisórios, através da representação em órgãos colegiados;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – avaliação da instituição enquanto escola e da aprendizagem do aluno;

VIII – integração Município, Escola e Comunidade.

Parágrafo Único – Entende-se por seguimentos da Comunidade Escolar, para os fins desta Lei Complementar.

I – o conjunto dos alunos matriculados e com frequência regular na escola;

II – o conjunto dos pais ou responsáveis pelos alunos nos termos da legislação em vigor;

III – o conjunto dos professores efetivos e lotados, e em exercício na escola;

IV – o conjunto dos servidores técnico-administrativos efetivos e de serviços gerais efetivos e lotados na escola;

Art. 3º - A autonomia e a gestão democrática e participativa das Escolas Públicas Municipais serão asseguradas através de:

I – eleição do Diretor e do Vice-Diretor com atribuição de mandato mediante votação direta, secreta e universal da comunidade escolar;

II – participação de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Diretor e na Assembleia Geral da Escola;

III – compromisso do Diretor e do Vice-Diretor com a gestão colegiada através da implementação e funcionamento do Conselho Escolar.

IV – compromisso com a implementação e funcionamento do Grêmio Estudantil;

SEÇÃO I DA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 4º - A gestão democrática e participativa nas escolas públicas municipais será exercida pelos:

I – Diretor;

II – Vice-Diretor;

III – Conselho Escolar;

IV – Assembleia Geral da Escola;

Art. 5º - A direção da escola, tendo como referência os princípios da gestão democrática e participativa previstos no art. 2º desta lei, será o centro de liderança e articulação do planejamento, organização, coordenação, acompanhamento, avaliação e integração das atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Art. 6º - Compete ao Diretor:

I – administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

II – estimular o funcionamento dos órgãos colegiados no âmbito da escola e a participação da comunidade escolar;

III – elaborar, de forma participativa com a comunidade escolar, o Regimento da Escola, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral da Escola e zelar pelo seu cumprimento;

IV – elaborar, de forma participativa com a comunidade escolar, o Projeto Político – Pedagógico da Escola, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral de escola, e zelar pela sua implementação, avaliação e ajustes permanentes em relação às necessidades da comunidade;

V – zelar pelo cumprimento dos dias letivos e das horas aula estabelecidos, reservando tempo para as atividades de trabalho coletivo de planejamento, estudo e reflexão sobre a prática docente;

VI – elaborar, em conjunto com as equipes técnico-pedagógicas o programa curricular da unidade escolar, em conformidade com as diretrizes de base da educação, em vigor, a ser apreciado pelo Conselho Escolar, e zelar pela qualidade do tempo, do espaço e das condições favoráveis à construção da aprendizagem do aluno;

VII – empenhar-se para a realização da avaliação sistemática e permanente da unidade escolar, com a finalidade de obtenção de diagnósticos do desempenho do atendimento às necessidades educacionais da comunidade e propor medidas de intervenção;

VIII – estimular a adoção de alternativas pedagógicas que contribuam para a progressão continuada do aluno em seu percurso escolar, incluindo-se a avaliação mediadora e diagnóstica como instrumento de garantia da aprendizagem;

IX – planejar e executar, juntamente com o Conselho Escolar, a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

X – apresentar ao Conselho Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados publicá-las na própria unidade escolar e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação;

XI – organizar e distribuir as atividades previstas pelo Regimento Escolar de acordo com a função de cada servidor;

XII – coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais, equipamentos e manutenção da estrutura física;

XIII – zelar pela manutenção e utilização do espaço físico, das instalações e dos equipamentos da unidade escolar, de acordo com a demanda existente;

XIV – elaborar, em conjunto com as equipes técnico-administrativas e docentes da escola o relatório anual das atividades pedagógico-administrativo-financeiras, submetê-lo à Assembleia Geral da Escola e, após aprovação, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;

XV – identificar junto aos professores e equipes técnico-pedagógicas, bimestralmente, os alunos faltosos para que possam ser alertados e notificados a respeito disso;

XVI – convocar e notificar os pais ou responsáveis sobre as faltas repetidas dos seus filhos para que eles apresentem uma justificativa à escola ou tomem as medidas cabíveis;

XVII – comunicar ao Conselho Tutelar, esgotados os recursos da escola, os casos de maus tratos envolvendo alunos, reiteração de faltas, elevados níveis de repetência e de evasão escolar;

XVIII – assinar os documentos e as correspondências da escola.

Art. 7º - Compete ao Vice-Diretor:

I – exercer, juntamente com o Diretor, em forma de gestão colegiada, as atribuições que lhe são pertinentes previstas no artigo anterior;

II – responder legalmente pela unidade escolar nas ausências ou no afastamento do Diretor.

SEÇÃO II DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 8º - O Conselho Escolar é Órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da unidade escolar, que tem como finalidade articular uma opção colegiada nos setores técnicos, pedagógicos e administrativo, com vistas a construção coletiva de um projeto no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade.

Art. 9º - Fazem parte do Conselho Escolar:

I – 01 (um) professor titular e um suplente por turno;

II – 01 (um) suporte pedagógico e um suplente por turno;

III – 01 (um) funcionário titular e um suplente por turno;

IV – 01 (um) pai ou responsável titular e um suplente por turno;

V – 01 (um) aluno titular e um suplente por turno, a partir de 12 (doze) anos;

Parágrafo único: O Diretor da escola é membro nato do Conselho Escolar.

Art. 10 - Todos os componentes do Conselho de Escola e Creche serão eleitos por seus pares, nos seus respectivos turnos.

Art. 11 - A coordenação do Conselho de Escola será eleita pelos seus membros;

Art. 12 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos coincidentes com a gestão da direção, admitindo-se reeleição.

Art. 13 - Podem candidatar-se ao Conselho escolar, professores, suporte pedagógico e funcionários em efetivo exercício na unidade escolar, pai, mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado e frequente, e alunos a partir de doze anos, independente da série que estejam matriculados.

Art. 14 - O Conselho Escolar terá regimento adaptável a cada unidade escolar, tendo como objetivos principais:

I – constituir-se um instrumento permanente de debate, geração de ideias, administração de conflitos, busca de alternativas, garantia de formação e do exercício da prática pedagógica contínua;

II – reivindicar do Poder Público que suas deliberações sejam acatadas, com vistas à realização efetiva do Projeto Político Pedagógico da escola;

III – assegurar ações coletivas, no que se refere à viabilização do processo educativo da Comunidade Escolar;

IV – deliberar em nível de estabelecimento de ensino, sobre assuntos não previstos nestas normas e no Regimento Escolar.

Art. 15 - O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, cabendo-lhe decidir, entre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – contribuir na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola e acompanhar seu desenvolvimento, avaliando-o;

II – definir critérios para a formação de turmas;

III – incentivar a manutenção e conservação do prédio escolar e bens da escola;

IV – elaborar regimento do Conselho Escolar;

V – incentivar o relacionamento Escola-Comunidade;

VI – cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL DA ESCOLA

Art. 16 - Fica criada, em cada uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a Assembleia Geral da Escola, que deverá congrega todos os segmentos da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

I – reunir-se ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano com a finalidade de:

a) aprovar o regimento escolar;

b) apreciar os relatórios semestrais e anuais da escola relativos ao seu desempenho na oferta do ensino;

c) apreciar o cumprimento do seu Projeto Político Pedagógico e propor ajustes;

d) apreciar o atendimento das necessidades escolares da comunidade pela unidade de ensino e propor ajustes.

II – acompanhar e subsidiar, bianualmente, o processo de eleições diretas e nomeação de Diretores e Vice-Diretores das escolas e creches da rede municipal de ensino;

III – propor a exoneração de Diretor ou de Vice-Diretor através do exercício do voto destituível previsto no art. 18 desta Lei Complementar.

IV – escolher e indicar representante para provimento de cargo na eventualidade de vacância do cargo de Vice-Diretor, na conformidade do estabelecido no artigo 42 desta Lei Complementar;

V – considera-se constituída a Assembleia Geral, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, ou em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número dos presentes;

VI – eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e o primeiro e o segundo secretário, dentre os membros da comunidade escolar.

SEÇÃO IV DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS E NOMEAÇÃO DE DIRETORES E VICE – DIRETORES

Art. 17 - Os cargos de Diretor e Vice Diretor das escolas públicas e creches da rede municipal de ensino serão providos mediante processo de eleições diretas e nomeação pelo Prefeito Municipal, a quem cabe nomeá-los.

Art. 18 - As eleições diretas para Diretor e Vice-Diretor de escolas e creches, ocorrerão a cada dois anos na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 19 - O mandato terá duração de dois anos, podendo ser reeleito por igual período, uma vez consecutiva.

Art. 20 - Poderá candidatar-se qualquer Professor ou Suporte Pedagógico com graduação e Licenciatura Plena na área de Educação que esteja em exercício da função de docência há pelo menos, um ano na Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar.

Art. 21 - Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor da Unidade Escolar professores ou Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino que:

I – apresentem e defendam junto à comunidade escolar um plano de gestão democrática da Escola para implementação de metas;

II – não estejam envolvidos em processos de Sindicância, administrativos e/ou criminais e que não tenham sofrido penalidade por força de procedimento administrativo-disciplinar no biênio anterior ao pleito;

§ 1º – Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Escola-creche;

§ 2º – Entende-se por docência as atividades de planejar e ministrar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos, bem como as atividades de suporte pedagógico, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão.

Art. 22 - Poderão votar os segmentos previstos no art. 23 desta Lei Complementar.

SEÇÃO V DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 23 - Fica criado o Colégio Eleitoral para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que se constituirá de:

I – alunos regularmente matriculados e com frequência na escola, a partir de 12 (doze) anos de idade completos;

II – pai, mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado e com frequência na unidade escolar, de qualquer idade, assegurando-se o direito de 01 (um) voto por família, independente da quantidade de alunos matriculados;

III – membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar;

§ 1º – Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que seja pai, mãe ou responsável por mais de um aluno ou represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

§ 2º – É vedado o voto por representação, sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO E DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 24 - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º – Na ocorrência de empate entre duas chapas, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

- a) maior idade cronológica;
- b) maior tempo de serviço no magistério;
- c) análise do currículo.

§ 2º – A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 25 - É expressamente vedado às chapas concorrentes o uso de meios que favoreçam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

Art. 26 - Para conduzir o processo de eleições diretas e nomeação de gestores será constituído um Conselho Supervisor Eleitoral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim discriminados:

- a) Um representante titular e um suplente da SEMECE/CAICÓ-RN;
- b) Um representante titular e um suplente do SINDSERV-CAICÓ/RN;
- c) Um representante titular e um suplente dos pais;

§ 1º – O presidente deste Conselho será designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre seus membros.

§ 2º – O mandato de seus membros se encerrará com o final do processo de eleições diretas.

Art. 27 - São atribuições do Conselho Supervisor Eleitoral:

- a) elaborar e publicar Edital normatizando o processo eleitoral;
- b) organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar, em conjunto com as Comissões Eleitorais de Escolas, o processo eleitoral nas unidades da rede pública municipal de ensino;
- c) julgar, em última instância, os processos encaminhados pelas Comissões Eleitorais de Escolas, dentro da forma e dos prazos regulamentares estabelecidos;
- d) registrar em ata os trabalhos realizados;

Parágrafo Único – Os membros deste Conselho, enquanto estiverem em exercício, não poderão ser candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 28 - As Comissões Eleitorais de Escolas serão constituídas, cada uma delas, por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim.

§ 1º – A comissão eleitoral será indicada pelos segmentos da comunidade escolar (professores, suporte pedagógico, alunos, pais e funcionários) no âmbito de cada unidade escolar, conforme discriminação.

- a) Um representante titular e um suplente dos professores;
- b) Um representante titular e um suplente do suporte pedagógico;
- c) Um representante titular e um suplente dos funcionários;
- d) Um representante titular e um suplente dos alunos regularmente matriculados e de frequência regular, com idade mínima de 12 (doze) anos completos;
- e) Um representante titular e um suplente dos pais, dentre os pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados e frequentes.

§ 2º – Nas Unidades Escolares onde não houver alunos matriculados acima de 12(doze) anos, não haverá representação destes na Comissão Eleitoral.

Art. 29 - São atribuições das Comissões Eleitorais das Escolas e creches:

- a) divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital do processo eleitoral;
- b) acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;
- c) julgar, em primeira instância, os processos e recursos impostos, dentro da forma e dos prazos regularmente estabelecidos;
- d) submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral, para julgamento em 2ª instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;
- e) registrar em ata os trabalhos realizados.

Parágrafo Único – As Comissões Eleitorais de Escolas e creches serão dissolvidas tão logo concluem o trabalho eleitoral para o qual foram designadas.

Art. 30 - O Colégio Eleitoral, previsto no artigo 23 desta Lei Complementar, será convocado pelo Conselho Supervisor Eleitoral através de Edital que será afixado em local público e visível na unidade escolar e indicará:

I – os pré-requisitos dos candidatos e critérios para participar do processo eleitoral;

II – prazos para inscrição de chapas, entrega dos documentos exigidos, homologação e divulgação dos candidatos;

III – dia, hora e local de votação;

IV – data para divulgação dos resultados finais das eleições.

Art. 31 - Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos ao Conselho Supervisor Eleitoral, através das Comissões Eleitorais de Escolas e creches, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o incidente que gerou a contestação ou no decorrer de 48 (quarenta e oito) horas após o término do pleito.

Art. 32 - Encerrado o pleito, caberá às Comissões Eleitorais de Escolas e creches a apuração das urnas; declarar a chapa vencedora; afixar o resultado em local público e específico; fazer a lavratura da ata e, decorrido o prazo para recebimento de recursos, encaminhá-la ao Conselho Supervisor Eleitoral.

CAPÍTULO III DO MANDATO, DAS NOMEAÇÕES E DO PROVIMENTO DE VACÂNCIAS

Art. 33 - O mandato de Diretor e de Vice-Diretor das escolas e creches será de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição.

Art. 34 - O Diretor e o Vice-Diretor das Escolas e Creches eleitos e empossados serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – Em caso de inexistência de registro de candidaturas, será o Diretor e o Vice-Diretor nomeados com a incumbência de promover eleições em 90 (noventa) dias, caso não tenha novamente existência de candidaturas, estes ficarão no cargo até o término do mandato;

§ 2º – Em escolas e creches recém-instaladas, o Diretor e o Vice-Diretor nomeados terão a incumbência de promover eleições no próximo processo eleitoral previsto legalmente.

Art. 35 - A Assembleia Geral da Escola e Creches, por maioria absoluta dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes, poderá propor por voto destituível a exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor, nos seguintes casos:

crime contra a administração pública;

abandono de cargo;

inassiduidade habitual;

improbidade administrativa;

corrupção sob quaisquer de suas formas;

utilização de pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares, próprios ou de terceiros;

descumprimento do Regimento Escolar;

bloqueio ao trabalho dos órgãos colegiados da unidade escolar e à participação da comunidade nas atividades da escola;

perseguição a qualquer membro da comunidade escolar;

descompromisso ou descaso com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

desatenção com a qualidade da oferta do ensino e com o provimento das condições para a aprendizagem do aluno;

descompromisso com a gestão democrática e participativa da escola;

§ 1º – A enumeração destes incisos não exclui outras proibições previstas em lei ou regulamento.

§ 2º – Em todos os casos será assegurada ampla oportunidade de defesa aos acusados.

§ 3º – Ocorrendo falta grave o Diretor ou o Vice-Diretor da escola poderão ser afastados provisoriamente de suas funções, nos termos da lei, durante a tramitação do inquérito administrativo até a sua conclusão.

Art. 36 - Na vacância do cargo de Diretor, assumirá a direção da escola o Vice-Diretor eleito na mesma chapa, sendo exonerado do cargo de Vice-Diretor e nomeado para o cargo de Diretor, para conclusão do mandato.

Art. 37 - Na vacância do cargo de Vice-Diretor a Assembleia Geral da Escola e Creche, convocada para esta finalidade, escolherá e indicará ao Secretário Municipal de Educação, da Cultura e Esportes um representante do corpo docente para cumprir o restante do mandato.

Art. 38 - Nos casos de vacância concomitante dos cargos de diretor e de vice-diretor antes do término do mandato, seja por exoneração, aposentadoria ou falecimento, o Conselho Supervisor Eleitoral poderá convocar os candidatos das Chapas de Diretor e Vice-Diretor que tiverem sido classificados em 2º (segundo) ou em 3º (terceiro) lugares na última eleição, respectivamente, para serem indicados à nomeação e cumprirem o restante do mandato.

§ 1º – No caso da inexistência de chapas classificadas em 2º (segundo) ou (terceiro) lugares, ou caso existam e não aceitem a convocação feita pelo Conselho Supervisor Eleitoral, a Assembleia Geral da Escola e Creche, escolherá e indicará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) representantes do corpo docente para cumprir o restante do mandato, como Diretor e Vice-Diretor, respectivamente.

§ 2º – Na eventualidade dos componentes do corpo docente da escola e creche não aceitarem a indicação da Assembleia Geral, a nomeação será efetivada diretamente pelo Prefeito do Município;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39 - Será criada a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do processo de gestão democrática no âmbito da educação básica no Município de Caicó. A mesma será composta de representantes das entidades que formaram o Conselho Supervisor Eleitoral e terão seus membros mandato de quatro (04) anos com direito a uma reeleição.

Art. 40 - Os diretores e vice-diretores eleitos a partir da publicação desta lei serão empossados e nomeados ao término dos mandatos em vigor.

Art. 41 - Os diretores e vice-diretores ficarão com dedicação exclusiva enquanto durarem seus respectivos mandatos, salvo, celebração de convênios entre os entes federados do sistema de ensino (Município, Estado e Federação).

Art. 42 - Os casos omissos, quanto a esse processo, serão resolvidos pelo Conselho Supervisor Eleitoral.

Art. 43 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 4.042, de 02 de dezembro de 2003, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7992A821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2019

PORTARIA Nº. 726 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.31.0019**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **HELDER BRITO DE SÁ LOPES**, Odontólogo, matrícula nº 1.4646, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E8710276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2019

PORTARIA Nº 727 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO, matrícula nº 1.4865, Professora PEM -LP/EII;
JEIZA CARLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.5685, Professora PEM - LP/E II;
MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.5324, Professora PEM - LP/EII;
MARIA JOSÉ SILVA DE M. PAIVA, matrícula nº 1.4782, Professora PEM - LP/I;
ELIENE AZEVEDO DE LUCENA, matrícula nº 1.5252, Professora PEM-LP/EII;
LAIANE RAMOS DE MEDEIROS, matrícula nº 1.5001, Professora PEM-LP/EII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7AF91716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2019

PORTARIA Nº. 728 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.07.12.0060;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF nº 047.079.874-27, do cargo de Provisão em Confiança de Controladora Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:51A52A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2019

PORTARIA Nº 729 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.29.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **DANIELLY ALVES BRITO**, Matrícula nº 1.4220, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:FAC57DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2019

PORTARIA Nº. 730 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.10.0105**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ÁDIS SANTOS DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1506, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:BE7894CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2019

PORTARIA Nº 731 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.04.10.0044**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM-LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS**, Matrícula nº **1.5584**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:530B9A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2019

PORTARIA Nº. 732 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Controlador Geral, cargo de provimento em confiança, **JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 051.375.324-95, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E26CEB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2019

PORTARIA Nº. 733 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.04.0035**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DANIELLY ALVES BRITO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8141DB57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2019**

PORTARIA Nº 734 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.07.12.0093**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM-NM** para **PEM-LP/I** a funcionária **MARIA ALDENOORA MAFRA DE ARAÚJO**, **Matrícula nº 1.1392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B9F0E6E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2019**

PORTARIA Nº 735 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.03.21.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente de Combate as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, a funcionária **GENILDA FÉLIX DE AZEVEDO** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.4230, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4672E21C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2019**

PORTARIA Nº 736 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.06.25.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente de Combate as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, a funcionária **ANA PAULA DA SILVA SANTOS** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.4216, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:02C041DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2019**

PORTARIA Nº 737 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.02.20.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas e Liderança Organizacional, ao funcionário **SERGIO OLÍMPIO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5608, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F9A7BAB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ingridi Cristina de Medeiros, para realizar tomografia no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, No dia 10.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B02FF189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jessica Lopes Costa, para realizar consulta medica no Hospital Memorial em Natal/RN, no dia 10.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FE31DE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			

DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanuzia Medeiros Santos, para realizar consulta e exames de alto risco na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, No dia 11.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:20C259B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Solange de Araújo, para realizar consulta medica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 11.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4DEE5C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Antônio Lopes dos Santos, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 11.07.2019

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CA213CBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Getúlio de Medeiros Silva, para realizar retorno de consulta ortopédica no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 11.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	11/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E5867473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thales Rodrigo Costa de Assis, para realizar consulta medica no Hospital SARA, em Fortaleza/CE. No dia 11.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	11/07/2019	RS110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4BD4FCDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar exames e fisioterapia na UNIMED, em Natal/RN. No dia 11.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:51295F0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alberto Ferreira da Silva, para realizar internamento no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. Dia 11.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C54ED71C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30 RG: 2.459.818			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Alberto Ferreira da Silva, para realizar internamento no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. Dia 11.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C3740C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO**

Processo Administrativo Disciplinar 02/2018
INVESTIGADO: **EDSON FERREIRA DE BRITO**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2018 instaurado contra servidor **EDSON FERREIRA DE BRITO**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela **DEMISSÃO** do servidor.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO**. Desse modo, resta **APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO**.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação da Portaria de Demissão.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6777FD1D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2019 - GP.**

Portaria nº 096/2019 - GP.A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELIANE BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 060.703.584-65 e matrícula nº 0010, para exercer a função de Secretária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6281BDC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 107/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **JOVELINA BATISTA**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.841.469-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.556.454-97, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **27 de maio a 24 de setembro de 2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:360D8A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de julho de 2019, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de julho de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3FA54316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, identificação de terrenos públicos na zona rural e urbana, entrega de notificações da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, participação em capacitação profissional, deslocamentos de servidores em missões administrativas, entre outras, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa Secretaria no tocante a processos de servidores, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder prazos dos referidos processos;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Assim sendo, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção de equipes da Secretaria Municipal de Administração, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 3461/2019, referente ao Empenho nº 102024/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Nº 044713, datada de 02/05/2019, referente ao mês de abril de 2019, no valor de R\$ 1.257,26 (Um mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e vinte e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Administração de Ceará-Mirim/RN

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:556B2155

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, identificação de terrenos públicos na zona rural e urbana, entrega de notificações da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, participação em capacitação profissional, deslocamentos de servidores em missões administrativas, entre outras, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa Secretaria no tocante a processos de servidores, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder prazos dos referidos processos;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Assim sendo, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículo, utilizado na locomoção de equipes da Secretaria Municipal de Administração, para a empresa COSTERIRA RENT A CAR EIRELI – ME : CNPJ: 08.228.979/0001-61, Processo nº 3447/2019 referente ao Empenho nº 102025/2019, NOTA DE LOCAÇÃO Nº 5589, datada de 02/05/2019,

referente ao mês de abril de 2019, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CBC39C64

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o patrimônio, e o bem estar dos municípios; CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de funcionários para atender os serviços básicos e essenciais de tapa buracos e terraplenagem em todo município. CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente no direito de ir e vir da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, tapa buracos e terraplenagem, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO ME, inscrita no CNPJ nº 11.345.067/0001-84, referente à Locação de Veículo tipo MOTO BROS 160 com placa QGO 4605, QGO 4595, para atender as necessidades desta Secretaria. Conforme Nota de Locação Nº 2251

datada de 02/05/2019 no valor de R\$ 2.871,00 (Dois mil e Oitocentos e Setenta e um reais).

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5701F902

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675 DE 12 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 675 de 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Eriberto Moreira de Oliveira:

Presidente

II. Sibely Karla Souza da Silveira:

Membro

III. João Vitor Mota de Albuquerque:

Membro

IV. Maria José da Silva:

Membro

V. Janiérica Carvalho de Lima:

Membro

VI. Célia Rosimary Campos de Araújo

Membro

VII. Haianny Cynthia Santos Dantas

Membro

VIII. Antonio Severino da Câmara Neto

Membro

IX. José Roberto Moura Rolim

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6354B98D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676 DE 12 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 676 de 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Eriberto Moreira de Oliveira:

Presidente

II. Sibely Karla Souza da Silveira:

Membro

III. João Vitor Mota de Albuquerque:

Membro

IV. Maria José da Silva:

Membro

V. José Roberto Moura Rolim:

Membro

VI. Josué Joaquim da Silva

Membro

VII. Cleoneide Maciel da Silveira

Membro

VIII. Yhasminy Moraes da Silva

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BFE3AEFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 678 DE 12 DE JULHO 2019.

PORTARIA n.º 678 de 12 de julho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme

Presidente

II. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

III. Leandra Araújo de Melo

Membro

VI. Glênio Ramalho Praxedes

Membro

V. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

VI. Janaina gomes de Lima Sena

Membro

VII. Rebeca Laise Pimentel da Costa

Membro

VIII. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1D4F11E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 679 DE 12 DE JULHO 2019.

PORTARIA n.º 679 de 12 de julho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme

Presidente

II. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

III. Leandra Araújo de Melo

Membro

VI. Antonio Severiano da Câmara Neto

Membro

V. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

VI. Janaina Gomes de Lima Sena

Membro

VII. Rebeca Laise Pimentel da Costa

Membro

VIII. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: C2846B53**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 677 DE 12 DE JULHO DE 2019.**PORTARIA n.º 677 de 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Glenio Ramalho Praxedes:

Presidente

II. Neilson Franklin de Oliveira Silva

Membro

III. Tasila Cilene Dutra

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 8A9FF2B5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralização dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo MOTO BROS de placa (QGN-5665), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044780 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 275,71 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 76E9B531**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo GOL de placa (QGK-7982), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044777 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 1.390,89 (Um mil Trezentos e Noventa reais e oitenta e Nove centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BC857A4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr^a. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e

Finanças, a Sr^a Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo MOTO BROS 160 de placa (QGO-4605), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044781 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 199,91 (cento e noventa e nove e noventa e um centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:58E06395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo FIAT FIRE de placa (MYR-0059), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044783 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 478,24 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AAA6C0CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo ROÇADEIRA de placa (ROC-0003), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044785 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 141,80 (cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:67A6D070**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.553, DE 12 DE JULHO DE 2019.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.553, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.541, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.541/2019, que cria no âmbito municipal, “a **Comissão de Análise e Avaliação Para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de Ceará-Mirim/RN**”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações do Município será composta por 06 (seis) integrantes da Administração Pública e Autarquias, dentre eles 01 (um) servidor do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim-CEARÁ-MIRIM-PREVI, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo:

I – Presidente

II – 5 (cinco) membros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FE0B0EF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12 de julho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 025/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - ME-** CNPJ: 01.610.479/0003-02, saiu vencedor(a) no(s)

lote(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. 1; totalizando o valor de **R\$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:79BC10F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - ME-** CNPJ: 01.610.479/0003-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. 1; totalizando o valor de **R\$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F395B166**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2019.**

O MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 25 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 12 de julho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:777A8D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2019 – 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 26 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Água Mineral em botijão com 20 litros visando atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 12 de julho 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:630CFD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2019

Com fundamento no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 2, de 30 de dezembro de 2005, atualizada pela Lei Complementar nº 9 de 22 de dezembro de 2014), nas normas gerais do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica **NOTIFICADO** o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, referentes ao exercício de 2019, em conformidade com os Arts. 2º, inciso I, alínea “a”, inciso III, alínea “a”, 3º a 21 e 58 a 61, parágrafos, incisos e alíneas, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento em parcela única, com redução em 20% (vinte por cento) ou da primeira parcela única, sem redução, na conformidade do art. 21, caput e Parágrafo Único, combinado com o art. 12, inciso I, contados da publicação do presente no Diário Oficial e da afixação na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Fórum da Comarca, à vista do disposto no art. 20, caput e incisos I e II, do Código Tributário do Município.

Cota Única ou 1º Parcela	2º Parcela
15/08/2019	15/09/2019

Cerro Corá, 12 de julho de 2019

EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA
Sec. Mun. de Finanças e Tributação
CPF: 413.216.344-04

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:375E0029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
103/2019 - MARIA APARECIDA SANTOS SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**
Pelo Contratado: **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E63EEB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para atender pacientes carentes oriundos do município de Coronel João Pessoa/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415 CNPJ:
32.483.656/0001-07

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:407B74AA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 012/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415	70,00	-

Coronel João Pessoa/RN, 05/07/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E0739684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º **054.429.964-75**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/COORDENADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CD52B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 023/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ZULEIDE MARIA DE BESSA (216.704.148-92), referente à Solicitação para locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	753 - Locação de Imóvel Localizado na Rua São José, nº 49, Centro - Coronel João Pessoa	M&S	6	300,00	1.800,00
Total Geral					1.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E6CFB0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 023/2019

OBJETO: Solicitação para locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ZULEIDE MARIA DE BESSA (216.704.148-92), objetivando Solicitação para locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B22706C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 069/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS que se realizará dia 26/07/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EAD1D525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 068/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS HOSPITALARES que se realizará dia 25/07/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8FFBF865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 050/2019 – Concorrência Pública 002/2019, tendo como objeto: A cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “GALPÕES” E “QUIOSQUES”, para uso exclusivo na exploração de atividades industriais e comerciais. Licitantes Vencedores: J & F CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 33.472.072/0001-90 (item 04); DINIZ E AZEVEDO LTDA ME - CNPJ: 02.432.267/0001-83 (item 03); e J DE AZEVEDO SOUSA - CNPJ: 20.965.153/0001-80 (item 01). Itens fracassados: Item 02, Itens desertos: itens 05 ao 12. Fica aberto o prazo para interposição de 05 (cinco) dias úteis para que

os interessados, querendo, interponham recurso em face do presente resultado.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Presidente Permanente de Licitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:40762555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 51/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº 156-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/06/2019 a 03/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

*Republicado por incorreção, ante a ocorrência de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C9B8A262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor:STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ01.568.077/0019-54

Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

Nota de Empenho nº 502014/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº55883** liquidada em **07/06** totalizando um valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:923D217B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME , inscrito no CNPJ: 08.883.446/0001-13

Objeto: Aquisição de material esportivo e de premiação.

Nota(s) de Empenho: 218001/2019, 430012/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material esportivo e de premiação destinados a manutenção das escolinhas de futsal e vôlei do ginásio poliesportivo e campo de futebol.

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 2097 e 2202**, liquidadas em 25/02/2019 e 22/05/2019, totalizando um valor de **R\$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais)**.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:3A734112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA, inscrito no CNPJ: 03.191.397/0001-34.**Objeto:** Convênio**Nota de Empenho:** 102001/2019, 102001/2019, 102001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do convênio acima citado;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das competências: 02/2019, 03/2019 e 04/2019 totalizando um valor de **R\$ 5.128,27 (cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:3AB43E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 01.01.27/2018**

ADITIVO: 01.01.27/2018**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.27/2018**PREGÃO PRESENCIAL** 27/2018 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE TRABALHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** COMERCIAL APOLO LTDA EPP**CNPJ:** 02.440.676/0001-21**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 04 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:818F1D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2548/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 039.706.314-83, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7558/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C66A6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 039.706.314-83**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F55C7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2598/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDILENE BARROS DE MACEDO, CPF Nº 053.295.854-30, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7543/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94933E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDILENE BARROS DE MACEDO, CPF Nº 053.295.854-30

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7CDA2EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019, Doutor Severiano, 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 3º da lei municipal nº 415/2013, em razão da substituição de conselheiros nomeados na portaria 044/2016, por força de incompatibilidade de função e/ou impedimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no âmbito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Integram o Conselho Municipal de Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal
 Titular: Elder Fernandes do Rego
 Suplente: Maria da Apresentação de Oliveira Marques

Titular - Maria Simária Bento
 Suplente - Leilane Maria de Castro

Representante dos Profissionais do Magistério:
 Titular: Margarida Maria Fernandes Sampaio
 Suplente: Angéla Maria Sampaio

Representante da Comunidade Escolar:
 Titular – Wilsom Abrantes de Lima
 Suplente - Angéla Maria Sampaio

Titular – Luzirene Lobo da Cunha
 Suplente - Miriam Lopes da Silva Fernandes

Representante da Rede pública de Ensino:
 Titular – Margarida Maria Fernandes Sampaio
 Suplente - Maria Francisca Lobo da Cunha

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente:
 Titular – Maria Adriele Pinheiro de Oliveira Bento

Suplente – Paulo Gleidson de Oliveira Aquino

Art. 3º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação seguirá o previsto em lei própria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B19F8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 00001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN, através do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da análise da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços 00001/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Epifânio Leopoldino, Bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana do município de Equador/RN, assim informa o seguinte resultado: **comissão de licitação decidiu pela Habilitação do licitante: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88, por cumprirem todas as exigências do edital.** Para encerrar a comissão de licitação informa que o licitante abre mão do prazo recursal, de acordo com o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações e informa ao licitante deste já que a sessão pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no dia 25/07/2019, às 08:00 horas.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Equador/RN, 12 de julho de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:9C96295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000001/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017

CARONA Nº 000001/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017

CARONA Nº:000001/2017.Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 027/2017, cujo objeto é a aquisição de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01).**Contratada:**ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ/MF nº. 26.798.936/0001-01).**Vigência:**22/03/2017 a 30/08/2019.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria

Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras. **Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: D03692B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019** à empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 130.602,42 (cento e trinta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 8B974BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: CA409532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019** à empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 492.753,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 924B1BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 4C8D4D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 021/2019**

PROCESSO Nº. 07010006/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA** – CPF: 050.882.764-78. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Enfermeira para o Programa Saúde da Família (PSF), por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF), 3.0.00.00.00- Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:629A0920

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 022/2019**

PROCESSO Nº. 07010007/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES – CPF: 095.799.204-19. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Enfermeira para o Programa Saúde da Família (PSF), por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:A8BAA9DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 023/2019**

PROCESSO Nº. 07010008/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. THAIS SABRINA FREIRE GOMES DIOGENES – CPF: 057.247.774-01. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000.

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:0DE1BB8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 024/2019**

PROCESSO Nº. 07010009/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:FA778344

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 025/2019**

PROCESSO Nº. 07010010/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO – CPF: 082.804.556-98. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000.

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:D3A7298B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 026/2019**

PROCESSO Nº. 07010011/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-

Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:06BB4855

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 027/2019**

PROCESSO Nº. 07010012/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. POLLYANA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:5FBE483C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 033/2019**

PROCESSO Nº. 08010003/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. Contratado: ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA – CPF: 036.800.464-30. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301-Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:F6D153F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 034/2019**

PROCESSO Nº. 08010004/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. JESRRYEL DA SILVA LIMA – CPF: 085.121.204-28. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de

contrato de Prestação de serviços como Médico do Programa Saúde da Família (PSF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:92F82127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 035/2019**

PROCESSO Nº. 08010005/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. JESRRYEL DA SILVA LIMA – CPF: 085.121.204-28. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data:

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:DDE417AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 036/2019**

PROCESSO Nº. 08010006/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E SOUSA – CPF: 023.415.044-00. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:00ABE693

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 037/2019**

PROCESSO Nº. 08010007/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. FABIANA FLAVIA NUNES CASIMIRO – CPF: 025.807.154-01. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Prestação de serviços de MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:B6745FF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 038/2019**

PROCESSO Nº. 08010008/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. ANDRÉ PEREIRA PAIVA MOURA – CPF: 083.579.874-78. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Prestação de serviços de Médico Plantonista 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:96FAB81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório pregão presencial nº 012/2019 - SRP que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN, que as empresas: **SEC**

PUBLICIDADE LTDA - EPP inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação no item 01 no referido certame e a empresa **JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **26.800.511/0001-81**, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no item 01 no referido certame.

Ficam os demais participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (dias), caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Julho de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DAC2CD96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 295/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:746268BE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
– SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 25/07/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de

Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Julho de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:F5355FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106087/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106087/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A6ABD840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106088/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106088/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F4FB3A31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106089/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106089/2019

Objeto: Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.2

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 1.294,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4B6C4917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106090/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106090/2019

Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F7E9C56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0107008/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107008/2019

Objeto: Aquisição de Material de Consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA (04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 620,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B49DE7CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107009/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107009/2019

Objeto: Serviços de manutenção de impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA (04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 535,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:51FE1790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-DISP 112/2019**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONTRATADO/LOCADOR: GILBERTO TRINDADE DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº874.496.094-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SAÚDE EM NATAL

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa de licitação.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.70 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0009.2043.0000 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito.

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:27CE6330

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
112/2019**

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA MATERNA DO J.E.R.V

Respaldo no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo de Dispensa nº 112/2019, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da locação acima em comento, no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cumpra-se.

Galinhas/RN, 22 de maio de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D537A1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE
CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes da licitação Pregão Presencial, nº 019/2019, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, para continuidade do certame. A sessão ocorrerá no dia **16 de julho de 2019 as 14hs**, no setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:81118EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 934/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, exerce a função de **PROFESSORA** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **131741-5**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação de Jovens

e Adultos (1º segmento), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 04 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:01AD661D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 933/2019-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor **Ravelly Ferreira de Queiroz Araujo**, exerce a função de Cargo Ag. fiscal de tributos e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor **Ravelly Ferreira de Queiroz Araujo**, matrícula nº 1350242, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CEEA34F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Estabelece diretrizes para homologação de dispensas médicas ou odontológicas pela Junta Médica do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe a Administração o abono das faltas correspondentes aos dias de afastamento do servidor por motivo de doença ou tratamento da própria saúde;

CONSIDERANDO a função da Junta Médica do Município de Goianinha, especialmente quanto a homologação dos atestados médicos e odontológicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria institui as normas relativas às ausências justificadas, através de atestados médicos e odontológicos, dos servidores do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º - A presente Portaria terá como base as seguintes definições:

I- "ATESTADO MÉDICO ou ODONTOLÓGICO" é o documento expedido por médico ou dentista podendo ser impresso ou escrito de próprio punho pelo profissional, por meio do qual ele atesta ato por ele praticado e/ou prescreve recomendações, devendo constar:

- a) Papel timbrado;
- b) Identificação do servidor;
- c) Identificação do médico ou dentista mediante carimbo ou por aposição no documento, do seu nome completo, legível, acompanhado do número de inscrição no respectivo conselho de classe;
- d) A assinatura do profissional;
- e) Identificação do tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- f) Data do atendimento.

Artigo 3º - Os atestados médicos, odontológicos e as declarações de comparecimento não devem:

I- em hipótese alguma conter rasuras;

II- ser pré ou pós-datados. Para sua emissão exige-se que o médico ou dentista obedeça aos princípios éticos, técnicos, científicos e legais, devendo assim, a licença coincidir com a data do efetivo atendimento do paciente não atestando fatos retroativos, que não presenciou ou futuros, que ainda estarão por vir, pois quando assim não procede, compromete a credibilidade do documento, exceto para os casos de internação hospitalar onde o atestado é expedido no momento da alta médica, devendo constar a data de início da internação.

Artigo 4º - Os atestados médicos ou odontológicos serão encaminhados à Junta Médica do Município para homologação.

Parágrafo único: O atestado somente produzirá efeitos quando homologado pela respectiva Junta Médica.

Artigo 5º - Os atestados médicos e odontológicos gozam de presunção de veracidade e se houver indício de fraude formal ou material será apurada.

Artigo 6º - Os servidores que trabalham em escala/plantão deverão agendar os tratamentos de saúde, os exames laboratoriais e as consultas eletivas preferencialmente em suas respectivas folgas ou fora do horário de trabalho.

Artigo 7º - É dever do servidor informar imediatamente à sua chefia que estará ausente, através dos meios de comunicação.

Artigo 8º - No ato da emissão do atestado e/ou declaração de comparecimento, o servidor deverá atentar-se aos itens que obrigatoriamente devem constar no documento conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, solicitando correção ao profissional imediatamente se necessário.

Artigo 9º - Quando a quantidade de dias de afastamento somados nos atestados for superior a 15 (quinze), dentro de um período de 60 dias, independentemente da quantidade e diversidade de CID desde que do mesmo grupo ou mesma família de doença, deverá apresentar-se ao responsável administrativo do local de lotação para orientações quanto aos procedimentos para afastamento previdenciário.

Artigo 10 - Os atestados ou declarações de comparecimento que não estiverem em conformidade com o definido nesta Portaria não serão aceitos como justificativas de saúde, tampouco serão devolvidos ao servidor justificante.

Parágrafo único: O responsável administrativo do local de lotação deverá reter o original e entregar ao servidor uma cópia.

Artigo 11 - O Departamento de Recursos Humanos informará aos servidores os procedimentos a serem realizados para validação dos atestados médicos.

Artigo 12 - Em caso de não cumprimento das exigências e prazos fixados nos artigos e parágrafos deste Decreto, o servidor estará sujeito ao desconto dos dias não trabalhados, bem como encaminhamento das informações e documentos para o setor competente, que efetuará a análise e abertura de processo administrativo, com aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 13 - Se for constatada a irregularidade do artigo anterior, o servidor será submetido a processo administrativo, bem como denunciado ao Ministério Público para apuração do crime.

Artigo 14 - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D8894048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 025/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, Processo Nº 2495/2019 originado pelo Memorando nº 206/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (15.435.299/0001-84), quanto ao(s) LOTE(S) [4], no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), HLP Comércio Eletro Fonia Ltda EPP (16.866.828/0001-67), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 9.567,55 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), Inovamax teleinformática Ltda (07.055.987/0001-90), quanto ao(s) LOTE(S) [3], no valor total de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 (22.361.150/0001-63), quanto ao(s) LOTE(S) [2], no valor total de R\$ 8.611,00 (oito mil seiscentos e onze reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 58.618,55 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 11 de Julho de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3787827A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 046/2019 - Processo Administrativo nº 5010/2019 - Originado pelo Memorando nº 205/2019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que a Contratação de pessoa jurídica para realizar a Aquisição de Produtos e Equipamentos necessários ao funcionamento dos Dessalinizadores (tipo Membranas, Elementos Filtrante e Anti-Incrustante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:39A856CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 047/2019 - Processo Administrativo nº 5332/2019 - Originado pelo Memorando nº 725/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Água Mineral Natural, com Fornecimento de Vasilhame, em Regime de Comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:77E9C583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 048/2019 - Processo Administrativo nº 5317/2019 - Originado pelo Memorando nº 728/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Gás GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:513DE7D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 025/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, Processo Nº 2495/2019 originado pelo Memorando nº 206/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (15.435.299/0001-84), quanto ao(s) LOTE(S) [4], no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), HLP Comércio Eletro Fonia Ltda EPP (16.866.828/0001-67), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$

9.567,55 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), Inovamax teleinformática Ltda (07.055.987/0001-90), quanto ao(s) LOTE(S) [3], no valor total de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 (22.361.150/0001-63), quanto ao(s) LOTE(S) [2], no valor total de R\$ 8.611,00 (oito mil seiscentos e onze reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 58.618,55 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6F803358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 028/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 028/2019, Processo Nº 3110/2019 originado pelo Memorando nº 16/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) A. W. NUNES DOS SANTOS - ME (00.713.399/0001-58), quanto ao(s) ITEN(S) [2], no valor total de R\$ 12.448,80 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 4, 5, 7, 8], no valor total de R\$ 1.716,10 (mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos), SEIVA SUSTENTAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (28.572.219/0001-84), quanto ao(s) ITEN(S) [6, 9], no valor total de R\$ 660,96 (seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEN(S) [3], no valor total de R\$ 30.712,00 (trinta mil setecentos e doze reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 45.537,86 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:47AC5F55

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5459/2019

Nome do credor: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ: 14.775.280/0001-14

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Função: 010 – SAÚDE;

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Projeto/Atividade: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAÚDE;

Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR;

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DESCRIMINADAS NO GRUPO: 02 – TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:3391190E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA:SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA-**CNPJ:**14.775.280/0001-14;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DESCRIMINADAS NO GRUPO: 02 – TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25 DA LEI 8.666/93, BEM COMO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2019 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019;

PROCESSO:5459/2019;

VIGÊNCIA:PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR:R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 12/07/2019
SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA
 DIÓGENES /PREFEITO-CPF Nº.032.313.434-37
CONTRATADO: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS-CPF
 Nº.010.536.154-26

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador: 8EAB9E8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL Nº 012/2015

PROCESSO Nº: 4200/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Maria Carlota de Brito Guimarães.

CPF: 422.257.444-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionar o Centro Integrado de Práticas Integrativas/NASF.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 13 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota de Brito Guimarães – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 09950116

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 008/2019

PROCESSO Nº: 5680/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Francisco Teixeira Nunes

CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 233, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Gabinete Civil e diversas Secretarias Municipais, em decorrência de reforma da Sede da Prefeitura Municipal, conforme Concorrência Pública nº 004/2018, Contrato Administrativo nº 040/2018, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de Agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes, CPF nº 026.022.024-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2019.

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador: 8031AB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 051/2019 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, MEIA diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria em Natal/RN no dia 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2019.

ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: 3E214C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 052/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Sr. Prefeito para tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria em Natal/RN no dia 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: CC6C8038

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 053/2019 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria no dia 08/01/2019 e reunião na

CAERN sobre convenio de cooperação e PMSB no dia 09/01/2019 em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2081C8A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 054/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA MEDEIROS, ocupante do cargo de VICE PREFEITA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes a contratos de repasse junto a CEF na RJ Assessoria a Municípios no dia 08/01/2019 em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:956F44B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 055/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a municípios em Natal/RN no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0D2DAC75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 056/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN em Natal/RN no dia 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C3338BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 057/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAUJO, ocupante do cargo de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN no dia 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:97E20062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 058/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos relacionados a reforma da praça e do andamento do projeto dos 02 porticos deste município, na Caixa Econômica Federal em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2BEF7768

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 59/2019 - DIÁRIA

Portaria nº:059/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Sr. Prefeito para tratar de assuntos relacionados a reforma da praça e do andamento do projeto dos 02 porticos deste município, na Caixa Econômica Federal em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5511E061

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 60/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de obter informações sobre contratador do referido município com a Caixa Econômica Federal junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BDCB3310

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 60/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de obter informações sobre contratador do referido município

com a Caixa Econômica Federal junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EDD2B62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 61/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de CONTADOR, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar de reunião com a equipe da Agili para tratar de procedimentos de implantação da matriz de saldo contábeis 2019 em Assú no dia 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BF15253F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 62/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN no dia 08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0279FD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 63/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir Secretaria até Natal/RN para participar do Encontro Mostra RN aui tem SUS e da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20/02/2019, de acordo com a Portaria Nº 050/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1EFCD6CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 64/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a órgão estadual, CAERN em Natal/RN nos dias 27/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE março DE 2019.

ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0879337A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 65/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto a órgãos estaduais na cidade de Natal/RN no dia 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2019.

ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5D78EACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 65/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto a órgãos estaduais na cidade de Natal/RN no dia 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2019.

ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5EA99339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 66/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos estaduais na cidade de Natal/RN no dia 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E225D97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 67/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referente a documentação do ônibus escolar com placa OJX 6157 na Sec. De Educação e de Cultura e da Celebração de Cooperação Mutua na Sec. De Seg. Publica e Defesa Social, em Natal/RN no dia 22/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MARÇO DE 2019.

ISMAEL JOCTÃ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DC42CFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 68/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir funcionário até a cidade de Natal/RN no dia 23/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9959F2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 69/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a CAERN, em Natal/RN no dia 29/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2019.

ISMAEL JOCTÃ PINHEIRO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C47939FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 70/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Senhor Prefeito para tratar de assuntos administrativos em Natal/RN no dia 02/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E7C50F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 71/2019 - DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assunto referente a Autorização dos Pórticos de Entrada e Saída deste município, no DER em Natal/RN no dia 04/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2019.

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5F59743E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 72/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Senhor Prefeito para tratar de assunto referente a Autorização dos Pórticos de Entrada e Saída deste município, no DER em Natal/RN no dia 04/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0AE402F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 73/2019 - DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RH de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 4 e 1/2 (QUATRO E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), para o Senhor Prefeito participar da XXII Marcha a Brasília em defesa dos municípios, em Brasília/DF no período de 08/04 a 12/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2019.

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:E0073D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 74/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Senhor Prefeito até a cidade de Natal/RN para embarque no Aeroporto Governador Aluizio Alves no dia 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:6E4F285B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 75/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAUJO, ocupante do cargo de PREGOEIRO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Reunião com a Dra Luciana Ribeiro no TCE/RN em Natal/RN no dia 09/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:FBDFAAD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 76/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Pregoeiro e Chefe de Gabinete para participar de Reunião com a Dra. Luciana Ribeiro no TCE/RN em Natal/RN no dia 09/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:43E2CAE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 77/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de Reunião com a Dra. Luciana Ribeiro no TCE/RN em Natal/RN no dia 09/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:EBC23286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 78/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Senhor Prefeito após desembarque no Aeroporto Governador Aluizio Alves em Natal/RN com destino a este município no dia 12/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:39FEDC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 79/2019 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município no DER/RN e na Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal/RN (GIGOV/NA) da Caixa Econômica Federal em Natal/RN no dia 16/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E515C89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 80/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo conduzir o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse deste município no DER/RN e na Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal/RN (GIGOV/NA) da Caixa Econômica Federal em Natal/RN no dia 16/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:50AD3316

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 81/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de tratar de assuntos sobre Contratos de Repasse deste município na CEF em Natal/RN no dia 16/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0E63EBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 82/2019 * DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo tratar de assuntos de interesse deste município no TCE/RN em Natal/RN no dia 24/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B8E7B6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 83/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo conduzir o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse deste município no TCE/RN em Natal/RN no dia 24/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E80F5A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 84/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) NUCLEIDE SINESIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DA JUNTA DO

SERVIÇO MILITAR, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da palestra acerca da Inovação nas Juntas de Serviço Militar em Caicó/RN no dia 23/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4A8B6C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 85/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAUJO, ocupante do cargo de PREGOEIRO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de capacitação sobre o portal de compras públicas e todas as funções para realização de pregão eletrônico, em Currais Novos/RN no dia 25/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:29D6BF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 86/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com tratar de assuntos sobre Contratos de Repasse deste município na CEF em Natal/RN no dia 24/04/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:092E616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 87/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar da Reunião Regional do COEGEMAS/RN para tratar de assuntos de interesse da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social em Caicó/RN no dia 25/04/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BFC813D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 88/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo participar da Aula Magna do CAPACITASUAS e da palestra " A conjuntura brasileira e os desafios para efetivação do SUAS e para a capacitação permanente dos trabalhadores em Natal/RN no dia 07/05/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:70670E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 89/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAIVANIA DE SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA DA SECRETARIAD E ASSISTENCIA SOCIAL, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar das Oficinas da Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação em Serra Negra do Norte/RN no dia 07/05/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FE107272

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 90/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN em Natal/RN no dia 08/05/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A814AF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 92/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo conduzir o Senhor Prefeito para tratar de assuntos administrativos e entrega de documentos de contratos de repasse deste município na Caixa Econômica Federal GIGOV/NA e na CAERN em Natal/RN no dia 15/05/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:96C0204B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019 PROCESSO Nº.
103/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ADELÂNIO FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.670.707/0001-00. OBJETO: DESPESA COM ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA EVENTOS CULTURAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00(nove mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 10 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:22E7450E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019/GP, DE 12 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação em reunião no 7º Batalhão de Engenharia Civil no dia 16 de julho de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:49DA1204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA
DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2019
EMPENHO: 276/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante a locomoção de pacientes em estado de Urgência e Emergência, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente ao **empenho de nº 276/2019**, datado de 07/06/2019, no valor de **R\$ 6.396,81 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)** correspondente a **NFe DANFE nº 000.001.613, no valor de R\$ 6.396,81 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), referente a aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao veículo FIAT/FIORINO tipo Ambulância de Placas QGN 4447.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citados a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43497BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

Das Disposições Gerais

A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica (m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 15 de Julho de 2019 à 16 de Julho de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para que seja empossado (s) no (s) respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam o convocado advertido de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo

candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

Dos Documentos a Serem Apresentados

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.
Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;
Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;
Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
Comprovante de Endereço;
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
Glicemia em Jejum;
Urina Rotina.

O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Função: Agente de Saúde
Classificação: 4º
Nome: JOHAN MIKAEL SANTOS DE CARVALHO
CPF: 700.477.444-99

Das Disposições Finais

Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 11 de Julho de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:86B31E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 086/2019

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e adequação da sala de raio-x do Hospital Francisca Pereira Mariz**. Aberta a sessão, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP e SERRA DO LIMA EMPRENDIMENTOS LTDA ME, onde se procedeu à análise dos documentos constantes nos referidos envelopes. As empresas habilitadas apresentaram em seus “ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA”: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens da Planilha Orçamentária não abrangidos pelos Códigos Oficiais (SINAPI e outros); Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Contudo, a Proposta de Preços da empresa AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, apesar de ter apresentado menor valor, foi declarada DESCLASSIFICADA por não atender os seguintes itens da planilha orçamentária: 5.2 (item com descrição diversa), 5.3 (item com descrição diversa), 7.1 (item com descrição diversa), 8.2 (unidade de medida diversa) e 8.7 (unidade de medida diversa). Por esta razão, a empresa SERRA DO LIMA EMPRENDIMENTOS LTDA ME foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame, cuja proposta perfaz a importância global de R\$ 31.101,61 (trinta e um mil, cento e um reais e sessenta e um centavos). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por

todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de julho de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:06EECED5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 514/2019 - GP

Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a composição dos membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, designando os Servidores Públicos Municipais **TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 009.255.054-12, **ERIJACKSON WELLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 096.986.154-07 e **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05, respectivamente Presidente e membros, e na condição de membros suplentes **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19 e **HILDA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 553.224.684-04.

Art. 2º - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro **ERIJACKSON WELLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 096.986.154-07 e na impossibilidade deste, o membro **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05.

Parágrafo Único – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e lotações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Jardim de Piranhas/RN**.

Art. 4º - Aos membros suplentes da **Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jardim de Piranhas/RN**, compete substituir os membros titulares em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 377/2019-GP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:ECF01719

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 510/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MP 525.266.444-55, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F04C9E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF/MF 075.396.504-60, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – nível FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A9ABE681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 515/2019 - GP**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e composição da equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **GERFERSON CALADO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 107.338.974-01, até 31 de dezembro de 2019, para atuar como Pregoeiro nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Jardim de Piranhas/RN**.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros titulares da equipe de apoio os servidores **ERIJACKSON WELLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 096.986.154-07 e **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05, sendo **HILDA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 553.224.684-04, na condição de membro suplente.

Parágrafo Único - Em suas ausências e impedimentos eventuais, substituirá o Pregoeiro o membro **ERIJACKSON WELLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 096.986.154-07.

Art. 4º - É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante, entre outras atribuições pertinentes a função e a modalidade de Pregão.

Parágrafo Único – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 378/2019-GP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6BFF3DEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF/MP 084.431.464-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços. O mesmo prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:C82793D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ERIJACKSON WELLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MP 096.986.154-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços. O mesmo prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:ECD2BFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 514.012/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491, inscrito no CNPJ sob o nº 20.358.790/0001-99; **OBJETO:** Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2019 e termo final em 12 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Juvenal Alves Chianca Filho, inscrito no CPF sob o nº 593.684.894-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:070C8B45

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 005/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos seguintes fatos: do pedido de reclassificação do candidato classificado no 3º lugar para vaga de Médico na ordem de chamada, e, a renúncia do candidato classificado em 4º lugar para a vaga de Motorista.

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137884-3	MAYRA LISYER DE SIQUEIRA DANTAS	4º

2 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133735-1	JOÃO MARIA DE LIMA	6º

Jardim do Seridó-RN, 11 de julho de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retirada diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
 Código Identificador:151263B3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: **WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA**, Brasileiro, com RG n.º **2.848.478** SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018 .310.774 - 85, residente e domiciliado **Rua Firmino Lopes, N.º 171 - centro – Caicó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **004/2019**, celebrado em **28/01/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **12/07/2019**, face encerramento da licença gestante JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Abril de 2019. ‘

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
 Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
 Código Identificador:8BDA1B0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL) E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro, Jardim do Seridó-RN, neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.727.031/0001-65, estabelecido(a) na AV. DR. RUY MARIZ, 40 – Bairro centro, em Jardim do Seridó-RN, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**, RG n.º 485243 SSP/RN, emitida em 15/09/1987 pela SSP/RN, CPF n.º 440 217 394 – 91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n.º 090/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, CNPJ 11.727.031/0001-65 prestou os serviços de fretes no transporte de pacientes até a cidade de Alexandria/RN percorrendo (700 km) em duas (02) viagens para realização de cirurgia de catarata nas datas de 08/06/2019 e 13/06/2019, conforme Nota Fiscal de serviço de n.º 000000119, de 11/07/2019, no valor total dos frete R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- ME** declara, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal de serviço que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a *prestação dos serviços* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência para conta empresarial.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento a **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME**, confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de fretes por 7010 Km, 02 (duas) viagens à cidade Alexandria/RN, conduzindo pacientes para realização de cirurgia de catarata autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos dias 08/06/2019 e 13/06/2019, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente a fatura Nota Fiscal de Serviço de n.º 000000119, de 11/07/2019 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 12 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DE23E859

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL) E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro, Jardim do Seridó-RN, neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.727.031/0001-65, estabelecido(a) na AV. DR. RUY MARIZ, 40 – Bairro centro, em Jardim do Seridó-RN, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**, RG n.º 485243 SSP/RN, emitida em 15/09/1987 pela SSP/RN, CPF n.º 440 217 394 – 91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n.º 089/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, CNPJ 11.727.031/0001-65 prestou os serviços de frete no transporte de pacientes até a cidade de Alexandria/RN percorrendo (1.400 km) em quatro (04) viagens para realização de cirurgia de catarata nas datas de 12/04/2019, 02/05/2019, 04/05/2019 e 18/05/2019, conforme Nota Fiscal de serviço de n.º. 000000120, de 11/07/2019, no valor total dos frete R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- ME** declara, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal de serviço que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência para conta empresarial.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento a **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME**, confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de fretes por 1.400 Km, 04 (quatro) viagens à cidade Alexandria/RN, conduzindo pacientes para realização de cirurgia de catarata autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos dias 12/04/2019, 02/05/2019, 04/05/2019 e 18/05/2019, no valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), referente a fatura Nota Fiscal de Serviço de n.º 000000120, de 11/07/2019 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 12 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4B734416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 372/2019 – GP que trata da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, publicada em 30 de abril de 2019 no Diário Oficial do Município, em virtude de incorreção.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F667A5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme discriminação abaixo e representações:

Presidente: Deilma Garcia da Silva CPF: 852.096.784-15
Vice-presidente: Francisco Matias CPF: 423.295.744-87

I- Do Poder Executivo:

Titular: Jéssica Lamonnily Peixoto Epifânio de Lima CPF: 096.016.344-10

Suplente: Tatiane Inácio de Araújo CPF: 067.825.564-48

II- Das entidades de Trabalhadores da Educação e de discentes

Titular: Deilma Garcia da Silva CPF: 852.092.784-15 – (Professores)

Suplente: Waldete Silva e Souza Barateiro CPF: 792.393.074-00

Titular: Walmir Quirino Barbosa CPF: 043.717.954-04 (Discentes)

Suplente: Diogo Rafael Gonsalves do Nascimento CPF: 029.265.444-99

III- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eliete da Silva CPF: 065.589.004-16

Suplente: Daniel Nunes da Silva CPF: 312.561.554-20

Titular: Napoleão Barbosa de Oliveira CPF: 293.376.904-20

Suplente: Maria da Silva Meneses CPF: 082.953.034-73

IV- Entidades Cívicas Organizadas

Titular: Francisco Matias CPF: 423.295.744-87

Suplente: Luilson Santos da Cunha CPF: 075.212.494-37

Titular: Dênison Ricardo da Costa Barbosa CPF: 043.155.324-60

Suplente: Maiuza Lopes Silva CPF: 041.781.644-81

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FABF9700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, conforme discriminação abaixo e representações.

Presidente: Wallace Vieira da Silva CPF: 785.869.174-00

Vice-presidente: Adilson François Cassimiro da Silva CPF: 704.056.014-33

I- Do Poder Executivo:

Titular: Ednalva Maria Câmara CPF: 018.708.554-42

Suplente: Chistyan Saint Clair da Silva CPF: 876.557.304-82

II- Da Secretaria de Educação:

Titular: Sônia Maria de Oliveira e Souza CPF: 565.759.474-68

Suplente: Iveraldo dos Santos CPF:028.316.874-97

III- Dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisco de Assis Ferreira da Silva CPF-448.574.464-72

Suplente: Maria Egivânia dos Santos CPF: 405.705.334-49

IV- Dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Maria das Graças Silva Lira, CPF-413.090.304-72

Suplente: Maria Pinheiro Borges da Silva CPF: 696.930.724-72

V- Dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Dilma da Câmara Silva 058.333.494-60

Suplente: Rosália Coelho de Oliveira Carvalho CPF: 567.571.404-97

VI- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: késia da Silva Dantas CPF: 071.058.404-04

Suplente: Janicleide da Silva de Araújo CPF: 094.422.324-95

Titular: Djalma Pereira de Souza CPF: 221.351.894-72

Suplente: Jonathan Fernandes da Silva CPF: 038.527.984-18

VII- Dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adilson François Cassimiro da Silva CPF: 704.056.014-33

Suplente: José Kleiton Barbosa da Silva CPF: 708.104.344-58

Titular: Jailson Martins Pessoa CPF: 069.640.594-66

Suplente: Rita de Kássia Feliciano Alves CPF: 705.144.924-90

VIII- Do Conselho Tutelar:

Titular: Wallace Vieira da Silva CPF: 785.869.174-00

Suplente: Dalva Maria Paulino da Silva CPF: 876.670.534-72

IX- Do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Joelma Maria Dionísio Gomes CPF: 028.484.344-06

Suplente: Silvana Maria de França Varela CPF: 365.702.574-04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F8DAC515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 313/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº.313 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO NERGIO LEITE, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte para coleta cotação de preço e visitas as empresas de retífica de motores, em 11-07-2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E59D95B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 05310001/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/ 2019 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO

No dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza urbana**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a abertura e julgamento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 04.500.540/0001-95)** e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51)**. As empresas licitantes habilitadas foram convocadas para a presente sessão, contudo nenhum representante credenciado se fez presente. Os membros da CPL realizaram a abertura dos envelopes declarando **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes habilitadas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 04.500.540/0001-95)** e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51)** por atenderem às exigências editalícias. A planilha orçamentária da empresa licitante **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 04.500.540/0001-95)** apresentou erros de multiplicação e soma tendo os membros da CPL elaborado planilha de retificação que se encontra em anexo. A empresa licitante **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51)** apresentou o **menor preço global na importância de R\$ 396.305,52** (trezentos e noventa e seis mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos); já a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o valor global de **R\$ 398.395,24** (trezentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Os membros da CPL decidiram que a empresa licitante **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 21.052.876/0001-51)** é vencedora do presente certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	
Presidente	
JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:31FA4776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CPF: **967.103.814-04**
MATRÍCULA: **1588-1**
DESTINO: **CURRAIS NOVOS-RN**
JUSTIFICATIVA: **Acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar de competições do VIII JUVENS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, que serão realizados em Currais Novos-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de Julho de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais).**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:615BCEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **IVO GOMES DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CPF: **812.066.154-00**
MATRÍCULA: **1580-6**
DESTINO: **CURRAIS NOVOS-RN**
JUSTIFICATIVA: **Acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar de competições do VIII JUVENS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, que serão realizados em Currais Novos-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de Julho de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais).**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A2DC3A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a “**I ENCRONTO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e no SIMPÓSIO DE GESTÃO E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA NO CUIDADO COM VÍTIMAS EMERGENCIAIS E DESASTRES EM CENÁRIO DE RISCO E SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO**”, a ser realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2019 com início às 08:00 h e término às 17:00h, Auditório do Gabinete Civil da Governadora do Estado, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:96D6221E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2019 - GP

DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE SETOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de finanças de Jundiá/RN, **ALEX FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A6A3AC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2019 - GP

DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de finanças de Jundiá/RN, **ANA PAULA DE LIMA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:24A9F8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019

Jundiá/RN, em 03 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **ALEX FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1F426610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016

DE 3 DE JULHO DE 2019

Fixa valores de preços públicos cobrados dos particulares pela utilização do abatedouro público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o art. 95 da Lei Orgânica do Município dispõe que para a obtenção do ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos; Considerando que por não se tratarem de receita tributária a instituição e aumento dos preços públicos não estão sujeitos à reserva de lei e sua consequente antecedência da vigência, de exercício financeiro e de decurso de noventa dias da data em que haja sido publicada, prevista nos incisos I, III, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 150 da Constituição Federal;

Considerando que, embora não se constituindo em receita tributária, o Código Tributário do Município vigente estabelece nos arts. 224 a 228 normas relativas aos preços públicos, destacando-se no art. 226, caput, incisos I e II e Parágrafo Único, em que é autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar preços públicos de serviços, até o limite

de recuperação do custo total e pela utilização de áreas pertencentes ao Município, edificadas ou não até o limite de 3% (três por cento) sobre o valor venal do imóvel, mensalmente;
Considerando que a Tabela V a que se refere o Parágrafo Único do art. 226 do Código Tributário do Município vigente é omissa quanto à utilização dos serviços de abatedouro público, dentre outros;
Considerando, finalmente, a entrada em funcionamento do abatedouro público municipal recém reformado e contando com instalações e assistência técnica aos particulares usuários, o que implicou em considerável investimento;

DECRETA:

Art. 1º. O uso do abatedouro público municipal fica condicionado ao recolhimento pelo particular usuário, estabelecido ou domiciliado neste ou em outro Município que não disponha da prestação do mesmo serviço, do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada animal bovino, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada animal suíno; ovino ou caprino, submetido a abate e providências consequentes.

Parágrafo Único. O recolhimento a que se refere o caput deve ser efetuado em instituições bancárias ou financeiras ou em correspondentes destas mediante DAM – Documento da Arrecadação Municipal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. No ato de ingresso de cada animal e antes do abate deve ser apresentada cópia do DAM – Documento de Arrecadação Municipal devidamente quitada, assim de outros documentos exigidos para o procedimento, dentre os quais a GTA – Guia de Transporte de Animal expedido pelo órgão competente.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados em conjunto pelos titulares das Secretarias Municipais de Finanças e de Agricultura.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 3 de julho de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A815B7E2

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Alaide Barros da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:70D7FCA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ANA PAULA DE LIMA
CPF: 014.270.314-10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.549,20 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Ana Paula de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7D126152

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ERIVALDO FERNANDES DA SILVA
CPF: 090.141.334-80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.928,00 (Dezoito mil novecentos e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Erivaldo Fernandes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5CA139DA

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Hélio Felix da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EE6F890B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ DOS SANTOS
CPF: 070.385.244-29

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Francisco de Assis André dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F43688BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HÉLIO FELIX DA SILVA
CPF: 033.893.724-23

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ WILSON DA SILVA
CPF: 289.047.294-91

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: José Wilson da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C47CBD8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: LUCIANO MARCELINO SILVA

CPF: 069.291.024-74

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Luciano Marcelino Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:89C8DB88

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Maria Luzenira Bezerra da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:42151DA6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA TELMA DIAS

CPF: 785.985.674-34

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Maria Telma Dias

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1A44BCE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RAFAELA PAULINO DA SILVA

CPF: 099.962.034-76

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.915,20 (Dois mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 –

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Rafaela Paulino da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DE40A42C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA
CPF: 083.040.104-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.549,20 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Chamada Pública nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental; 2028 – Programa Mais Educação – FNDE; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Severino dos Ramos Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4594AB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 5140011/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº10/2019

PROCESSO Nº 5140011/2019
Pregão Presencial SRP Nº10/2019

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e

fornecimento de refeições, destinado a suprir as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2019, destinado à Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinado a suprir as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

SEVERINO RODRIGUES - CPF: 262.549.567-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

ELIANE ALVES DE LIMA SILVA - CPF: 030.931.294-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 30.571,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e um reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:4C82F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 610015/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº12/2019

PROCESSO Nº 610015/2019
Pregão Presencial SRP Nº12/2019

ASSUNTO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de fretamento com condutor habilitado para realização do transporte escolar dos alunos deste município.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 12/2019, destinado à Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de fretamento com condutor habilitado para realização do transporte escolar dos alunos deste município, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 278.630,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2E6D292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 610015/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº12/2019

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços

de fretamento com condutor habilitado para realização do transporte escolar dos alunos deste município.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjucação do Pregão Presencial SRP nº 12/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 21.052.876/0001-51		Email: pgconstrucoes.servicos@gmail.com		Telefone: (84) 99913-1060	
Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210 LOJA 05, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00001	5000,00	Km	ROTA 01 - Lagoa D'anta/Lagoa Queimada/Carnaúba/Umbuzeiro/Lagoa do Chico/Jatobá/Lagoa D'anta. Hora Saída / Chegada 5:30/6:50 - Capacidade mínima do veículo: 26 alunos	5,15	25.750,00
00002	4000,00	Km	ROTA 02 - Lagoa D'anta/Lagoa Queimada/Carnaúba/Umbuzeiro/Jatobá/ Lagoa do Chico. Hora Saída/ Chegada 11:20/12:50 - Capacidade mínima do veículo: 17 alunos	5,15	20.600,00
00003	4600,00	Km	ROTA 03 - Lagoa do Chico/ Jatobá/ Carnaúba/Umbuzeiro/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 17:20/18:30 - Capacidade mínima do veículo: 27 alunos	4,90	22.540,00
00004	3000,00	Km	ROTA 04 - Lagoa D'anta/Lagoa Queimada/ Umbuzeiro/ /Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 11:40/12:50 - Capacidade mínima do veículo: 40 alunos	5,40	16.200,00
00005	3000,00	Km	ROTA 05 - Lagoa D'anta/Lagoa Queimada/ Umbuzeiro/ /Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 17:20/18:50 - Capacidade mínima do veículo: 40 alunos	5,40	16.200,00
00006	6000,00	Km	ROTA 06 - Lagoa D'anta/Carnaúba/Serrote/Lagoa do Chico/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 11:40/12:50 - Capacidade mínima do veículo: 63 alunos	5,40	32.400,00
00007	6000,00	Km	ROTA 07 - Lagoa D'anta/Carnaúba/Serrote/Lagoa do Chico/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 17:20/18:50 - Capacidade mínima do veículo: 63 alunos	5,40	32.400,00
00008	3800,00	Km	ROTA 08 - Lagoa D'anta/Possidônio/Pau Queimado de baixo/Pau Queimado de Cima/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 05:50/06:50 - Capacidade mínima do veículo: 30 alunos	5,40	20.520,00
00009	4800,00	Km	ROTA 09 - Lagoa D'anta/Possidônio/Pau Queimado de baixo/Pau Queimado de Cima/Juriti/João Gomes/ Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 11:20/12:50 - Capacidade mínima do veículo: 53 alunos	5,40	25.920,00
00010	4800,00	Km	ROTA 10 - Lagoa D'anta/Possidônio/Pau Queimado de baixo/Pau Queimado de Cima/Juriti/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 17:20/18:50 - Capacidade mínima do veículo: 53 alunos	5,40	25.920,00
00011	1400,00	Km	ROTA 11 - Lagoa D'anta/Lameiro/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 06:20/06:50 - Capacidade mínima do veículo: 28 alunos	4,90	6.860,00
00012	1400,00	Km	ROTA 12 - Lagoa D'anta/Lameiro/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 12:20/12:50 - Capacidade mínima do veículo: 28 alunos	4,90	6.860,00
00013	1400,00	Km	ROTA 13 - Lagoa D'anta/Lameiro/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 17:20/17:50 - Capacidade mínima do veículo: 28 alunos	4,90	6.860,00
00014	2000,00	Km	ROTA 14 - Lagoa D'anta/Catolé/Maria Chica/Baixio/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 11:20/12:50 - Capacidade mínima do veículo: 28 alunos	4,90	9.800,00
00015	2000,00	Km	ROTA 15 - Lagoa D'anta/Catolé/Maria Chica/Baixio/Lagoa D'anta. Hora Saída/ Chegada 17:20/18:50 - Capacidade mínima do veículo: 28 alunos	4,90	9.800,00
Total:					278.630,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 278.630,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:33A2CD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 014/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

No dia 12 de julho de 2019, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 014/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

MT LOCAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME - CNPJ: 30.847.880/0001-05, vencedora dos ITENS 02 e 04 com valor total estimado de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos ITENS 01, 03 e 05 com valor total estimado de R\$ 81.420,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais);

Perfazendo um valor total do certame de R\$ 116.820,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DDE8A82D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 014/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

MT LOCAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME - CNPJ: 30.847.880/0001-05, vencedora dos ITENS 02 e 04 com valor total estimado de **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**;

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos ITENS 01, 03 e 05 com valor total estimado de **R\$ 81.420,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais)**;

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 116.820,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DD851DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.021/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: “ELABORAR PROJETO CUJO EIXO TEMÁTICO: ÁREAS VERDES URBANAS E GESTÃO DE ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS”, COM TEMA: “IMPLANTAÇÃO, PROTEÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS”, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTUDO PARA CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL – QUE CORRESPONDERÁ A ÁREA DE FUNDO DO VALE ONDE OCORRE A DRENAGEM NATURAL DAS ÁGUAS DA LAGOA NATURAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, INSCRITO NO CNPJ Nº **02.852.277/0001-78**, COM ENDEREÇO À AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP Nº 59.015-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, § I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6E9805FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: DAVID DENIS DANIEL SOARES (CPF: 079.732.064-42)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08 de julho de 2019, conforme a edição 2058 sob o código identificador 569970E9: 1. **Onde se Lê:** "LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2019; 2. **Leia-se:** LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019".

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AA9D3817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.096/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS (CPF: 088.379.874-39).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.621,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PERÍODO LABORADO: 11 A 27 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE

ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS** – 0106400000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:76A4011E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.673/2019

DISPENSA Nº 066/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: HEITOR JOSE SILVA MEDEIROS, (CPF: 088.379.874-39).

VALOR GLOBAL R\$: 71.190,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS** – 0106400000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 28 DE JUNHO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:56452481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: HEITOR JOSE SILVA MEDEIROS (CPF: 088.379.874-39).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS** – 0106400000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL:R\$ 71.190,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2F321663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.905/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS, COM SEDE NA RUA CHARLES DARWIN, 707 – VILA SANTA CATARINA, SÃO PAULO/RN – CEP: 04.379-072, **CNPJ:** 10.350.19/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO PARA SEREM UTILIZADAS NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS ATIVOS QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D128151A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.659/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS MEDIANTE CARTA CONSULTA E EDITAIS DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 22.089.798/0001-22).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de julho de 2019, na edição sob nº 2059 e código identificador 213D471D:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE CAPACITACÃO DE RECURSOS MEDIANTE CARTA CONSULTA E EDITAIS DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL";

2. **Leia-se:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE CAPTACÃO DE RECURSOS MEDIANTE CARTA CONSULTA E EDITAIS DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.".

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AFADC4F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.980/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: PRISCILA JULIETE DOS SANTOS DE MACEDO (CPF: 094.771.904-03).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de julho de 2019, na edição sob nº 2058 e código identificador 61AD64D3:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES; - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.".

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:75D10B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.979/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MARIA RENATA DE ARAÚJO SE (CPF: 016.886.614-50).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de julho de 2019, na edição sob nº 2058 e código identificador 672C7576:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES; - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.".

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D80F75C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.978/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA (CPF: 096.098.504-21)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de julho de 2019, na edição sob nº 2058 e código identificador 2CF53090:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - FONTE DE RECURSOS: 11130000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES; - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA.".

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:760152D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.977/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 701.327.874-23).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de julho de 2019, na edição sob nº 2058 e código identificador DAC59747:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - FONTE DE RECURSOS: 11130000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES; - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA.".

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:50B6DADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.976/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO (CPF: 087.175.534-31).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de julho de 2019, na edição sob nº 2058 e código identificador FCEC2C0F:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - FONTE DE RECURSOS: 11130000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES; - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 - LAGOA NOVA.".

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E8ED1589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0285/2019- GP

Portaria nº 0285/2019- GP Lagoa Nova / RN, 12 de julho de 2019.

“Exonera por tempo de serviço, servidor público efetivo. O senhor Januncio Medeiros, do Cargo de Motorista, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, o Senhor **Januncio Medeiros**, Matrícula: 102, do Cargo de Motorista, Data de Admissão: 01.01.1987, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9F09C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

VOLUNTÁRIO(A): DAYANE DOS SANTOS DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 701.319.684-32 E RG Nº002.981.516-ITP/RN, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 7400-ZONA RURAL-LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O(A) VOLUNTÁRIO(A)PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019

DAYANE DOS SANTOS FERNANDES

Voluntário(a)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0CF8796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/2019 - GP

Portaria nº 0281/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

“Exonera o senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com a Lei Municipal nº 173/98 de 24 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Diogo Felipe Basílio de Moraes** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1 lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:269A8AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2019 - GP

PORTARIA Nº 0282/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

“Nomeia o senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes ao Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o senhor **Diogo Felipe Basílio de Moraes** ao Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Obras, simbologia CC-3, vinculado Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B629C17B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283/2019 - GP****Portaria nº 0283/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

“Nomeia o senhor Francisco de Assis da Silva ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com a Lei Municipal nº 173/98 de 24 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco de Assis da Silva**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1 lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 6657D264**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0284/2019- GP****Portaria nº 0284/2019- GP** Lagoa Nova / RN, 12 de julho de 2019.

“Nomeia o Senhor Carlos Alberto de Oliveira, ao cargo comissionado de Diretor do Departamento do Setor de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Alberto de Oliveira**, ao Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento do Setor de Serviços Urbanos**, simbologia FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 70911458**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2019**

Institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao Uso de Bicicletas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de incentivos ao uso da bicicleta no âmbito do município de Lajes.

Parágrafo único: O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana visa priorizá-la como meio de transporte não motorizado e promover a melhoria do trânsito.

Art. 2º - A execução da Política de que trata esta lei se dará:

I – Promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para o seu deslocamento e segurança;

II – Integração da bicicleta ao sistema de transporte existente no município;

III – Promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para o seu deslocamento e segurança;

Art. 3º - São objetivos desta Lei, entre outros:

I – Possibilitar a redução do uso de automóvel nos trajetos de curta distância;

II – Estimular o uso de bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

III – Criar atitude favorável aos deslocamentos ciclo viários;

IV – Promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente saudável e ecologicamente correto;

VI – Estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento ciclo viário, voltadas para o treinamento dos atletas, turismo e o lazer.

Parágrafo Único: Para fins de promoção das políticas de mobilidade urbana, ficam instituídas, no calendário oficial do município, as seguintes datas comemorativas:

I – No 1º domingo do mês de maio de cada ano

“DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”

Art. 4º - As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Público Municipal garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º - O Poder Público poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso de bicicleta.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 43D5ED56**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 1457, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar de **Reunião no 17º GAC, para tratar da reinclusão do Distrito de Firmamento na Operação Pipa do Exército**, em Natal/RN, no dia 09 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:91139836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Eliana Dantas dos Santos**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1601, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **participar de sessão de negociação do município de Lajes/RN, na Controladoria Geral de Justiça do RN**, em Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:21C21D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse

da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteira de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 12 de Julho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:15F4C498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Andressa Fernanda de Lima Beserra**, ocupante do Cargo de Nutricionista/NASF, matrícula 1507, **1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para participar do **Fórum de Alimentação e Nutrição no SUS**, em Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:57AB75A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 140/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Flaviana Maiza da Costa Nóbrega**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 940, **01 (uma) diária**, referente a plantões de 24h, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referentes ao dia 27 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A895DE00**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 141/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Márcia Maria da Silva Soares**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1557, **01 (uma) diária**, referente aos plantões de 24h, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 28 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da SAMU, para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7CB102CA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 142/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Tereza Cristina de Araújo Nascimento**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 383, **01 (uma) diária**, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 02 de Junho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria de Saúde, para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:25B81124**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 015/2019 - SRP 015/2019 - PROCESSO ADMIN 029/2019 - MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 12 de Julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2019, o licitante:

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual) e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção de cata ventos instalados nos Assentamentos e Zona Rural do Município de Lajes/RN** e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E66CEA65**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 015/2019 - SRP 015/2019 - PROCESSO ADMIN 029/2019 - MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 12 de Julho de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2019, o licitante:

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual) e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção de cata ventos instalados nos Assentamentos e Zona Rural do Município de Lajes/RN**.

Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7A088C05**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RUAL DE LAJES/RN**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2019

OBJETO: Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), e/ou pessoa física, para prestação de serviços de manutenção em cata-ventos instalados nos Assentamentos e Zona Rural do Município de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33**, para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 12 de Julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0495937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Tomada de Preços 004/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras urbanização de calçadão com área de recreação neste Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 11 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:521837C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.07.11-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna público o Termo de Dispensa de Licitação nº 32-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roço nas laterais de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do

Município de Marcelino Vieira/ RN, nos quantitativos e especificações contidas no projeto básico. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa AL SOLUCOES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56. Segue o processo para demais providências administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:198B0619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público a assinatura da Ordem para Início dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 2019.20.06-0002, proveniente da Tomada de Preços nº 002-PP/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. Com recursos provenientes Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002 e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O valor contratado é de R\$ 124.499,37 (Cento e vinte e mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Cujas execução inicial será de 04 meses. A qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa M H F DE FREITAS – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.148.901/0001-30, representada neste ato pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF nº 070.285.494-88. Assinada por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A96EF896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019

Dispõe sobre a nomeação de membro da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Senhora Vandygna Emiliana Chaves da Silva inscrita sob o CPF 099.185.694-50 para constituir a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, responsável pelo Setor Técnico.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 12/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:3670E223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019

PORTARIA Nº 110/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor, **Francisco Hélio Costa Silva**, empreenda viagem a fim de participar da Reunião “**com a Regulação de Alta Complexidade (SIGUS APAC)**”, que acontecerá no dia 12/07/2019 na Cidade de Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 12/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:4322C3CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019**

PORTARIA Nº 111/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor, **André Luiz Arnaud de Castro Sarmento**, empreenda viagem a fim de participar da Reunião “**com a Regulação de Alta Complexidade (SIGUS APAC)**”, que acontecerá no dia 12/07/2019 na Cidade de Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 12/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:21066903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
048/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA NORTE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Dotação orçamentária:

UNIDADE: 0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

15.451.0003.2.064 Construção e Reforma de Pavimentação
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 05 de julho de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:

Thiago Nogueira Souto Maior
Código Identificador:EC09C8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP Nº 10/2019**

Licitação com reserva de cota exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO MESSIAS TARGINO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2016. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado . Email: licitações.messiestargino.rn@gmail.com.

Messias Targino, 12 de julho de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:48274702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 150/2019**

Processo de Despesa nº: 258/2019

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 150/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Serviço de recuperação por meio de solda em braço e luminária da iluminação pública, o serviço será realizado de acordo com a demanda da contratante.; Preço Global: R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/07/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:24FF093A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E O LAR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.167.306/0001- 49, com sede na Rua Américo de Oliveira, nº 23, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, e (o) **LAR BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.115.197/0001-53, com sede na Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa, 7 Colônia de Pium, doravante denominado **LAR BOM JESUS**, representado pela Sr.^a **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE**, Diretora Geral, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente de **chamamento público Nº 001/2019**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Contrato, tem por objeto a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, no acolhimento institucional e proteção as crianças e adolescentes do município, de 0 a 18 anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, cujos objetivos específicos são:

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.

- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de até R\$ **348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração recursos no valor de R\$ **2.900** (dois mil e novecentos) por acolhido, para capacidade de até 10 (dez) acolhidos, totalizando um valor de até **29.000,00** (vinte e nove mil reais), sendo assim alocadas as referidas despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.2100 – Acolhimento e Abrigamento Institucional
ELEMENTO DE DESPESA:

33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES;

FONTES:

1390000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

0100000000- Recursos Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do Lar Bom Jesus, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua subscrição até doze (12) meses, sendo permitida a sua prorrogação por até cinco (05) anos, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **noventa (90) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º - Da decisão de que trata o *caput* caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no *caput* é de 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e **gravados com cláusula de inalienabilidade**, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela administração pública o prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nísia Floresta/ RN, 01 de Julho de 2019.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal do Lar Bom Jesus

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:38B98EB9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** JOSÉ DE ARIMATÉIA E SILVA 2344665404 (ARY MAIA), CNPJ:33.915.170/0001-55, para apresentação de show artístico em praça pública no dia 05 de JULHO de 2019 no evento III ESTAÇÃO JUNINA 2019. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 05 de julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:99B94A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 021/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 do dia 30/07/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C7C74CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 022/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 022/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 do dia 30/07/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro,

Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7210FEBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2019, de 11 de Julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor IGOR RAMON SILVA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na Assembleia Legislativa do RN e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 12 de julho de 2019 às 05hs e retorno dia 12 de julho de 2019, às 18:00hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E3020ACD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato;

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratada: **MARIA EMMANUELLA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, CPF: 068.547.984-69; Objeto: Contratação Provisória e por Tempo determinado, com carga horaria de 20:00hs semanais, com valor mensal de R\$ 1.579,32 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses; Data: 12/07/2019; Signatários: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita e Contratada: **MARIA EMMANUELLA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EC092F63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2019, de 12 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 15 de julho de 2019 às 04hs e retorno dia 15 de julho de 2019, às 17:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FE18CABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 090/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, com sede no endereço a Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduis/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E5A40BA3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez à servidora pública municipal e dá outras providências.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Invalidez** da Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA**, com data de posse de 26 de junho de 1997.

CONSIDERANDO que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 8º, inciso III, “b”, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA**, Artigo 8º, III, “b” da LM n.º 851/2013 c/c Artigo 40, §1º, I e §§ 3º, 8º e 17 da CRFB/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, fixando-se os proventos, *in casu*, na base no valor correspondente ao cálculo da média das maiores remunerações correspondente a 80% de todo o período contributivo juntamente com suas rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios (20% do provento básico), considerando as disposições dos artigos 136 da Lei Complementar Municipal n.º 01, de 31 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, tendo como competência de referência a data da publicação, fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 15 de julho de 2019.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:DC710CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

PROCESSO Nº 067/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, DO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, NO PEÍRODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado.....: TECMAK SOLUÇÕES EM MAQUINAS, CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35,

Valor.....: **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 10 de julho de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DD537AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 068/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO PARA SER UTILIZADO DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE PARAÚ, DURANTE O ANO DE 2019.

Contratado.....: DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO 43009077491, CNPJ/CPF sob o nº 29.391.915/0001-57,

Valor.....: **R\$10.000,00** (dez mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 27 de junho de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A77C67AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ENCERRAMENTO ADJUDICATÓRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atenção ao processo n.º 062/2019, na modalidade “**INEXIGIBILIDADE**” aberto aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve dar o seu parecer pela adjudicação à Pessoa Jurídica FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS DE ADVOCACIA, para a prestação de serviços administrativos nos moldes administrativos, senão vejamos:

OBJETO: – Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária ao departamento de tributos do

município de Paraú/RN, com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços bancários dos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com as necessidades e interesse público de fato e de direito na conformidade da licitação pública – modalidade/Inexigibilidade nº 010/2019.

Paraú/RN, 27 de junho de 2019.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente – CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:700027F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com TECMAK SOLUÇÕES EM MAQUINAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, DO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, NO PEÍRODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019, no valor total de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 10 de julho de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F2C65B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 50/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 50/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: TECMAK SOLUÇÕES EM MAQUINAS, CNPJ/CPF nº 17.607.861/0001-35.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, DO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, NO PEÍRODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA.....:10 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2019

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F346AA37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO 43009077491, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29.391.915/0001-57, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO PARA SER UTILIZADO DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ, DURANTE O ANO DE 2019, no valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 27 de junho de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BD5E218A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 051/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO 43009077491, CNPJ/CPF nº 29.391.915/0001-57

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO PARA SER UTILIZADO DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ, DURANTE O ANO DE 2019, conforme especificações a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.
1 - 0004120 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO PARA SER UTILIZADO DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ.	UND	8	1.250,00

VIGÊNCIA.....:27 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de junho de 2019

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B93DD089

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 062/2019 –
INEXIG. Nº 010/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2019 – INEXIG. Nº 010/2019

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que aos 28 (vinte e oito) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019) no Gabinete da Prefeita na sede da PREFEITURA DE PARAÚ sítio a Rua Padre Amaro, 111, Centro, foi homologada a **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS DE ADVOCACIA**. ENDEREÇO: - Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 744, Poço, Recife/PE, conforme "INEXIGIBILIDADE" N.º 010/2019, PROCESSO N.º 062/2019, objetivando a:

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária ao departamento de tributos do município de Paraú/RN, com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços bancários dos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V. Dado e passado na Prefeitura de Paraú/RN.

Paraú/RN, 28 de junho de 2019.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:9B3B30FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2019**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 044/2019

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Partes: PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PARAÚ; FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS DE ADVOCACIA.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária ao departamento de tributos do município de Paraú/RN, com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços bancários dos últimos 5 (cinco) anos.

Valor Global: 20% (vinte por cento), dos valores que forem ressarcidos/recuperados junto aos Bancos/Instituições Financeiras.

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária Vigente.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato ocorrerá quando do fim dos trâmites administrativos que envolvem o objeto do contrato.

SIGNATÁRIOS: Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio e Gabriel Freitas França.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:98512C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2019-ADM**

PORTARIA N° 057/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 15 de julho de 2019, para verificar junto ao órgão fornecedor de energia elétrica do nosso município os Contratos Ativos do Nosso município e Esclarecimentos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

Art. 2° - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 12 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F260BEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2019-ADM**

PORTARIA N° 058/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário de Finanças, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 15 de julho de 2019, para verificar junto ao órgão fornecedor de energia elétrica do nosso município os Contratos Ativos do Nosso município e Esclarecimentos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

Art. 2° - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 12 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9E33A8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2019**

PROCESSO 4010/2019
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **31/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:FBA9323C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

PROCESSO 4011/2019
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **29/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:FE75F05B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 332/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:00EC719C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 333/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2AC65703

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 334/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E8E66983

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 335/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria **PORTARIA Nº 322/2019**, no que se refere ao OBJETIVO DA VIAGEM. Onde se lê: Viagem a NATAL/RN para participar de uma reunião no Conselho Regional de Farmácia, leia-se Participar da reunião do Mais Médicos no departamento de Saúde Coletiva – Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva em NATAL/RN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6A0C50CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 090/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nicácio de Lima Gonçalves			
MATRÍCULA: 121075-0			
DI: CPF: 016.708.304-03 / RG: 6.259.209.95			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro estava previsto para acontecer no dia 25/06, como consta o cronograma em anexo e foi adiado para o dia 05/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:7A79EF20

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 095/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Clécio Nascimento dos Santos			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 060.557.854-04 / RG: 2.081.686			
CARGO:			

LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, irá receber as provas para os candidatos a Conselheiros Tutelares da cidade de Parelhas, que será entregue no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, na Sala de Reuniões (situada no 2º Piso) da SETHAS - Centro Administrativo do Governo do Estado – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:308F8FBD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 098/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evaldo Fernandes Diniz			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: CPF: 047.473.024-76 / RG: 2675701			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as Conselheira Tutelares Jeande de Souza Pereira Santos e Anadilha Maria de Araújo para o objetivo a baixo. Considerando o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, o Ministério Público do estado de Goiás requisita articulação dos Conselhos Tutelares da cidade de Elizeu Martins/PI com o de Parelhas/RN para fazer o traslado da criança Wesley Ruan Dantas dos Santos da cidade de Elizeu Martins/PI para Parelhas/RN. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: ELIZEU MARTINS/PI			
PERÍODO: 07/07/2019 a 09/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
02	Com pernoite	400,00	800,00
Total			1.000,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:16518B22

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 099/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do município, solicitar a possível vinda do Programa Habitacional Pró-moradia, como também a vinda da equipe do PROART ao município para			

confeções de carteirinhas de artesanato, que acontecerá no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00min, na SETHAS, Centro Administrativo – NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:FB8B0E02

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 103/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras a Natal que vieram para executar atividades do "Projeto Esperançar" realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 11/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:81741A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 472/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Solicitar emendas parlamentares para fins específicos de custeio do nosso Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, junto ao Gabinete em Natal, do Deputado Federal Girão.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de julho de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AD2909A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 029/2019 - DISPENSA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10062019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa para emissão de passagens aéreas para atender Possíveis demandas de locomoção para outros Estados do País Servidores, Secretários, Chefe de Gabinete e Gestor Municipal para participação em Eventos diversos e compromissos da gestão.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58 com valor global de R\$14.100,00(quatorze mil e cem reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B4F5F328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190155

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10062019/01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58

OBJETIVO: Contratação de empresa para emissão de passagens aéreas para atender Possíveis demandas de locomoção para outros Estados do País Servidores, Secretários, Chefe de Gabinete e Gestor Municipal para participação em Eventos diversos e compromissos da gestão.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0201.041220021.2.003.3.3.90.33.00.3.3.90.33.01

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 01 DE JULHO DE 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
CLAUDIANA MARIA DE MELO COSTA,
CPF: 655.311.164-20
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:DCE9A003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 021/2019-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/07/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2019**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a frota oficial do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 12 de julho de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A0D1CF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 022/2019-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 30/07/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2019**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente médico-hospitalar, destinados a equipar as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 12 de julho de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:73120E54

**GABINETE DO PREFEITO
AUTO DE INFRAÇÃO**

Proc. Nr. 00003800012019-04
Interessado: Esperanza Transmissora de Energia SA e outras

Vistos, etc.

Trata de Auto de Infração nr. 002/2019, através do qual foram autuada as empresas ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, CYME DO BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e CYMEMASA CONSULTORIA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, referente ao contrato de Concessão nr. 18/2014-ANEEL, alusivo ao Edital Leilão 01/2014 – ANEEL, Anexo IV, Tabela “A”.

Recebido o Auto de Infração as empresas apresentaram Impugnação, alegando nulidade do auto em face ao descumprimento a atos vinculados – base de cálculo por estimativa, possibilidade de dedução dos insumos da obra de construção civil, violação á ampla defesa em face á clareza nos cálculos do auto de infração e natureza confiscatória da multa.

Recebida a impugnação, vieram os autos a esta autoridade fiscal para decidir.

É o Relatório.

Decido.

A impugnação é tempestiva, volvendo assim a esta autoridade promover a análise do mérito.

As impugnantes partem de uma premissa falha quando sustentam que os valores se deram por arbitramento ou estimativa, led o engano. A base de cálculo foi obtida pelos reais valores contratados com a ANEEL a partir do Contrato Concessão nr. 18/2014-ANEEL, alusivo ao Edital Leilão 01/2014 – ANEEL, Anexo IV, Tabela “A”.

Na planilha de fls. 37, consta a Tabela “A” onde estão assentados os valores da contratação entre as autuadas impugnantes e a ANEEL, cujo objeto demanda 492 km de extensão da linha de transmissão de Quixadá no Estado de Ceará até João Câmara no Estado do Rio Grande do Norte, portanto **toda a base de cálculo se assentou nesses valores, considerando uma extensão de 27 km**, segundo se evidencia nos Mapas de fls. 42 e 43 desses autos.

Ora, se estamos falando de extensão linear, não há necessidade de identificar área de obra, até porque a Tabela acima referida de fls. 37, traz a individualização dos custos da obra por Km da linha de transmissão, inclusive separando os serviços do material.

Veja que o valor de R\$ 365.703,72 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) inserido na coluna VALOR KM/LT da tabela – SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA DE TRANSMISSÃO (fls. 64) dos autos, é o mesmo que se encontra grafado no item 3 da Tabela fls. 37, portanto, como Pedro Avelino foi albergado uma extensão da LT de 27 km, foi tal valor multiplicado para chegarmos a uma base de cálculo de R\$ 9.874.000,44 (Nove milhões oitocentos e setenta e quatro mil reais e quarenta e quatro centavos) .

Com relação aos serviços de topografia, temos que a Tabela de fls. 37 faz referência a um total de R\$ 3.965.323,31 (Três milhões novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), isso para 492 km, logo o valor do Km ficou em R\$ 8.059,60 (Oito mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos), o qual multiplicado por 27 km, chegamos á base de cálculo de R\$ 217.609,20 (Duzentos e Dezessete Mil Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos) – Tabela 2 ANEXO fls. 64.

Por fim, temos os serviços de feitura do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, além de outros serviços visando a identificar o impacto na área de construção, cujo **valor do serviço contratado** ficou em R\$ 20.144.172,59 (Vinte Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Mil e Nove Centavos) para uma extensão de 492 KM, assim o valor do Km foi de R\$ 40.943,44 (Quarenta Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), o qual multiplicado com 27 km executados no Município de Pedro Avelino, temos uma base de cálculo de exatos R\$

1.105.472,88 (Um milhão cento e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) – Tabela 3 ANEXO fls. 64.

Como se observa, os valores tiveram sempre por base os valores do contrato de fls. 4/44, notadamente especificados de forma detalhada na Tabela A – fls. 37, demonstrando o auto de infração clareza quanto à identificação das bases de cálculos, portanto sem razão a impugnação quando afirma irregularidade pela sua não compreensão, seja no tocante ao exercício do direito de defesa, seja quanto à formalização do documento de infração fiscal.

Importante registrar ainda que os valores alusivos ao Anexo fls. 64, já foram calculados sem a inserção dos materiais e insumos, pois a Tabela A de fls. 37, a qual faz parte do contrato celebrado com a ANEEL e as autuadas/impugnantes, separou os valores da linha de transmissão dos materiais e serviços, ficando o valor do Km, exclusivamente dos serviços, em R\$ 365.703,72 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Nesse particular, sem razão as autuadas/impugnantes, as quais ao invés de apresentarem documentos e provas de quanto receberam do contrato acima referido, celebrado com a ANEEL, ou apresentar as Notas de Insumos e Materiais usados, volve a questões que não afastam a legitimidade e regularidade do auto de infração, cujos dispositivos legais nele inseridos trazem integral pertinência temática com o ISSQN, notadamente quanto ao índice de atualização, base de cálculo, alíquota e o imposto devido.

Inclusive importante registrar que o valor global do contrato no importe de R\$ 406.928.590,00 (Quatrocentos e Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais) para o total dos 492 KM, não sofreu qualquer impugnação, o que comprova que as bases de cálculos elaboradas a partir dos valores desse contrato, se deram de forma regular e legítima, não havendo assim nenhuma irregularidade capaz de viciar referido documento de ação fiscal.

Quando a aplicação da multa no importe de 40% (quarenta por cento) do imposto devido, cuja impugnação alega natureza confiscatória, também não lhe assiste razão, pois se mostra ela proporcional e razoável diante da grave violação de sonegação de tributos e informações ao fisco municipal, pois se refere ela a multa punitiva e não moratória.

Supremo Tribunal Federal em julgamento do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS, concluiu que é vedada a aplicação de multa tributária pelos fiscos em percentual superior a 100%, em caso de multa punitiva, e 20%, em caso de multa moratória, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, sob pena de haver a caracterização do confisco, expressamente vedado pelo artigo 150, IV, da Constituição Federal do Brasil.

Ora, se a multa fixada no auto de infração tem natureza punitiva, dada a grave violação às normas tributárias, ainda se mostra a mesma bem aquém do limite fixado pelo STF, portanto também se indefere a impugnação quando a esse fundamento.

FACE AO EXPOSTO, pelas razões acima expostas, julgo procedente o auto de infração 002/2019 e, via de consequência, julgo improcedente a impugnação apresentada pelas autuadas/impugnantes em todos os seus fundamentos.

Por fim, advertimos que da presente decisão cabe recurso para o Prefeito Municipal, dentro de até 15 (quinze) dias a contar dessa decisão, a qual já serve como intimação para todos os fins e efeitos jurídicos e legais, dirigida ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais.

Pedro Avelino(RN), 12 de Julho de 2019.

Publique-se.
Intime-se

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico

365.703,73 (Valor do KM da LT) x 27 (Km de extensão da linha em Pedro Avelino) = 9.874.000,44

3.965.323,31 / 492 (Km extensão LT) = 8.059,60 x (27 km Pedro Avelino) = 217.609,20

20.144.172,59 / 492 = 40.943,44 x (27 km) = 1.105.472,88

Esse valor está demonstrado na Tabela A – fls. 37

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:19E694F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.000004/2019**, concernente contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos que compõem a Frota Própria do Município de Pedro Velho/RN, no qual declarou a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), vencedora do Lote 01, a empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP**- CNPJ: 09.110.560/0001-73, vencedora do Lote 2 e o Lote 03 deserto.

Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:D974BE2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019–PMPV/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001, sediado na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 112/2019-GAB, de 05 de junho de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDO DA PROPOSTA Nº. 37790002/MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h** (Horário Local) do dia **31 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, situada na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, no horário das 08:00h às 14:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Pedro Velho/RN, 12 de julho de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:1A175B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 62/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

O Município de Pedro Velho/RN, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Patrícia Peixoto Targino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 02 de maio de 2019 foi deflagrado Processo Administrativo nº 62/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019, que tem por objeto a Trio Pé de Serra (sanfoneiro) para apresentação musical junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, atendendo às atividades desenvolvidas com grupo de idosos, o qual teve como CONTRATADO a pessoa jurídica JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JÚNIOR -MEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.117.596/0001-96, contratado pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), e

Considerando a inadequação do procedimento de inexigibilidade escolhido para feitura da contratação, visto que, a materialidade do objeto não atende aos requisitos do art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, ocasionando vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 62/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 28 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:5750E02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA

CNPJ Nº 08.983.619/0001-75

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.**

Para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO e das CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA com o fito de recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da iluminação dos espaços públicos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edibilidade.

Para Recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes dos programas “Estratégia da Saúde da Família” – ESF e “Estratégia da Saúde Bucal – ESB”. E;

Implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, até a data do trânsito em julgado de todas as ações necessário ao cumprimento do seu objeto. Os serviços especificados serão pagos em

razão do exto da causa, conforme relação contratual estabelecida entre contratante e contratada.

VIGENCIA: até 60 meses

RATIFICAÇÃO: Em 10/07/2019

Pendências/RN, 10/07/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:98A95847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2019**

Portalegre/RN, 08 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de **FÉRIAS** aos servidores:

FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA, matrícula nº 503, ocupante do cargo de ADVOGADO, gozo de férias de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 17/07/2019 com término em 31/07/2019. E os outros 15 (quinze) dias a partir do dia 15/10/2019 e término 31/10/2019, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

FRANCISCA SEDILUZ NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 29, ocupante do cargo de GARI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04.07.2019 com término em 02/08/2019.

JOSÉ IDELGARDE DIAS JUNIOR, matrícula nº 487, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08.07.2019 com término em 06/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7A62C2B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2019**

Portalegre/RN, 11 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de **FÉRIAS** aos servidores:

ANTONIO ALVES DIAS, matrícula nº 58, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias de 14 (quatorze) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 28/07/2019.

FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES, matrícula nº 157, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias de 14 (quatorze) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 28/07/2019.

WASHINGTON LUIZ RÊGO, matrícula nº 66, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias de 14 (quatorze) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 28/07/2019.

FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 408, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias de 14 (quatorze) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 28/07/2019.

ISAAC GOMES PINTO, matrícula nº 493, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias de 14 (quatorze) dias, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 28/07/2019.

ANTONIO RAMIO BARBOSA, matrícula nº 68, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01.08.2019 com termino em 30/08/2019.

ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 149, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 05.08.2019 com termino em 19/08/2019. E os outros 15 (quinze) dias a partir do dia 20/01/2019 e término 03/02/2019, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

MARCKSON MARCOLINO PINTO, matrícula nº 177, ocupante do cargo de LABORATORISTA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01.08.2019 com termino em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C157ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358/2019**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo do à Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta lei estabelece a estrutura administrativa do quadro funcional da Câmara Municipal de Pureza/RN, as vagas e os Cargos de Provimento de Comissão, Chefia e Assessoramento, conforme tabela a seguir:

Nº. de Vagas	Descrição do Cargo	Remuneração
01	Assessor Contábil	3.000,00
01	Procurador Legislativo	3.000,00
01	Controlador Interno	1.800,00
01	Chefe de Gabinete	1.500,00
01	Tesoureiro	3.000,00
08	Assessor Parlamentar	998,00

§ 1º - As atribuições dos cargos acima são respectivamente:

a – Do Assessor Contábil:

I - Prestar assessoramento contábil em geral a Câmara;
II - Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;

III - Montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;

IV – Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;

V - Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;

VI - Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal;

VII – Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;

VIII - Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;

IX - Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

X - Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;

XI - Prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes;

XII - Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

b – Do Procurador Legislativo:

I – Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;

II - Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;

III - Promover o assessoramento técnico aos vereadores;

IV - Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;

V – Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;

VI - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;

VII – Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;

VIII – Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;

IX - Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;

X - Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

XI - Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;

XII - Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;

XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

c - Do Chefe de Gabinete:

I– assistir ao Presidente e cuidar de sua representação civil e social;

II– organizar livro de presença de autoridades e convidados;

III– Publicar na imprensa oficial os atos administrativos concernentes a Câmara;

IV– recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;

V– coordenar as atividades de representação dos interesses do Poder Legislativo;

VI– cuidar da administração geral do prédio em que funciona a Casa Legislativa, zelando pelos bens imóveis e móveis;

VII– exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

d – Do Controlador Interno:

I- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Pureza/RN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

II- Elaborar relatórios relativos as Contas de Gestão e Constas Anuais da Câmara Municipal; e

III- Elaborar parecer a respeito das regularidades, fiscal, orçamentária e financeira nos processos de despesas da Câmara Municipal.

D – Do Tesoureiro:

I - emitir cheques; assinar cheques; fazer pagamentos através de sistema eletrônico do Banco do Brasil e/ou recebimentos; zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento; zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria; fazer conciliação bancária; fluxo de caixa; emitir diariamente boletim de caixa; fazer as escriturações necessárias; analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria; executar outras tarefas afins.

e – Do Assessor Parlamentar:

I - Assistir ao Presidente e mesa em assuntos de cunho exclusivamente político-administrativo, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins definidos pelo Presidente

§ 2º - Fica Estabelecido a carga horária de 20 (vinte horas) semanais, para os cargos da tabela acima;

Artigo 2º – Fica estabelecido os cargos de provimento efetivo:

Nº. de Vagas	Descrição do Cargo	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	998,00
01	Recepcionista	998,00
01	Motorista	998,00

§ 1º - As atribuições dos cargos acima são respectivamente:

a – Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - Limpeza em geral;
- II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
- III - Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
- IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
- V - Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
- VI - Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;
- VII - Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores.

b – Recepcionista:

- I - Atendimento ao público, prestando informações correta, seguras e gentil;
- II - Atendimento telefônico em geral;
- III - Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;
- IV - Manter se atualizado das atividades da Câmara para melhor informações ao público;
- V - Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
- VI - Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;
- VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

c – Motorista:

- I - Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente;
- II - Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;
- III - Fazer inspeção periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
- IV - Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;

V - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa.

Parágrafo Único – Para os cargos de provimento efetivo fica estabelecido a carga horária de 40(quarenta horas) semanais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do Orçamento 2019 da Câmara Municipal, através do elemento de despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.

Artigo 4º – Esta Lei retroage seus efeitos até 1º(primeiro) de Janeiro de 2019.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 12 de julho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:01973D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CV 001/2019

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade CONVITE 001/2019, que objetiva: Contratação de Empresa para Reforma do Ginásio Jamildo Fernandes Costa, conforme planilha em anexo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor:

- A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15,258.710/0001-93

Valor: R\$ 129.300,13

Publique-se e compre-se

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E520E71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 047/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 047/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de médico do trabalho para prestação de serviços atinentes a realização de até 100 (cem) perícias médicas para avaliar candidatos aprovado pelo Concurso Público n.º 001/2017, nos termos da Legislação vigente, pelo valor de R\$

5.000,00, em favor de JANE EVANE RIBEIRO RÊGO (182.154.164-20), conforme abaixo descrito:

1359 - JANE EVANE RIBEIRO RÊGO (182.154.164-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10726 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS	PER	100	50,00	5.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/07/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:65334CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder

Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5032, datado em 30/04/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E4919E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5113, datado em 31/05/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A9162861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
017/2019 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material laboratorial (itens desertos de licitação anterior) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN, foi considerada DESERTA, em virtude da ausência de interessados na data e horário da sessão pública realizada em 09 de Julho de 2019.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:256B0A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância do Turismo Religioso para a economia do município de Santa Cruz/RN, e até da região do Trairi;

CONSIDERANDO a Implantação do Primeiro Teleférico do Nordeste, no Alto de Santa Rita de Cássia;

CONSIDERANDO que a chegada de tal empreendimento atrairá para o município a atenção de investidores de nichos diversos aos já existentes;

CONSIDERANDO que o investimento total na obra ultrapassará o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sendo a maior parte oriunda de repasses de Convênios existentes com o Ministério do Turismo, bem como, de Emendas Parlamentares do Ex-Senador José Agripino Maia e do Deputado Estadual Tomba Farias;

CONSIDERANDO que desse investimento, ao município cabe como contrapartida programada, o pagamento da fase relativa à manufatura dos “Bondinhos”, além das fases de Transporte, Importação e Desembarço Aduaneiro;

CONSIDERANDO que os repasses financeiros obrigatórios pelo Governo Federal tem sido reduzidos ano a ano, e que as promessas para melhoramento são de médio a longo prazo;

CONSIDERANDO que a previsão de investimento no empreendimento, pelo município, será de algo em torno de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

CONSIDERANDO a urgência de capitalização do caixa municipal para realizar o pagamento das referidas fases de construção dos “Bondinhos”, e do Transporte, Importação e Desembarço Aduaneiro da Suíça para o Brasil;

CONSIDERANDO a existência de bens públicos de uso especial, que podem ser disponibilizados à alienação pela municipalidade para realizar os investimentos suplementares necessários à implantação do Teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis públicos do município de Santa Cruz, cujas descrições estão apresentadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, na integralidade ou em lotes, todos pertencentes a esta municipalidade.

Art. 3º - Os recursos decorrentes das alienações propostas no artigo anterior serão investidos em bens e serviços necessários à implantação da infraestrutura para o Teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia em Santa Cruz/RN.

Art. 4º - Às alienações evidenciadas, observar-se-á o dispositivo na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei de Licitações).

Art. 5º - A alienação a que se refere o art. 2º desta Lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, cujos valores iniciais partirão das avaliações realizadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 770/2019

Item 01: O bem imóvel público com área de 1.764,10m², limitando-se ao NORTE em 11,50m com Rua São Nicolau; ao SUL em 12,10m com Nossa Senhora dos Aflitos; ao LESTE em 149,50m com a Rua Nossa Senhora das Vitórias, e a OESTE em 149,50m com Rua Nossa Senhora das Vitórias, do bairro Conjunto Cônego Monte, no perímetro urbano, deste Município, sem benfeitorias, devidamente registrado no Livro 2 de Registros Gerais, sob a matrícula nº 8.055, do 1º Ofício de Notas – CRI desta Comarca;

Item 02: O bem imóvel público com área de 2.169,46m², limitando-se ao NORTE em 11,50m com a Travessa motorista João Silvino; ao SUL em 27,50m com a Rua Palmira Barbosa; ao LESTE em 120,50m com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, e a OESTE 61,00m + 48,50m com a Rua Parteira Moacir Rocha, do bairro Miguel Pereira Maia, no perímetro urbano, deste Município, sem benfeitorias, devidamente registrado no Livro 2 de Registros Gerais, sob a matrícula nº 8.056, do 1º Ofício de Notas – CRI desta Comarca;

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F7428FE4

GABINETE CIVIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019 - MÉDICOS**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médicos, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **15 a 19 de julho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o

candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

Anexo Único

MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS	DE
15	EDUARDA DE MEDEIROS SOARES	128428-4	70,5	
16	KADZA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS MARQUES	125532-1	66,5	

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:07BB1858

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019 - ENFERMEIRO

Convoca candidato aprovado para o cargo de Enfermeiro, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **15 a 19 de julho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)**

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo

averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

Anexo Único

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
02	STELLA CRISANTO PONTES	127947-3	86,5

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0A9EB36A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 486/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante os dias **13 e 14 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para participar de evento esportivo na cidade de cidade de Campo Redondo/RN, conforme solicitação nº **332**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4DF97F11

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 487/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA, CPF: 807.032.244-68**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **13 do corrente mês e ano**, o qual irá transportar material de quadrilha junina para apresentação, na cidade de Sítio Novo/RN, conforme solicitação nº **551**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:86910EE5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 489/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA, CPF: 008.859.944-26**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **13 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir integrantes de quadrilha junina para apresentação cultural na cidade de Sítio Novo/RN, conforme solicitação nº **330**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9AEC9A07

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 488/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO DA SILVA, CPF: 130.336.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **13 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir familiares para visita a paciente que esta internado em uma UTI, na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **331**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:07FE2073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1666/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.007.485/0001-27, com Inscrição Estadual nº 20.482.363-3, e sede na Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-340, neste ato representada por **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.868.404 (SSP/RN) e CPF nº 055.622.814-65, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-340, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 10.292,00 (Dez mil, duzentos e noventa e dois reais), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
020367	BANCOS RETANGULARES EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	Und	8	252,00	2.016,00
020534	CADEIRA-CRIANÇAS 5 E 6 ANOS-C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	Und	24	79,00	1.896,00
020370	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	Und	24	152,50	3.660,00
020371	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO-TL	Und	1	2.720,00	2.720,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1666/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/RN**, e em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente

Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9A261717

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2019

Portaria de diária nº 1009/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra .**ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2ED5BE28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1010/2019**

Portaria de diária nº 1010/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:83090FCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1011/2019**

Portaria de diária nº 1011/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a a Clínica do Rim, no dia 12 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:AD6C9997

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2019**

Portaria de diária nº 1012/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:51F4BAD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2019**

Portaria de diária nº 1013/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A2B7125D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2019**

Portaria de diária nº 1014/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 12 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5C13AD11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2019**

Portaria de diária nº 1015/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:112CE9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2019**

Portaria de diária nº 1016/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:15A162B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2019**

Portaria de diária nº 1017/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:68E07955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2019**

Portaria de diária nº 1018/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 09 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:52227658**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2019**

Portaria de diária nº 1019/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 10 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DC2F2BEF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2019**

Portaria de diária nº 1020/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 11 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0C7F174F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2019**

Portaria de diária nº 1021/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 12 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:29626517**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2019**

Portaria de diária nº 1022/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8426963F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2019**

Portaria de diária nº 1023/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CF498591

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2019**

Portaria de diária nº 1024/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2EEC0F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2019**

Portaria de diária nº 1025/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FD069E54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2019**

Portaria de diária nº 1026/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D0B28A8B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 444/2019**

Decreto nº 444/2019.

Decreta que a Feira Livre, será transferida do dia 27 para o dia 25 de julho de 2019,

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando que as festividades em comemoração à Padroeira SANT'ANA, ocorrem no período de 14 a 28/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida a feira pública do sábado dia 27 de julho, para a quinta-feira dia 25 de julho de 2019.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2C9AD726

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
1666/2019**

No dia **11 de Julho de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis, Gilslan dos Santos Powell e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **038/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário escolar**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisado os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a Empresa: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a Empresa: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27** com valor total de **R\$ 10.292,00** (Dez mil, duzentos e noventa e dois reais), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 11 de Julho de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F2FAF806

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N 040 2019 DESERTA

No dia **12 de Julho de 2019, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **040/2019**, tipo **Menor preço** que tem por objeto o **Registro De Preços Para Possível Contratação Gradativa De Empresa Para A Execução Dos Serviços De Operação E Manutenção Hidráulica Da Adutora Santa Maria**, para o município de Santana do Matos/RN. No horário aprazado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma declarou **DESERTA a presente sessão**.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

André da Cunha Lobato
Código Identificador:3AF60D97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDLA LOUISE MENDES SOARES, CPF: 101.754.434-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **BIOQUÍMICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino (HCA), por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de FARMACEUTICO do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº014/2019, entrou com pedido de desistência da vaga por motivo pessoal. Entretanto, existe uma necessidade do município em manter os serviços essenciais no Laboratório de Análises Clínicas.

Do Valor Global: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: **14 de julho de 2019 até 14 de agosto de 2019**.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDLA LOUISE MENDES SOARES (Contratada).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:CA07115B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 247/2019 – GP

Santana do Matos, 10 de julho de 2019.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LEANDRO LIMA DE SOUZA, CPF 091.759.644-73, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO LIMA DE SOUZA, CPF 091.759.644-73, Matricula nº 2160, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir do dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipa

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:706890E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 249/2019 – GP

Santana do Matos, 10 de julho de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, SRA. LIDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA, CPF 016.760.124-51, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Público Municipal Sra. LIDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA, CPF 016.760.124-51, Matrícula nº 2148, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir do dia 16 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:AF0FA96A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 15 de julho de 2019 até 13 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Auxiliar de Saúde Bucal		
Nome	CPF	Classificação
MARIA REKMARIA CUNHA	102.462.114-66	10º
Dentista para ESB		
KAMILLY DELOURDES RAMALHO FRAZAO	087.271.004-13	9º
Enfermeiro para ESF		
Nome	CPF	Classificação
VALERIA KAMILLA GÜRGEAL JALES	102.462.114-66	16º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F43C7F7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2019 – GP

Santana do Matos 10 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL KENNEDY DA COSTA SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Apoio a Secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6DF49C67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2019 – GP

Santana do Matos, 10 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO FRANCINALDO DA FONSECA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Apoio as cooperativas e associações), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C89AE8F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2019 – GP

Santana do Matos, 10 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 17/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. MARIA MARILEIDE BATISTA DA CUNHA, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 117 e CPF nº 314.285.534-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2019 a 13/10/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:246346F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2019 – GP

Santana do Matos, 12 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CAROLINE NOBREGA BERNARDINO, portador da Cédula de Identidade nº 022.622.252-SSP/RN e do CPF: 094.512.604-20, para exercer o cargo de FARMACEUTICA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 2234-05-Farmacêutica, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6302B3BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2019 – GP

Santana do Matos, 12 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO GUIMARÃES, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B585EF5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2019/PMSS/CD/ADM DE 04 DE JULHO
DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Maria das Vitórias Macedo Pereira**, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de **Aux. de Saúde Bucal**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Julho de 2019, para o recebimento das provas do processo seletivo do Conselho Tutelar 2019, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 079/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Julho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:34DFAFF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2019/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JULHO
DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 11 de Julho de 2019, para participar da 89ª Reunião Ordinária da CIR 4ª Região de Saúde, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 080/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:43EB2D69**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**PROCESSO N.º 11070007/2019 – FMS
DISPENSA N.º 059/19 - FMS**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81**CONTRATADO:** Clínicor Clínica de Prevenção e Tratamento das Doenças do Coração LTDA – CNPJ.: 10.723.880/0001-88**OBJETO:** Realização de exame tipo ecodopplercardiograma transtorácico destinado ao paciente Kalielber de Macedo Silva.**VALOR GLOBAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais)**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:** Em 12/07/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**RATIFICAÇÃO:** Em 12/07/2019.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C4DE5EBF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019**

A Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 011/2019, objetivando a contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 31 de julho de 2019 às 09:00 (nove horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas). Ou através do email. **Pmsa.cpl45@gmail.com**

Santo Antônio/RN, em 12 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1DAE78C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019**

A Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 012/2019, objetivando a contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 31 de julho de 2019 às 12:00 horas (meio dia). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas). Ou através do email. **Pmsa.cpl45@gmail.com**

Santo Antônio/RN, em 12 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:07E96B64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 642/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457CNPJ/CPF: 29.554.434/0001-15 **OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Fernando, durante o período de seis meses. Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios digitais com a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 8.460,00 (Oito mil e quatrocentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Julho de 2019. **Vigência:**03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROMULO MAIA DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:87241543**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2019**

São Fco do Oeste/RN, 12 de JULHO de 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar N.º 033/98;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTÔNIA FRANCISCA SILVA	DA 137363-3	Auxiliar de Consultório Dentário	de Saúde e Saneamento	15.07.2019 a 15.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FCC3382C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA** Ludimila Alves De Souza, CPF 120.196.774-07, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços em regime de plantões como Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR - Pela Contratante, LUDIMILA ALVES DE SOUZA - Pela contratada.

Publicado por:Josivan da Silva Justino
Código Identificador:03797D37**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADO** Raoni Francis De Araújo, CPF 067.427.494-66, **OBJETO:** o contratado fica obrigado à prestação de serviços em regime de plantões como motorista da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR - Pela Contratante, RAONI FRANCIS DE ARAÚJO - Pelo contratado.

Publicado por:Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F49F8840**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sr.ª. **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

n.º.0224, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:BCB164F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS nº. 7248**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9A725D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA LUCIA DE ARAÚJO MEDEIROS nº.0130**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Desenvolvimento Econômico, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D61B511C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 145/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2017 CONTRATO Nº 003/2018 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24, com sede à Rua José Leite de Carvalho, 1745 - COHAB, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, neste ato representada por Antônio José Meneses Barbosa, portador de Cédula de Identidade nº 94015094675 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 777.131.923-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 003/2018, firmado entre as partes em 20 de março de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 145/2017 – Tomada de Preços nº 010/2017**, por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CAD18476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MILKA THALYANNE BEZERRA GOMES**

nº.0462, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 05/08/2019 a 03/09/2019 retornando ao trabalho dia 04/09/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:759A6F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOEBESSON BONYELLE LIMA** nº. 7219, ocupante do Cargo de Facilitador de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 05/08/2019 a 03/09/2019 retornando ao trabalho dia 04/09/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D6115E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2019.**

Altera a Lei Complementar nº 005/2006; altera a Lei Complementar nº 037/2014; altera a Lei Complementar nº 051/2016; cria e extingue coordenadorias; define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para atender ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, o interesse da Administração Municipal em integrar as ações, à nível municipal, às diretrizes definidas aos níveis federal e estadual, à inclusão do município no Sistema Nacional de Trânsito e o atendimento ao interesse público, ficam alteradas as redações da Lei Complementar nº 005, de 17 de agosto de 2006, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município de São José de Mipibu”, da Lei Complementar nº 037, de 18 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do município, a criação da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI e dá outras providências.” e da Lei Complementar nº 051, de 26 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do município e dá outras providências.”, nos termos seguintes.

Art. 2º. A alínea “i” do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 005/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

II -

i) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.”

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá proceder com as alterações necessárias nos Anexos II e V da Lei Complementar nº 005/2006 para adequá-los às modificações impostas pela presente Lei e pelas diversas leis que os modificaram.

Art. 3º. O art. 2º da Lei Complementar nº 037/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia e trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transporte de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas

na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalização, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semaforica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 4º. A Lei Complementar nº 037/2014 passa a vigorar acrescido dos seguinte art. 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F e 4º-G:

“Art. 4º-A. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito passa a ter a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;
Secretário de Gabinete

II – Secretário Municipal Adjunto de Transporte e Trânsito;

III – Coordenadoria de Transporte;

a) Subcoordenadoria de Serviços;

b) Subcoordenadoria de Controle e Peças.

IV – Coordenadoria de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito;

V – Coordenadoria de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração;

Subcoordenadoria dos Agentes de Trânsito.

VI – Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.”

Art. 4º-B. Ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito compete:

I – a administração e gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;

III – o planejamento, projeto, regulamentação e operação dos transportes das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 4º-C. Ao Secretário Municipal Adjunto de Transporte e Trânsito compete:

I – substituir o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito nos casos de afastamento ou impedimento;

II – assessorar o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito em todas as atividades de sua competência;

III – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 4º-D. Ao Secretário de Gabinete compete:

I – assistir o Secretário Municipal em suas representações política e social e no desenvolvimento de suas relações internas e externas;

II – revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Secretário Municipal;

III – encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondência, no âmbito da Secretaria Municipal;

IV – controlar a agenda diária do Secretário Municipal;

V – coordenar as atividades administrativas do Gabinete;

VI – zelar pela manutenção dos bens patrimoniais do Gabinete;

VII – responsabilizar-se pelos eventos da Secretaria Municipal, apoiando a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, quando estas atividades forem demandadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário;

IX – coordenar o atendimento ao usuário do sistema de transporte e trânsito em suas reclamações/solicitações;

X – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 4º-E. Ao Coordenador de Transportes compete:

I – planejar e elaborar projetos que melhorem o sistema de transporte público no município;

II – fiscalizar a atuação dos concessionários de transportes públicos no âmbito municipal, fazendo-os cumprir a legislação do CTB;

III – integrar-se com diferentes órgãos públicos buscando propostas de melhoria do sistema de transporte do município.”

Art. 4º-F. Ao Coordenador de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II – planejar o sistema de circulação viária do município;

III – proceder os estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VII – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento, ações coordenadas entre órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

VIII – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 4º-G. À Coordenadoria de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

V – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

VI – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

VII – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

VIII – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

IX – operar em segurança das escolas;

X – operar em rotas alternativas;

XI – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

XII – operar a sinalização (verificação ou deficiência na sinalização).”

Art. 5º. Fica extinta a Coordenadoria de Trânsito.

Art. 6º. A remuneração dos cargos de Coordenador de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito e Coordenadoria de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração, ora criados, estão definidos na Lei Complementar 005/2006.

Art. 7º. O § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 051/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 2º - Ao Secretário Municipal Adjunto compete:

I – substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

II – assessorar o Secretário Municipal em todas as atividades de sua competência;

III – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal.”

Art. 8º. A Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias anualmente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:7F5DD646

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS – PPRP Nº 020/2017.**

CONTRATADO	OBJETO
RDF – Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) e 13 (treze) meses, respectivamente.

São José de Mipibú/RN, 04 de julho de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:83747674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 010/2019 - SMS, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece normas complementares sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta definir o seguinte:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em conformidade com disposto na presente Portaria.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais, os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de São José de Mipibu/RN e/ou os utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por pessoa devidamente habilitado, ocupante ou não do cargo de Motorista, designado a partir de instruções do titular ou adjunto, desta Secretárias, ou por pessoa com atribuições devidamente designada por estes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma:

I - Receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - Expedir autorização, atribuindo funções as demais Secretárias por meio do Secretário titular da Pasta, ou por pessoa designada por este, para utilização dos veículos;

III - Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - Manter registro atualizado da frota sob sua gerência contendo, características gerais e outras informações dos veículos;

V – Organizar, planejar os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - Expedir normas complementares necessárias ao bom funcionamento desta Portaria;

VII - Tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º As disposições constantes na presente Portaria aplicam-se igualmente às viagens operacionais ou administrativas para outros Municípios, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente ao Setor responsável designado, respeitadas as normas ora estabelecidas.

§ 1º O transporte Sanitário de Pacientes deve ser agendado conforma a comprovação da necessidade e que seja restrito aos serviços e ações de saúde.

§ 2º Em casos em a quantidade de vagas ofertadas forem menores que as demanda, serão considerados, a situação clínica do paciente, a complexidade do atendimento e condições sociais.

§ 3º O serviço de transporte sanitário organizado e gerenciado conforme a estrutura e priorizará o atendimento coletivo.

§ 4º No Caso do Transporte de Pacientes, terão direito ao acompanhante, menores de idade, paciente com deficiência, idosos com dificuldade de locomoção, pacientes que irão realizar procedimentos que exijam a presença de acompanhante.

§ 5º Os casos de necessidade de locomoção exclusiva para um paciente ocorreram com justificativa médica que informem a impossibilidade do uso do transporte coletivo e de forma pontual.

Art.5º Compete ao condutor do veículo oficial:

I - Utilizar o veículo com zelo e responsabilidade, atentando sempre para que a condução do veículo seja feita segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - Conduzir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - O preenchimento do relatório de bordo de controle e uso dos veículos.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art.6º No cumprimento dos deveres de que trata esta Portaria, esta Secretaria deverá zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, a Procuradoria Geral do Município qualquer irregularidade no uso dos veículos.

Art.7º Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos na área pública designada para tal finalidade, exceto em casos excepcionais.

Art.8º A manutenção dos veículos será gerenciada pelo servidor oficialmente designado por esta Secretaria.

Art.9º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - Usar o veículo oficial sem a devida autorização do responsável designado desta Secretaria;

II - Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares; Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art.10º O condutor de veículo da frota Municipal será o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível, observadas as seguintes diretrizes:

I - Após o recebimento da notificação a mesma deverá ser enviada imediatamente ao Secretário Titular ou Adjunto desta Pasta, que encaminhará ao responsável devidamente designado pela responsabilidade sobre os Transportes que promoverá os procedimentos de:

a. Identificação do condutor responsável pela infração;
b. Notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao órgão competente;
c. Comunicação ao órgão de trânsito, informando os dados do condutor, visando a identificação do responsável pela infração.

II - Caso as autuações sejam julgadas como procedentes, não cabendo mais recurso, o servidor/condutor deverá efetivar o pagamento, apresentando o comprovante ao setor de controle de frotas;

III - Caso o servidor /condutor não efetive o pagamento da autuação, o Município deverá fazê-lo procedendo o desconto do valor do salário do servidor/condutor;

IV - O valor da autuação paga pelo Município poderá ser parcelado, no número de parcelas compatíveis com o desconto na margem consignável;

V - Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento da autuação e do desconto da folha, para o setor de controle de frota.

Art.11º Em caso de sinistro ocorrido durante o uso dos carros, caminhões e maquinários da frota, será obrigatoriamente instaurada sindicância para apuração dos fatos.

Art.12º Os atos que importem em apuração de responsabilidade funcional serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município.

Art.13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EC20DD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08070001/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de borracharia pra suprir as necessidades das frota de veículos do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: LUIZ PINHEIRO

Valor Total: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Julho de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BA1BC6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2019, 11 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	11 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:612BCB0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustível (óleo diesel comum), item deserto no Pregão Eletrônico nº. 017/2019.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **24 de julho de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03862/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 11 de julho de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C5C36B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CMDCA Nº 03/2019.**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CMDCA Nº 03/2019.

Torna público o resultado preliminar da prova de conhecimento específico de que trata o art. 57, inciso VIII da Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017, combinado com o sub-item 3.6 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO –CMDCA Nº 02/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019, realizadas no dia 07 de julho de 2019, abre prazo para recursos e dá outras providências.

I- A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE), instituída na forma do art. 2º da RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 02/2019 DE 3 DE ABRIL DE 2019, por sua coordenadora que a este subscreve, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o item 7 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO- CMDCA Nº 02/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019, que trata da convocação referente ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN quadriênio 2020/2024, em especial o sub-item 7.2, incisos I e II do referido edital, torna público **o resultado preliminar** das aplicações das provas de conhecimento específico de que trata o art. 57, inciso VIII da Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017, combinado com o sub-item 3.6 do Edital de Convocação –

CMDCA nº 02/2019 antes mencionado, bem como a nominata e pontuações obtidas pelos candidatos abaixo descritos:

Nº ORD.	N O M E S	QUESTÕES ACERTADAS	PONTUAÇÕES OBTIDAS	RESULTADO PRELIMINAR
01	ALAIDE DE PAULA MENEZES	9	4,5	Reprovada
02	EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	7	3,5	Reprovada
03	CARLOS CESAR ANTUNES DE ARAÚJO	8	4,0	Reprovado
04	MARCOS LUIZ BARBOSA MIRANDA	10	5,0	Aprovado
05	MARIA GEISA SILVA GOMES	7	3,5	Reprovada
06	JOSÉ MARDÔNIO TENÓRIO DA SILVA	11	5,5	Aprovado
07	ROSILENE JOAQUIM DA SILVA	9	4,5	Reprovada
08	FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA	10	5,0	Aprovada
09	DANIEL DE ARAÚJO SILVA	10	5,0	Aprovada
10	ERISON BEZERRA DA SILVA	10	5,0	Aprovado
11	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18	9,0	Aprovada
12	CINTHIA MONAYRA BARBOSA DE MATOS	18	9,0	Aprovada
13	ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	9	4,5	Reprovada
14	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	14	7,0	Aprovada
15	MARIA LUCIANDRA BATISTA DE ARAÚJO	7	3,5	Reprovada
16	GERUSA GOMES DA COSTA SILVA	8	4,0	Reprovada
17	ALEILTON GOMES DA SILVA	8	4,0	Reprovado

II- Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, encaminhados à Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral e protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua dos Pescadores, nº 510 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, nos dias úteis do período de 11 a 15 de julho em curso, no horário das 09hs00min às 11hs30min.

III- A publicação da **relação definitiva dos candidatos habilitados** e do resultado dos recursos interpostos ocorrerá no dia 22 de julho de 2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de julho de 2019.

Pela Comissão Especial Eleitoral:

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral- CEE

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:9FA749D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº
029/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria 220/2019 - GP, torna público o resultado da análise da Proposta de Preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi, através do Contrato de Repasse OGU nº 844150/2017 – Operação 1042017-12. Após ter Analisado a propostas a Comissão de Licitação declara que a Empresa vencedora foi EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, a qual apresentou a sua Proposta financeira no Valor de R\$ 431.632,84 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Os autos do processo bem

como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da CPL.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:0A1F7FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0037/2019.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
0037/2019.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 006/2019 - modalidade pregão presencial nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, que tem como objeto: aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 12/07/2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:99B471E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 0037/2019
CONTRATOS Nº 12070001/2019 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.
CNPJ: 24.208.480/0001-49.**

**EXTRATO DE CONTRATOS
CARONA 0037/2019**

CONTRATOS Nº 12070001/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.208.480/0001-49.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 006/2019 do Pregão Presencial 006/2019, realizado pelo município de LAGOA SALGADA-RN. A referida adesão visa à aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2019. **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93,

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:95BD39EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora VERA LUCIA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenadora de Unidades de Assistência à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E22C8460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANDREIA ROMEIKA DOS SANTOS ROCHA para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:DB9340EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO :CLINICA DE MAMA DE NATAL S/C LTDA

CNPJ-02.424.355/0001-33

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAAF DE MAMA PARA PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

.

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR DA DISPENSA: R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).**

MIGUEL CABRAL NASSER**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JULHO DE 2019.**

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:1F2ED034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2019-IPSAT**

Concede diária ao Diretor Executivo que especifica e dá outras providências.

A Diretoria de Execução do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) Diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao **DIRETOR EXECUTIVO** o Senhor **MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**, para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal, no dia 15 de julho de 2019, com o objetivo de adquirir equipamentos de informática para melhor atendimento a instituição e beneficiário, com posterior anexação de documentação comprobatória.

Art. 2º - Caso o Assessor Administrativo Financeiro não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 11 de julho de 2019.

JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO
Gerente Administrativo Financeiro do IPSAT

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5FE5809B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 012/2019**

Aos **12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 012/2019, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao certame as seguintes empresas: JOSE CARLOS DA

SILVA PEREIRA - ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24), devidamente representada pelo Sr. Jose Carlos da Silva Pereira (CPF: 030.949.974-73). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da empresa presente, verificando a aptidão do mesmo para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** o representante supracitado. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação. Nesse momento, após verificação do ramo de atividade pertinente e compatível da licitante presente, foi verificado que não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas a participação no aludido certame. Deste modo com fulcro no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente certame foi anulado até que seja marcado novo certame aberto destinado a ampla participação. Dirigida a palavra ao participante, este não fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame aberto serão informado a empresa participante. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME
CNPJ: 03.653.650/0001-24
Tel. (84) 99980-6921 / E-mail: hortifrutisantaluzia@outlook.com.br

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1186A05

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040036, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 2.880,00 (Dois mil, Oitocentos oitenta Reais), referente a nota fiscal nº 6200, no valor de 1.090,44 (Um Mil, Noventa Reais e Quarenta Quatro Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR VALMET 85, Locado, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C54803A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050061**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 20050061, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 2.805,00 (Dois mil, Oitocentos e Cinco Reais), referente a nota fiscal nº 6234, no valor de 2.621,74 (Dois Mil, seiscentos e vinte e um Reais e Setenta Quatro Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR VALMET 65, Locado, está sendo frequentemente usado no Período Chuvoso onde os Agricultores Familiares são Atendidos pelo o corte de terra nas Comunidades da Serra de Santana do nosso Município, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30A8D97C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040035, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 2.880,00 (Dois mil, Oitocentos e oitenta Reais), referente a nota fiscal nº 6192, no valor de 1.940,40 (Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR VALMET 65, Locado, está sendo frequentemente usado no Período Chuvoso onde os Agricultores Familiares são Atendidos pelo o corte de terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E2866EB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050062**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 20050062, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil, Setecentos e Quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 6235, no valor de 3.545,52 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Cinco Reais e cinquenta dois Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR Valmet 0085, Locado, está sendo frequentemente usado no Período Chuvoso onde os Agricultores Familiares são Atendidos pelo o corte de terra nas Comunidades da serra de Santana do nosso Município, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:77F4AFD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050060**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 20050060, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil, Setecentos e Quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 6223, no valor de 3.291,20 (Três Mil, duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR MASSEY FERGUNSON 275, Lotado, está sendo frequentemente usado no Período Chuvoso onde os Agricultores Familiares são Atendidos pelo o corte de terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura

familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36B9F66F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050065**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Parelha Gás (CNPJ: 24.206.617/0010-17) Referente ao empenho de nº. 20050065, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 2.778,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta Oito Reais), correspondente a nota fiscal nº 6239, no valor de R\$ 2.051,09 (Dois Mil, Cinquenta Um Reais e Nove Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Combustível Destinado ao Veículo. VEICULO DE TIPO TOYOTA YARIS DE PLACA QGX-3890, LOCADO, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C065E4CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050051**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 20050051, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e Quarenta reais), referente a nota fiscal nº 6238, no valor de 1.190,40 (Um mil, cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais nas Manutenções das Estradas vicinais e adjacentes do nosso Município ,para o homem do campo, dentre elas, transporte de insumos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de

conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFF35845

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050058**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 20050058, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 2.688,00 (Dois mil, Seiscentos e Oitenta e oito reais), referente nota fiscal nº 6231, no valor de 572,16 (Quinhentos e Setenta e Dois reais e Dezesseis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89DE8D0A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050057**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 20050057, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 2.304,00 (Dois mil, Trezentos e Quatro reais), referente a nota fiscal nº 6229, no valor de 1.850,88 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais, buscando amenizar os impactos dessa

problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4293AA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019-GP, DE 09 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 09 de julho de 2019, para participar de reunião de interesse da Secretaria e do Município, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45DA3343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019-GP, DE 09 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 09 de julho de 2019, para participar de reunião de interesse da Secretaria e do Município, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7BAC973

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 823354 SSP/RN) referente empenho n.º 01020003, datado em 01/02/2019, referente a nota fiscal n.º 0213 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de JULHO de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43389A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019-GP, DE 09 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à Empresa S. Torres EIRELI, no dia 10 de julho de 2019, para tratar do processo de aquisição de equipamento agrícola, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DA0F993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2019-SMARH, 10 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa do RN, representando a FEMURN, em audiência pública sobre o FUNDEB Permanente e também no Gabinete do Dep. Estadual Nelter Queiroz para solicitar parcerias em diversas áreas, em especial na Saúde; na Agência de Fomento do RN protocolando e reforçando cadastro de 19 empreendedores no Programa Microcrédito; na Escola Agrícola de Jundiá para solicitar a implantação de cursos profissionalizantes ao Município; e no Tribunal de Justiça do RN para protocolar resposta de ofício sobre o IPSV; acompanhada da Sec. de Educação e o Téc. Agrícola do Município, no dia 11 de julho, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:400A98A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ: 09.081.596/0001-76) referente empenho n.º 15040012, datado em 15/04/2019, no valor de R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais), referente nota fiscal nº 001. Este processo é referente a aquisição de peixes congelados que foram distribuídos gratuitamente entre as famílias carentes das zonas rural e urbana do município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9659A138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção do veículo tipo patrol que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade dos pequenos agricultores deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Julho de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:5526C5FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 - SAÍDA/DESTINO
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2019
Homologado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00002 - ROTA 02 - SAÍDA/DESTINO:
Quantidade: 12.960,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2019
Homologado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00003 - ROTA 03 - SAÍDA/DESTINO:
Quantidade: 16.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2019
Homologado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00004 - ROTA 04 - SAÍDA/DESTINO:
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2019

Homologado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00005 - ROTA 05 - SAÍDA/DESTINO:
Quantidade: 12.420,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2019
Homologado para: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:92914174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019 - GP**

PORTARIA Nº 247/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre a Legislação de Atividades Florestais e Cadastrado, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Santa Cruz/RN**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**à Sr^a. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 904, inscrita no CPF nº 074.112.684-29, **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:60A4BA3B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2019 - SRP PROCESSO Nº. 225.005/2019 - REPUBLICADO
POR ERRO DE REDAÇÃO**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 68, 70, 78, 83, 84, 87, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 121, 123, 126; totalizando o valor de R\$ 99.936,70 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

b) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 22, 24, 27, 28, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 51, 56, 57, 59, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 86, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 106, 112, 118, 119, 120, 122, 124, 125; totalizando o valor de R\$ 43.691,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais).

c) RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 25, 26, 42, 44, 47, 48, 55, 58, 60, 64, 66, 69, 71, 81, 82, 85, 96, 108, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 19.296,50 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 12 de Junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:58491B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019 - GP**

PORTARIA Nº 248/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no dia 15 de julho do corrente ano, a serviço do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN junto à **Instituição de Reabilitação SARAH na Unidade de Fortaleza/CE**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I- **CONCEDER**ao Sr^a. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283, inscrito no CPF nº 654.460.974-91, **Coordenador Geral Administrativo** deste Município, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2B753909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019 - GP.

PORTARIA Nº 249/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. MARIA ZULEIDE CUSTODIO DE SOUZA, Matrícula nº 50841-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5774B422

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 016/2019 - IPRESC

A **DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Resolve:

I – **CONCEDER** A Sra. **Audrey Suelen Brito Mila**, inscrita no CPF nº 011.698.514-36 e portadora do RG nº 001.849.849-SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, 03 e ½ (três e meia) diárias com o valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Brasília/DF, durante o período de 15 à 18 de julho do corrente ano, a fim de solucionar as pendências existente junto ao Ministério da Previdência, o qual encontra-se impedido quanto a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, prejudicando o município em firmar convênios com instituições federais.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, cumpra-se.

Serra caiada/RN, 12 de julho de 2019.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DAF48E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2019 - ADM

PORTARIA Nº 012/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de THUESDA SUZY MEDEIROS DE ABREU, Matrícula nº 1046-1, servidor(a) por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/07/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 12 de julho de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:05BE0274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280616/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 16/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280616/2019
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 16/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 16/2019, realizado em 12/07/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISETAS (CAMISAS PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS)** destinados ao Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.715.676/0001-10, com sede na **Rua Martins Junior, 363, Planalto Treze de Maio**, CEP: **59.631-350**, no Município de **Mossoró-RN**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSÉ JAILSON DA CUNHA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **001.015.368** e CPF nº **751.309.554-04**, -, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 319.150,00 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais)**.

Serra do Mel/RN, em 12 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:10D5C1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1907120001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/
2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4F1A5556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1907120002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de bandeira oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8D292C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901282518 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901282518** no item **6016**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros**

requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:522ADD87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 242/2019

PORTARIA Nº: 242/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:805B1E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019
PROCESSO: 090701/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: F DE P SILVA- ME

CNPJ: 09.015.261/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

UNIDADE: 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

1230 – REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 16.470,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

SERRINHA/RN, 11 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:852AAF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2019 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Aviso de Edital

Pregão Presencial - SRP nº. 010/2019

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo nº. 019/2019

Data da Sessão: 30/07/2019

Horário: 10h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de óleos lubrificantes para motores automotivos, onde será regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 003/2019 (no que couber) e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível no site:

www.serrinha.rn.gov.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 12/07/2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:1A45F6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10070001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0207.151220001.2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.320,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2019

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:19FBFC1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME, referente à Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Julho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6D6810AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2019.

Contratado.....: M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8427C1C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:****ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10070001/2019**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME**OBJETO.....:** Prestação de serviço de esgotamento
sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do
município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2019.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e
vinte reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade
0207.151220001.2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.320,00**VIGÊNCIA.....:** 11 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de
2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Julho de 2019**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AFCB5DE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME, referente à Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Julho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5A5BEE60**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2019.**Contratado.....:** M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:79BBAB0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 – ADESÃO AO
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 021/2018 –
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ
08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** MC SOLUÇÕES EIRELI ME (CNPJ:
28.366.950/0001-53);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 E 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE DE TAIPU JOÃO ENFERMEIRO – UNIDADE MISTA;**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A LEI nº 10.406 DE 10.01.2002 E A LEI nº 10.520 DE 17.07.2002, BEM COMO O DECRETO FEDERAL nº 7.892/2013;**VALOR GLOBAL:** R\$ 762.360,00 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS);**VIGÊNCIA:** 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;**Unidade Orcamentária:****09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;****FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;****AÇÃO: 1319 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC;****NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;****FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;****12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.****ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES (CONTRATADO).

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BC9C3796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, AMBAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO A COOPERAÇÃO NOS SERVIÇOS DE DESGOTAMENTO SANITÁRIO E CESSÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Ambrósio de Melo**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.004.061/0001-39, com sede à Rua General João Varela, 635, Centro, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marconi Antônio Praxedes Barreto**.

CONSIDERANDO ser interesse público a promoção de serviços públicos essenciais aos administrados, especialmente no que diz respeito ao desgoteamento sanitário controlado, com vistas a evitar a degradação ambiental;

CONSIDERANDO que é necessário que a administração tenha a sua disposição equipamentos que a auxiliem na execução de obras e serviços à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no ANEXO VIII da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece como serviço de utilidade o *“destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas”*;

CONSIDERANDO a necessidade de desgoteamento sanitário em local seguro e em cumprimento às normas de proteção ambiental;

CONSIDERANDO que é de interesse coletivo a promoção de reparos e aberturas de estradas vicinais com máquinas apropriadas ao desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO que a manutenção de estradas vicinais garante acesso viário às comunidades e distritos dos municípios, viabilizando inclusive a atividade econômica, garantindo condições mínimas de transporte entre as comunidades.

RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, com observância, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de avaliação, para a cessão de espaço adequado para destinação de resíduos de esgotos sanitários do Município de Taipu na área de destinação indicada pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim. Por sua vez, a Prefeitura Municipal de Taipu, em contrapartida, irá promover a cessão de uso de máquina MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VPH para atender as necessidades dos municípios contraentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU:

Ceder a máquina MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VPH para utilização da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, com o respectivo operador de máquinas.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM:

Ceder o espaço apropriado para destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive os provenientes de fossas;
Zelar pelo bom emprego da máquina cedida, assumindo responsabilidades como: despesas com combustíveis, alimentação e transporte do operador de máquinas, reposição da lâmina e manutenção da máquina quando em uso pelo Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, às expensas da Prefeitura Municipal de Taipu, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taipu/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam o Sr. Rafael Barbalho da Cruz, Secretário Municipal de Administração de Taipu e Luana Karen Dias de Oliveira, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Taipu/RN, 08 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeitura Municipal de Taipu
 Prefeito Municipal Prefeito Municipal

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeitura Municipal de Ceará Mirim

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:50A48FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2017 EXTRATO DO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2017
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Autoriza a prorrogação, por mais 08 (oito) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2017, celebrado em 17 de outubro de 2017, entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:021C1251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
 PORTARIA Nº 0144/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISREG**, no período: de **09/07/2019 à 09/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:069DC5F0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
 PORTARIA Nº 0145/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FÁBIO JUNIOR DO NASCIMETNO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **REALIZAR ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA – SETOR DE ENGENHARIA**, no período: de **05/07/2019 à 05/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2CCF982E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
 PORTARIA Nº 0146/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCA JESSIMARA TEXEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISREG**, no período: de **09/07/2019 à 09/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:12D056F6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
 PORTARIA Nº 0147/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO FÓRUM DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO SUS – UNI/RN**, no período: de **10/06/2019** à **11/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8CC5408E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 053/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 475/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CLS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS - LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.949.649/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VIDROS “SOB MEDIDA” E INSTALAÇÃO DE PORTAS, TROCA DE FERRAGENS, COM MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, visando atender as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 16.792,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 12 de julho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A7141791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 054/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 476/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.285.124/0001-72.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no, FORNECIMENTO DE QUADROS DE COMANDO ELÉTRICOS MANUAL PARA BOMBAS SUBMERSAS, visando atender as necessidades dos poços artesanais do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 16.792,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 12 de julho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:56B5EC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO
003/2015-CP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2015.
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2015.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS; RUA DOS PÁSSAROS; RUA DOS FLAMINGOS; TRAVESSA DOS PÁSSAROS; RUA DA CANCELA; RUA IMPÉRIO D SOL; RUA PROJETADA; RUA DAS PEDRINHAS; RUA MANOEL TOMAZ; RUA DO CAMPO; RUA IVETE PAULINO DA COSTA; RUA DA LAGOA; RUA DA TARTARUGA E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Licitação Concorrência Pública 003/2015, Processo Licitatório 049/2015.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de julho de 2019.

Do término da vigência: 31 de dezembro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:28 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de junho de 2019.

Tibau do Sul, 28 de junho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D4A5B2A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2019-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO 460/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul, 12 de Julho de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F15D4E53

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 463/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrito no CNPJ: 28.459.211/0001-06, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 103.325,00 (cento e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Tibau do Sul, 12 de Julho de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:314B7921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº088/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Gírlleudo Gomes da Silva do Cargo de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o servidor **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 018.131.234-46, RG Nº 002.933.438, do Cargo de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:C086C2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2018 –
FMS/MVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **Primeiro Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 040/2018. Objeto: **contratação de Serviços de mão de Obra técnica especializada – médico – na especialidade de medicina clinica adulto e pediátrico**. Contratada: SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA CNPJ 14.775.280/0001-14 Período de Prorrogação: 31/12/2018 a 30/06/2019. Data de Assinatura: 21/12/2018.

Publique-se,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:DB89FB8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2018 –
FMS/MVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **segundo Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 040/2018. Objeto: **contratação de Serviços de mão de Obra técnica especializada – médico – na especialidade de medicina clinica adulto e pediátrico**. Contratada: SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA CNPJ 14.775.280/0001-14 Período de Prorrogação: 30/06/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 18/06/2019.

Publique-se,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:9F01A9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090501/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090501/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090501/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de som de pequeno porte destinado a eventos a serem realizados por diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 1.680,00, em favor de CEZAR PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 125.127.904-01, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4658 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE Especificações Mínimas: Som composto por: 02 (duas) caixas de som autofalantes de 15" (450 rms), 02 TI (60w/rms), amplificador compatível com os auto falantes, mesa de som com no mínimo 12 canais, microfones sem fio, microfones com cabos.	H	14	120,00	1.680,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0F96FAC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040701/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040701/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040701/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de exame em grupo de karatê do município de Viçosa/RN, em favor de EVILAZIO JOCAS, CPF: 043.629.618-79, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4069 - Realização de exame em grupo de karatê do município de Viçosa/RN.	UND	17	90,00	1.530,00

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/07//2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CE3D887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **TELMA TOSCANO CRUZ**, Pedagoga, matrícula n.º 500, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 12/07/2019 com término em 10/08/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de julho de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C63EDF39

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula n.º 399, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 15/07/2019 com término em 13/08/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de julho de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:26F51AEF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 016/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Aquisição de estantes, categoria prateleira de aço.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **RS 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Vinculados a Educação.

05. Fica autorizado à contratação **J DANTAS DE MEDEIROS - RENCIL MOVEIS PARA ESCRITORIO - ME**, CNPJ sob o Nº 08.454.118/0001-00, com sede na Rua Lula Gomes, 62, Centro, Currais Novos/RN, para aquisição de estantes, categoria prateleira de aço, conforme Processo nº 1155/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:DB577FFD

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/ARP001/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-PMF/CPL**

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FLORÂNIA/RN

À
EMPRESA: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS - ME – CNPJ:
10.493.227/0001-70

Representante: Sr. Erivan Freitas de Medeiros
Rua Nicolau Ramos de Oliveira, 183 – Loteamento Alvorô –
Florânia/RN, CEP: 59335-000

ASSUNTO: Notificação por descumprimento de instrumento contratual, notadamente, recusar-se a abastecer veículos da Secretaria de Saúde que transporta pacientes para consultas e exames em outros municípios do estado, configurando, em tese, o descumprimento de avença firmada junto ao município.

Prezado Senhor;

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, por sua representante legal, vem por meio do presente expediente **NOTIFICAR** a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS - ME – CNPJ: 10.493.227/0001-70**, detentora da ARP nº 001/2019, conforme homologação do resultado final do Pregão Eletrônico nº 023/2018, na qual assumiu a obrigação contratual pelo abastecimento dos veículos da Prefeitura do município de Florânia/RN. Ocorre que, chegou formalmente ao conhecimento da Administração que no dia 11/07/2019, os veículos lotados na Secretaria de Saúde não foram abastecidos, o que acarretou uma série de transtornos aos pacientes e à Gestão, visto que os usuários que tinham consultas médicas, exames e hemodiálise com datas agendadas previamente, foram submetidos ao risco imprudente e desnecessário de perderem a oportunidade de realizarem os referidos procedimentos médicos, assim, a recusa imotivada de efetuar o abastecimento, potencialmente, expôs a risco desnecessário, a integridade física e psicológica dos usuários do sistema municipal de saúde.

Alertamos que, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o município poderá aplicar as sanções administrativas, conforme disciplina a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93, em conformidade com os artigos 86 e 87, vejamos:

“Art. 86 – O atraso injustificável na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

§1º - A multa a que alude este artigo não impede que administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (grifamos).

Diante do exposto, concedemos prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para a apresentação das razões que implicaram na recusa, por parte da empresa detentora da ARP nº 001/2019, em abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, nos termos consignados nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções acima mencionadas, além das medidas judiciais cabíveis em face de potencial violação de direitos dos usuários.

Florânia/RN, 12 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5A6D66C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 706 /2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 11 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CD838159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 707/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F221C791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 708/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1F57C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 709/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5524B477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 596/2019 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

NETO Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B6ED287F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.195, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.195, DE 05 DE JULHO DE 2019.*

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de ALEXANDRIA-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA

Assegurar os pagamentos a todos os segurados;
Manter políticas financeiras para garantir superávit matemático.

III. Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

– Desenvolver mecanismos de captação de recursos hídricos voltados à população local;

IV. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para oportunidades ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL**Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1 – Apoio às pequenas e microempresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios -Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matriculas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.

Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médica odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuam para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco à saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Crédito		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.

81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2019, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII**DA TRANSPARENCIA**

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10F2F875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019.**

PROCESSO Nº10060003/2019

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 043/2019, do processo nº 10060003/2019.** E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/07/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mídia Visual, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
1	7036 - Locação de espaço publicitários em outdoor tamanho 9m x 3m diversos locais da cidade de Apodi. Para divulgação dos projetos, publicidades e informativos.	UND	Infodigital	6	550,00	3.300,00
2	9352 - Placa de inauguração em acrílico 5 mm com inox sobreposto, marcação a laser, prolongadores, adesivo transparente impressão digital 80x60cm	UND	Infodigital	10	800,00	8.000,00
3	7037 - Adesivos vinil impressão a base de solvente(impressão digital 30x10	UND	Infodigital	3.400	2,30	7.820,00
4	7038 - Canetas personalizadas para eventos diversos	UND	Infodigital	1.000	2,00	2.000,00
5	7039 - Comendas em acrílico 4mm 40x20 formato diversos de acordo com o projeto do evento, com aplicação de adesivos vinil, transparente ou vinil impressão digital, com base em acrílico 3mm (corte a laser router.)	UND	Infodigital	100	50,00	5.000,00
6	7040 - M2 DE PELÍCULA 75% ORIGINAL	M²	Infodigital	200	80,00	16.000,00
7	7041 - M2 DE PELÍCULA 100% ORIGINAL	M²	Infodigital	200	95,00	19.000,00
8	7042 - impressão em papel sulfite 90g auto cad tamanho A0 (841x1189mm). Preto e Branco para impressão de projeto de arquitetura	UND	Infodigital	800	23,00	18.400,00
9	7043 - impressão em papel sulfite 90g auto cad tamanho A0 (594x841mm). Preto e Branco para impressão de projeto de arquitetura	UND	Infodigital	800	19,00	15.200,00
10	7044 - M2 de letras em chapa galvanizada,pintura automotiva, acabamento, aplicação, montagem da estrutura ou letras, de acordo com o projeto, corte router cnc.	M²	Infodigital	50	500,00	25.000,00
11	7045 - Panfletos 4x1 papel colcher 90g	UND	Infodigital	60.000	0,20	12.000,00
12	7050 - Comendas em mdf 3mm com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10. formato e modelo de acordo com o projeto do evento.	UND	Infodigital	105	30,00	3.150,00
13	9701 - Adesivo Vinil impressão digital para serviços diversos	M²	Infodigital	700	80,00	56.000,00
14	7057 - Leques com faca personalizada e corte frente e verso colorido 4x4 papel 230g.	UND	Infodigital	30.000	1,00	30.000,00
15	7063 - ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 10X10	UND	Infodigital	20.000	0,75	15.000,00
16	7065 - Bottons adesivos vinil impressão digital 7x7. corte e formato de acordo com a necessidade o evento	UND	Infodigital	9.500	0,65	6.175,00
17	9702 - Impressão em Lona 440g com acabamento para banner e faixas para diversos serviços	M²	Infodigital	400	90,00	36.000,00
18	7072 - M2 de lona impressão digital, em lona 440g trama 500x500 acabamento com ilhois, esticar e aplicar o pannel no local, arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	Infodigital	203	80,00	16.240,00
19	7073 - Pannel em lona com metalon 20x20 lona 440g (500x500) e (3,00 x 1,00). arte, projeto de acordo a necessidade do evento	UND	Infodigital	100	440,00	44.000,00
20	7549 - Confeção de placa luminosa com armação de metalon e lona com luz por dentro, M2. Formato, arte, tamanho, luzes internas, projeto de acordo a necessidade.	M²	Infodigital	30	249,00	7.470,00
21	7048 - Crachas em pvc com impressão em fargó. Com cordão sem personalização, arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	Infodigital	580	25,00	14.500,00
22	7049 - Comendas em acrílico 4mm com corte a router a laser base em acrílico 3mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10. adesivo impressão digital, arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	Infodigital	105	35,00	3.675,00
23	7046 - Adesivos impressão digital resinado. Por M2, tamanhos diversos, formatos diversos, arte, projeto de acordo a necessidade do evento	M²	Infodigital	50	600,00	30.000,00
24	9703 - Pulseiras de Papel com personalização para diversos eventos	UND	Infodigital	3.000	2,00	6.000,00
25	7047 - M2 de adesivos digital para aplicação diversas no local.	M²	Infodigital	95	90,00	8.550,00
26	7066 - M2 letras de inox com acabamento e aplicação. arte, projeto de acordo a necessidade do evento. Tamanhos diversos, formatos diversos, instalação, aplicação, montagem da estrutura. Arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	Infodigital	50	600,00	30.000,00
27	7067 - PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA COM ADESIVO E PVC 4MM 30X10	UND	Infodigital	190	15,00	2.850,00
28	9355 - Placa para sinalizar e comunicação visual, revestida de lona 440g com impressão digital em grandes formatos.metalon 20x20, acabamento, instalação no local	M²	Infodigital	50	150,00	7.500,00
29	9356 - Placas em alumínio 1mm para demarcação de patrimônio e sinalizações. Acabamentos: Recorte e gravação a laser e/ou impressão digital uv. arte, projeto de acordo a necessidade do evento	M2	Infodigital	5.000	5,00	25.000,00
30	9704 - Senhas Personalizadas - impressão em papel couche 230g 8x5 coloridas com criação de arte.	UND	Infodigital	5.000	0,50	2.500,00
31	9358 - Impressão de folhas em tamanho A3 29,7x42cm, papel tipo offSet 75g colorida 4x0 cores a laser digital para beneficiamento em: panfletos, cartazes, papel timbrado, folder's, mini revista, informativos memorandos, flyers e filipetas.	UND	Infodigital	440	6,00	2.640,00
32	9705 - Chaveiros em Acrílico com adesivo resinado, corte a laser, argola e corrente, brinde para diversos eventos	UND	Infodigital	1.000	4,50	4.500,00
33	9706 - Chaveiros em MDF com marcação, corte a laser, argola e corrente, brinde para diversos eventos	UND	Infodigital	1.000	5,00	5.000,00
34	9362 - Convites em Papelfotográfico medindo 10x15 cm	UND	Infodigital	1.200	1,00	1.200,00
35	9363 - Impressão digital em lona 280g 9X3 PARA OUTDOOR, arte, projeto de acordo a necessidade do evento	M2	Infodigital	220	80,00	17.600,00
36	9707 - Adesivo microporfura com impressão digital para serviços diversos	M²	Infodigital	20	90,00	1.800,00
37	9708 - Sacolinha supresa personalizada para lembrancinha 17cmx10cmx4cm, papel	UND	Infodigital	5.000	3,00	15.000,00
38	9709 - Cartilha, capa 21x15cm, 4x4 cores, tinta em escala couche 90g, saída ctp, miolo 6 paginas 21x15cm, 4x4 cores, capa dobrado, miolo dobrado, grampeado	UND	Infodigital	1.000	50,00	50.000,00
39	9372 - Adesivos para recorte eletrônico monocromático tipo super calandrado durabilidade 04 anos.(Acabamento : recortado ,depilado,mascarado e aplicado)	M2	Infodigital	400	60,00	24.000,00
40	9376 - Confeção de folder 21x30 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	Infodigital	12.000	3,00	36.000,00
41	9377 - Confeção de cartazes 30x42 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	Infodigital	650	6,00	3.900,00
42	7051 - Medalhas em acrílico com fita de setin 6x6. Com corte a laser e adesivos vinil a base de solvente. Arte e formato de acordo com o projeto do evento	UND	Infodigital	1.000	5,00	5.000,00
43	7053 - Trofeus em acrílico30x15 cm com corte a router a laser com aplicação de adesivos vinil a base de solvente e base em acrílicos 3mm de acordo com a proporção do tamanho, aplicação com adesivo vinil a base	UND	Infodigital	100	40,00	4.000,00
44	9563 - Placas em inox (acabamento caixetas) om gravação e ou impressão digital uv para inauguração, sinalização e homenagens. Acabamento: caixetas.	UND	Infodigital	50	1.000,00	50.000,00
45	9710 - Certificados, papel couche 300g, 29,7x21 colorido 4x0, impressão a laser	UND	Infodigital	1.000	4,00	4.000,00
46	9569 - Adesivos vinil impressão digital 50x30. arte, projeto de acordo a necessidade do evento	UND	Infodigital	100	12,00	1.200,00
47	3112 - CRACHÁ EM PAPEL IMPRESSO COM CORDÃO	UND	Infodigital	8.560	3,00	25.680,00
48	9711 - Pulpito em acrílico, 8 mm, acabamento com corte a laser, altura 120cm, largura 70 cm, comprimento 50 cm, com suporte para água e microfone	UND	Infodigital	1	2.900,00	2.900,00
49	9362 - Convites em Papelfotográfico medindo 10x15 cm	UND	Infodigital	300	1,00	300,00
Total (RS):						731.050,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências das Secretarias solicitante;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria contratante;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 043/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

Francisco Flávio De Carvalho-ME,

CNPJ: 06.320.029/0001-37.

Rep. Por:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

CPF: 968.471.824-15.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F8088E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 - A

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIREL**, na qualidade de **FORNECEDOR**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

Vencedor(es): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIREL		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Email: nacional.llicitacao@gmail.com	Telefone: 84 3025-9397
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		

REPRESENTANTE: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, RG: 11 531 87 SSP/RN CPF: 59756160420

LOTE 11				
Itens do Lote	Unidade		Vlr. Unt	Valor Total
1 - 0005591 - Ac. Épsilon aminocapróico 1g (50mg/mL) 20 ml	FA soluç	1.000,00	16,90	16.900,00
2 - 0005592 - Ac. Épsilon aminocapróico 4g (200mg/mL) 20mL	FA soluç	1.000,00	19,60	19.600,00
3 - 0005593 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 100ML + COPO DE MEDIDA	FRS	300,00	5,38	1.614,00
5 - 0005595 - ACETILCISTEÍNA 100mg/ml C/3ml	Amp	300,00	3,02	906,00
6 - 0005596 - ACICLOVIR 200MG	CPR	8.000,00	0,44	3.520,00
7 - 0005597 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	60.000,00	0,13	7.800,00
8 - 0005598 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ml	Amp	1.300,00	1,10	1.430,00
9 - 0005599 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL ORAL 20ML	FRS	700,00	2,10	1.470,00
10 - 0005600 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	8.000,00	0,57	4.560,00
11 - 0005601 - ÁCIDO FÓLICO 15MG COMPRIMIDO	CPR	20.000,00	1,17	23.400,00
12 - 0005602 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	70.000,00	0,08	5.600,00
13 - 0005603 - ÁCIDO FÓLICO SOL. ORAL 0,2MG/ML 30ML	FRS	1.500,00	8,93	13.395,00
14 - 0005604 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VITAMINA A+VITAMINA E+LECTINA DE SOJA - 100ML	FRS	1.000,00	3,90	3.900,00
15 - 0005605 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VITAMINA A+VITAMINA E+LECTINA DE SOJA - LOÇÃO TÓPICA 200ML	FRS	300,00	6,00	1.800,00
16 - 0005606 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML	FRS	700,00	9,50	6.650,00
17 - 0005607 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	Amp	4.000,00	0,14	560,00
18 - 0005608 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML	FRS	1.300,00	4,70	6.110,00
19 - 0005609 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	6.000,00	1,05	6.300,00
20 - 0005610 - ALBENDAZOL 400MG	CPR MAST	300,00	1,10	330,00
21 - 0005611 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML	FRS	1.600,00	2,00	3.200,00
22 - 0005612 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	4.000,00	0,53	2.120,00
23 - 0005613 - AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRS	900,00	3,50	3.150,00
24 - 0005614 - AMBROXOL 30MG/5ML 120ML	FRS	900,00	4,00	3.600,00
25 - 0005615 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML + COPO DE MEDIDA	FRS	700,00	2,60	1.820,00
26 - 0005616 - AMIODARONA 100MG	CPR	2.000,00	0,74	1.480,00
27 - 0005617 - AMIODARONA 200MG	CPR	8.000,00	0,57	4.560,00
28 - 0005618 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 150ML	FRS	1.500,00	10,60	15.900,00
29 - 0005619 - AMOXICILINA 500MG	CPR	20.000,00	0,17	3.400,00
30 - 0005620 - AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CPR	2.000,00	2,20	4.400,00
31 - 0005621 - AMOXICILINA 50MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	FRS	1.500,00	25,05	37.575,00
32 - 0005622 - ANLODIPINO 10MG	CPR	60.000,00	0,14	8.400,00
33 - 0005623 - ANLODIPINO 5MG	CPR	60.000,00	0,09	5.400,00
34 - 0005624 - ATENOLOL 25MG	CPR	30.000,00	0,03	900,00
35 - 0005625 - ATENOLOL 50MG	CPR	31.000,00	0,04	1.240,00
36 - 0005626 - ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5MG	CPR	2.000,00	0,30	600,00
37 - 0005627 - AZITROMICINA 1G	CPR	2.000,00	0,55	1.100,00
199 - 0005789 - OMEPRAZOL 40MG	CPR	40.000,00	0,37	14.800,00
38 - 0005628 - AZITROMICINA 200MG/ML 600MG	FRS	1.000,00	2,80	2.800,00
200 - 0005790 - Ondansetrona 2mg/mL 4mL	Amp	1.000,00	1,50	1.500,00
39 - 0005629 - AZITROMICINA 400MG/ML	FRS	150,00	15,70	2.355,00
40 - 0005630 - AZITROMICINA 500MG	CPR	12.000,00	0,75	9.000,00
201 - 0005900 - ONDANSETRONA 8MG	CPR	1.000,00	3,20	3.200,00
41 - 0005631 - BECLOMETASONA 200UG/DOSE, SUSP INALANTE OU AEROSSOL	FRS	300,00	94,30	28.290,00
202 - 0005791 - ONDANSETRONA 4MG	CPR	1.000,00	1,70	1.700,00
203 - 0005792 - Oxacilina 500mg	FA-líofí	2.500,00	2,40	6.000,00
204 - 0005793 - PARACETAMOL 200MG/ML	FRS	5.000,00	1,08	5.400,00
42 - 0005632 - BECLOMETASONA 50UG/DOSE, SUSP INALANTE OU AEROSSOL	FRS	100,00	53,00	5.300,00
205 - 0005794 - PARACETAMOL 500MG	CPR	20.000,00	0,08	1.600,00
43 - 0005633 - Bromoprida 5mg/mL c/2mL	Amp	1.000,00	2,50	2.500,00
206 - 0005795 - PARACETAMOL 750MG	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
44 - 0005634 - Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL	Amp	2.500,00	1,30	3.250,00
207 - 0005796 - PASTA D'ÁGUA 100MG - C/ 15ML	FRS	700,00	5,80	4.060,00
208 - 0005797 - PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO SOL TÓPICA	FRS	1.000,00	4,60	4.600,00
209 - 0005798 - PERMETRINA 5% 50MG/ML LOÇÃO SOL TÓPICA	FRS	1.000,00	6,60	6.600,00
210 - 0005799 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL ORAL	FRS	1.300,00	6,60	8.580,00
211 - 0005800 - PREDNISONA 20MG	CPR	20.000,00	0,28	5.600,00
212 - 0005801 - PREDNISONA 5MG	CPR	20.000,00	0,13	2.600,00
213 - 0005802 - PROMETAZINA 25MG	CPR	8.000,00	0,19	1.520,00
214 - 0005803 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml C/2ml	Amp	2.000,00	2,55	5.100,00
45 - 0005635 - Butilescopolamina + dipirona (4mg+500mg) 5mL	Amp	3.000,00	2,00	6.000,00
215 - 0005804 - PROPANOLOL 10MG	CPR	3.000,00	0,10	300,00
46 - 0005636 - 0008687 - CAPTOPRIL 25MG	CPR	63.000,00	0,04	2.520,00
216 - 0005805 - PROPANOLOL 40MG	CPR	3.000,00	0,08	240,00
217 - 0005806 - PROTETOR SOLAR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADAVEL, COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGENICO, NÃO GORDUROSO E NÃO COMEDOGENICO, FPS MINIMA 30, COM FILTRO QUIMICO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	FRS	300,00	39,50	11.850,00
47 - 0005637 - CAPTOPRIL 50MG	CPR	40.000,00	0,07	2.800,00
218 - 0005807 - RANITIDINA 150MG	CPR	20.000,00	0,36	7.200,00
219 - 0005808 - RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE 100ML	FRS	700,00	8,54	5.978,00
48 - 0005638 - CAVERDILOL 12,5MG	CPR	8.000,00	0,18	1.440,00
49 - 0005639 - CAVERDILOL 25MG	CPR	7.000,00	0,37	2.590,00
50 - 0005640 - CAVERDILOL 3,125MG	CPR	7.000,00	0,14	980,00
51 - 0005641 - CAVERDILOL 6,25MG	CPR	8.000,00	0,14	1.120,00
52 - 0005642 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	CPR	2.000,00	13,50	27.000,00

53 - 0005643 - CEFALEXINA 500MG	CPR	45.000,00	0,44	19.800,00
54 - 0005644 - CEFALEXINA 50MG/ML	FRS	300,00	9,30	2.790,00
55 - 0005645 - CEFALOXINA 1G	FA	300,00	9,25	2.775,00
56 - 0005646 - Cefazidima 1g — FA	FA liofi	300,00	8,60	2.580,00
57 - 0005647 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FA	1.500,00	12,60	18.900,00
220 - 0005809 - RANITIDINA 25mg/ml C/2ml	Amp	3.000,00	0,63	1.890,00
58 - 0005648 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ML	FRS	300,00	10,50	3.150,00
221 - 0005810 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO	UND	1.300,00	0,70	910,00
59 - 0005649 - CETOCONAZOL 200MG	CPR	8.000,00	0,18	1.440,00
60 - 0005650 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bis	1.300,00	3,60	4.680,00
61 - 0005651 - CIPROFLOXACINO 0,3MG/ML SOL OFTÁLMICA	FRS	300,00	17,60	5.280,00
62 - 0005652 - Ciprofloxacino 2mg/ml — 200mL	Bolsa so	200,00	69,00	13.800,00
63 - 0005653 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	21.000,00	0,29	6.090,00
222 - 0005811 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	FRS	700,00	2,60	1.820,00
64 - 0005654 - CLARITROMICINA 250MG	CPR	2.000,00	6,20	12.400,00
65 - 0005655 - CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000,00	5,40	10.800,00
66 - 0005656 - CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRS	150,00	67,00	10.050,00
67 - 0005657 - CLINDAMICINA 150MG	CPR	2.000,00	1,65	3.300,00
68 - 0005658 - CLINDAMICINA 300MG	CPR	3.000,00	1,62	4.860,00
69 - 0005659 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150mg/ml C/4ml	Amp	700,00	3,60	2.520,00
70 - 0005660 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	2.500,00	0,69	1.725,00
71 - 0005661 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56m Eq/MI 19,1% c/10MI	Amp	300,00	0,25	75,00
72 - 0005662 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10ml	Amp	700,00	0,25	175,00
73 - 0005663 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FRS	700,00	1,16	812,00
74 - 0005664 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 120ml + COPO DE MEDIDA	FRS	300,00	29,30	8.790,00
75 - 0005665 - COMPLEXO B	CPR	43.000,00	0,08	3.440,00
76 - 0005666 - COMPLEXO B - POLIVITAMINICO - 100ML	FRS	1.000,00	4,10	4.100,00
77 - 0005667 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G CREME 10G	Bis	1.000,00	1,40	1.400,00
78 - 0005668 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/ML SUSP OFTÁLMICA 10ML	FRS	300,00	13,50	4.050,00
79 - 0005669 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRS	300,00	2,20	660,00
80 - 0005670 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML + COPO DE MEDIDA	FRS	300,00	2,20	660,00
81 - 0005671 - DEXAMETASONA 0,4MG/ML ELIXIR 100ML	FRS	1.000,00	3,40	3.400,00
82 - 0005672 - Dexametasona 2mg/ml c/1mL	Amp	3.300,00	0,60	1.980,00
83 - 0005673 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ml	Amp	5.000,00	0,88	4.400,00
84 - 0005674 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL 100ML	FRS	1.000,00	1,80	1.800,00
85 - 0005675 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	8.000,00	0,13	1.040,00
86 - 0005676 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR	20.000,00	0,09	1.800,00
87 - 0005677 - Diclofenaco potássio 25mg/ml 3mL	Amp	5.000,00	0,88	4.400,00
88 - 0005678 - Diclofenaco sódico 25mg/ml 3mL	Amp	4.000,00	0,88	3.520,00
89 - 0005679 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	30.000,00	0,05	1.500,00
90 - 0005680 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 100ML	FRS	300,00	14,00	4.200,00
91 - 0005681 - DIPIRONA 50MG/ML - 100ML	FRS	700,00	3,10	2.170,00
92 - 0005682 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	43.000,00	0,13	5.590,00
93 - 0005683 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ml	Amp	15.000,00	0,55	8.250,00
94 - 0005684 - DOXAZOSINA 10MG	CPR	2.000,00	2,00	4.000,00
95 - 0005685 - DOXAZOSINA 2MG	CPR	3.000,00	0,88	2.640,00
96 - 0005686 - DOXAZOSINA 4MG	CPR	2.000,00	1,10	2.200,00
97 - 0005687 - ENALAPRIL 10MG	CPR	20.000,00	0,06	1.200,00
98 - 0005688 - ENALAPRIL 20MG	CPR	20.000,00	0,07	1.400,00
99 - 0005689 - Enoxaparina 40mg/0,4mL	Seringa	1.500,00	19,30	28.950,00
100 - 0005690 - Enoxaparina 60 mg/ 0,6 MI	Seringa	350,00	24,30	8.505,00
101 - 0005691 - Enoxaparina 80mg/0,8 mL	Seringa	350,00	35,50	12.425,00
102 - 0005692 - EPINEFRINA 1mg/ml	Amp	700,00	3,30	2.310,00
103 - 0005693 - ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRS	300,00	9,29	2.787,00
104 - 0005694 - ERITROMICINA 500MG	CPR	4.000,00	2,20	8.800,00
105 - 0005695 - ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL 80ML	FRS	300,00	9,33	2.799,00
106 - 0005696 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML SUSP ORAL 20ML	FRS	500,00	11,00	5.500,00
107 - 0005697 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG	CPR	2.000,00	0,59	1.180,00
108 - 0005698 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+334,4MG/ML SOL ORAL 20ML	FRS	1.500,00	10,90	16.350,00
109 - 0005699 - ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	2.000,00	0,50	1.000,00
110 - 0005700 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	8.000,00	0,33	2.640,00
111 - 0005701 - ESTRIOL 1MG/G 150G CREME VAGINAL	Bis	700,00	31,20	21.840,00
112 - 0005702 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS	CPR	700,00	1,20	840,00
113 - 0005703 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 60G	Bis	300,00	72,30	21.690,00
114 - 0005704 - Etilefrina 10mg/mL 1mL	Amp	300,00	2,20	660,00
115 - 0005705 - ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075MG C/ 21 COMPRIMIDOS	CPR	3.000,00	1,15	3.450,00
116 - 0005706 - ETINILESTRADIOL 0,035MG + CIPROTERONA 2MG C/ 21 COMPRIMIDOS	CPR	1.000,00	0,50	500,00
117 - 0005707 - ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG/ C/ 21 DRAGEAS	CPR	8.000,00	0,13	1.040,00
118 - 0005708 - FENOTEROL 5MG/ML - SOL INALANTE 20ML	FRS	1.000,00	4,20	4.200,00
119 - 0005709 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	3.000,00	1,30	3.900,00
120 - 0005710 - FLUCONAZOL 2mg/ml C/100ml	Bolsa	300,00	5,60	1.680,00
121 - 0005711 - FUROSEMIDA 10mg/ml C/2ml	Amp	2.000,00	0,66	1.320,00
122 - 0005712 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000,00	0,09	1.800,00
123 - 0005713 - GENTAMICINA 5MG/ML - SOL OFTÁLMICA 10ML	FRS	300,00	10,80	3.240,00
124 - 0005714 - Gentamicina, sulfato 80mg/2mL	Amp	300,00	1,60	480,00
125 - 0005715 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	40.000,00	0,07	2.800,00
126 - 0005716 - GLICOSE 25% C/10ml	Amp	300,00	0,32	96,00
127 - 0005717 - GLICOSE 50% C/10ml	Amp	700,00	0,39	273,00
128 - 0005718 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/0,25ml	Amp	300,00	6,70	2.010,00
129 - 0005719 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/5ml	Amp	300,00	18,40	5.520,00
130 - 0005720 - Hidralazina 20mg/mL 1mL	Amp	300,00	9,69	2.907,00
131 - 0005721 - HIDRALAZINA 25MG	CPR	2.000,00	0,30	600,00
132 - 0005722 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	80.000,00	0,06	4.800,00
133 - 0005723 - HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	Bis	700,00	11,30	7.910,00

134 - 0005724 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100mg	FA	1.000,00	4,10	4.100,00
135 - 0005725 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500mg	FA	1.000,00	9,70	9.700,00
136 - 0005726 - HIDROXIDO DE ALUMINO 62,5MG SUSP ORAL 100ML	FRS	700,00	3,70	2.590,00
137 - 0005727 - IBUPROFENO 200MG	CPR	2.000,00	0,65	1.300,00
138 - 0005728 - IBUPROFENO 300MG	CPR	4.000,00	0,14	560,00
139 - 0005729 - IBUPROFENO 50MG/ML - SUSP ORAL 30ML	FRS	1.000,00	1,60	1.600,00
140 - 0005730 - IBUPROFENO 600MG	CPR	25.000,00	0,20	5.000,00
141 - 0005731 - Imipenem + Cilastatina (500mg+500mg)	FA liofi	300,00	28,70	8.610,00
142 - 0005732 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHI RhO (D) 300mcg	Amp	100,00	470,00	47.000,00
143 - 0005733 - IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOL INALANTE 20ML	FRS	1.000,00	1,50	1.500,00
144 - 0005734 - ISOSSORBIDA 10MG	CPR	1.800,00	0,49	882,00
145 - 0005735 - ISOSSORBIDA 20MG	CPR	2.000,00	0,35	700,00
146 - 0005736 - ISOSSORBIDA 5MG	CPR	2.300,00	0,35	805,00
147 - 0005737 - ITRACONAZOL 100MG	CPR	6.000,00	1,90	11.400,00
148 - 0005738 - IVERMECTINA 6MG	CPR	400,00	0,50	200,00
149 - 0005739 - KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 30G	Bis	1.500,00	22,80	34.200,00
150 - 0005740 - KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6U/G 30G	Bis	1.000,00	17,90	17.900,00
151 - 0005741 - LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	5.000,00	1,20	6.000,00
152 - 0005742 - LEVOFLOXAXINO 5mg/ml C/100ml	Bolsa	300,00	20,70	6.210,00
153 - 0005743 - LEVONORGESTREL 1,5MG C/ 1 COMP	CPR	300,00	8,70	2.610,00
154 - 0005744 - LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	3.000,00	0,20	600,00
155 - 0005745 - LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	3.000,00	0,15	450,00
156 - 0005746 - LEVOTIROXINA 725MCG	CPR	3.000,00	0,49	1.470,00
157 - 0005747 - LEVOTIROXINA 75MCG	CPR	3.000,00	0,15	450,00
158 - 0005748 - LIDOCAÍNA 2% - 20MG/G GEL 30G	Bis	1.500,00	4,70	7.050,00
159 - 0005749 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml	Amp	300,00	4,60	1.380,00
160 - 0005750 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/5ml	Amp	300,00	2,70	810,00
161 - 0005751 - LORATADINA 10MG	CPR	8.000,00	0,12	960,00
162 - 0005752 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML	FRS	300,00	4,70	1.410,00
223 - 0005812 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML + COPO DE MEDIDA	FRS	700,00	2,60	1.820,00
163 - 0005753 - LOSARTANA 100MG	CPR	3.000,00	0,40	1.200,00
164 - 0005754 - LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	3.000,00	0,50	1.500,00
165 - 0005755 - LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	1.000,00	0,45	450,00
224 - 0005813 - SALBUTAMOL 100MCG/ML - PÓ INALANTE OU AEROSSOL	FRS	1.000,00	13,55	13.550,00
166 - 0005756 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	5.000,00	0,09	450,00
225 - 0005814 - SECNIDAZOL 1000MG	CPR	3.000,00	0,67	2.010,00
167 - 0005757 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	12.000,00	0,50	6.000,00
168 - 0005758 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML	FRS	700,00	1,70	1.190,00
226 - 0005815 - SIMETICONA 75MG/ML - SUSP ORAL 10ML	FRS	2.000,00	1,20	2.400,00
169 - 0005759 - MEDROXIPROGESTERONA 10MG	CPR	2.000,00	2,70	5.400,00
170 - 0005760 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	Amp	1.000,00	18,70	18.700,00
171 - 0005761 - METFORMINA 850MG	CPR	20.000,00	0,12	2.400,00
172 - 0005762 - Metilprednisolona 500mg	FA	300,00	35,70	10.710,00
227 - 0005816 - SINVASTATINA 20MG	CPR	10.000,00	0,17	1.700,00
173 - 0005763 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	7.000,00	0,15	1.050,00
174 - 0005764 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL ORAL 10ML	FRS	1.000,00	1,00	1.000,00
175 - 0005765 - METOCLOPRAMIDA 5mg/ml C/2ml	Amp	2.500,00	0,60	1.500,00
176 - 0005766 - METOPROLOL 100MG	CPR	1.000,00	0,65	650,00
228 - 0005817 - SINVASTATINA 40MG	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
229 - 0005818 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ml	Bolsa	3.000,00	3,55	10.650,00
177 - 0005767 - METOPROLOL 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	1.500,00	1,10	1.650,00
178 - 0005768 - METOPROLOL 50MG LIBERAÇÃO CONTRALADA	CPR	1.500,00	1,70	2.550,00
230 - 0005819 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ml	Bolsa	15.000,00	5,26	78.900,00
179 - 0005769 - Metoprolol, succinato 1mg/mL 5mL	Amp	300,00	39,70	11.910,00
231 - 0005820 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ml	Bolsa	2.000,00	4,55	9.100,00
180 - 0005770 - METRONIDAZOL 10% 100MG/G CREME VAGINAL 50G	Bis	1.000,00	6,70	6.700,00
232 - 0005821 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ml	Bolsa	2.500,00	5,18	12.950,00
181 - 0005771 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	8.000,00	0,19	1.520,00
182 - 0005772 - METRONIDAZOL 400MG	CPR	8.000,00	0,99	7.920,00
183 - 0005773 - METRONIDAZOL 500mg/g C/50g	Bis	300,00	6,60	1.980,00
184 - 0005774 - Metronidazol 5mg/mL 100mL	Bolsa	700,00	3,70	2.590,00
185 - 0005775 - MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL 60G	Bis	1.000,00	9,60	9.600,00
186 - 0005776 - Misoprostol 200 mcg	CPR	100,00	105,00	10.500,00
187 - 0005777 - Misoprostol 25 mcg	CPR	150,00	69,70	10.455,00
188 - 0005778 - NIFEDIPINA 10MG	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
189 - 0005779 - NIFEDIPINA 20MG	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
190 - 0005780 - NIFEDIPINA 20MG RETARD	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
191 - 0005781 - NIMESULIDA 100MG	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
192 - 0005782 - NISTATINA 100000UI/ML - SUSP 50ML	FRS	1.000,00	5,88	5.880,00
193 - 0005783 - NISTATINA 25000UI/G 50G+APLICADOR	Bis	1.500,00	6,28	9.420,00
194 - 0005784 - Nitroglicerina 5mg/mL 10mL	Amp	200,00	44,80	8.960,00
195 - 0005785 - NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMP	CPR	8.000,00	0,18	1.440,00
196 - 0005786 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	10.000,00	0,55	5.500,00
197 - 0005787 - Ocitocina 5UI/mL 1mL	Amp	300,00	1,90	570,00
198 - 0005788 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	50.000,00	0,09	4.500,00
233 - 0005822 - SORO GLICOFISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/500ml	Bolsa	800,00	5,10	4.080,00
250 - 0005839 - TIAMINA 300MG	CPR	10.000,00	0,30	3.000,00
234 - 0005823 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/500ml	Bolsa	3.000,00	5,01	15.030,00
251 - 0005840 - VARFARINA 5MG	CPR	3.000,00	0,30	900,00
235 - 0005824 - SULFADIAZINA 500MG	CPR	2.000,00	0,29	580,00
236 - 0005825 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G CREME 30G	Bis	3.500,00	4,60	16.100,00
252 - 0005841 - VERAPAMIL 80MG	CPR	2.000,00	0,28	560,00
253 - 0005842 - Vitamina do Complexo B 2mL	Amp	1.500,00	1,10	1.650,00
254 - 0005902 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - SUSP ORAL 100ML + COPO MEDIDOR	FRS	1.000,00	2,60	2.600,00
237 - 0005901 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	CPR	7.000,00	0,15	1.050,00

255 - 0005903 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ml 1	Amp	200,00	1,90	380,00
256 - 0005904 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ml 1	Amp	250,00	7,44	1.860,00
257 - 0005905 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL ORAL 30ML 1	FRS	1.000,00	1,90	1.900,00
258 - 0005906 - SULFATO FERROSO 40MG 1	CPR	150.000,00	0,07	10.500,00
259 - 0005844 - BENZIL PENICILINA 600.000 U/L	Amp	10.000,00	27,40	274.000,00
260 - 0005845 - BENZIL PENICILINA 1.200.000 U/L	Amp	7.000,00	22,20	155.400,00
238 - 0005827 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - SUSP ORAL 100ML	FRS	1.000,00	2,60	2.600,00
239 - 0005828 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ml	Amp	200,00	1,83	366,00
240 - 0005829 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ml	Amp	250,00	7,70	1.925,00
241 - 0005830 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL ORAL 30ML	FRS	1.000,00	2,00	2.000,00
242 - 0005831 - SULFATO FERROSO 40MG	CPR	150.000,00	0,07	10.500,00
243 - 0005832 - TENOXICAM 20MG	CPR	2.500,00	0,40	1.000,00
244 - 0005833 - Tenoxicam 40mg	FA-líofí	1.000,00	12,40	12.400,00
245 - 0005834 - Terbutalina 0,5mg/ML c/ 1ml	Amp	300,00	3,60	1.080,00
246 - 0005835 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL C/ APLICADOR 45G	Bis	2.000,00	25,40	50.800,00
247 - 0005836 - TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP ORAL 100ML	FRS	300,00	31,40	9.420,00
248 - 0005837 - TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP ORAL 100ML + COPO DE MEDIDA	FRS	300,00	31,40	9.420,00
249 - 0005838 - TIABENDAZOL CREME 45G	Bis	300,00	16,40	4.920,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **Adja Myllena Nunes da Silva**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN, 12 de Julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Nacional Comercio E Representações- EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Representante :

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

RG: 1153187 SSP/RN CPF: 59756160420

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:0BCADE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Aos 12/07/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, nº 012/2019, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para atender pacientes carentes oriundos do município de Coronel João Pessoa/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

426 - JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415 (32.483.656/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	193 - Serviço de Hospedagem com traslado e alimentação Serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de Coronel João Pessoa/RN em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade do Natal/RN,	SERVIÇO	1.500	70,00	105.000,00
Valor Total					105.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 12/07/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:3284013D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
426 - JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415 (32.483.656/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	193 - Serviço de Hospedagem com traslado e alimentação Serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de Coronel João Pessoa/RN em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade do Natal/RN,	SERVIÇO	1.500	70,00	105.000,00
Valor Total					105.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 12/07/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9E931671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Aos doze dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS)**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSILANE A DA SILVA ME		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	TELEFONE: 84 9 9451-1032	E-MAIL:
ENDEREÇO: AV. CARMELITA MONTEIRO SILVA, 14 – NOVO HORIZONTE – GALPÃO – CRUZETA/RN CEP: 59.375-000		

LOTE - I	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO	DE
ITEM -01	Serviço de manutenção dos veículos Compreendendo: - Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento; - Sistema de freios; - Sistema de suspensão; - Sistema de direção; - Sistema de transmissão; - Sistema elétrico; - Sistema de escapamento; - Sistema de refrigeração; - Lanterna e pintura geral; - Capotaria e estofamento.	Hora	1200	169,67	R\$ 203.604,00	11%	
ITEM -02	VALOR REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUINOS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PESADOS:				R\$ 226.600,00		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EMPRESA: JOSILANE A DA SILVA ME

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:787E2767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 12 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI ME						
CNPJ: 20.980.395/0001-43			TELEFONE:	E-MAIL: TAVARES_321@GMAIL.COM		
ENDEREÇO: Rua Rainha do Mar – 5333 – Felipe Camarão - Natal						
REPRESENTANTE LEGAL: Josenildo Teixeira Rocha						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	MARC	VR. UNIT	VR. TOTAL
37	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN	Unid	49	ASTON	25,00	1.225,00
47	RECARGA DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	13	ASTON	30,00	390,00
48	RECARGA DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	13	ASTON	55,00	715,00
49	RECARGA DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	13	ASTON	55,00	715,00
50	RECARGA DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	13	ASTON	55,00	715,00
55	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR PRETA (126-A)	UND	2	ASTON	30,00	60,00
56	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR AMARELA (126-A)	UND	2	ASTON	30,00	60,00
57	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR CIANO (126-A)	UND	2	ASTON	30,00	60,00
58	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR MAGENTA (126-A)	UND	2	ASTON	30,00	60,00
VALOR TOTAL						RS 4.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeito Municipal

COMERCIAL TAVARES EIRELI ME

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0F266F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Aos 12 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME						
CNPJ: 11.176.116/0001-00			TELEFONE: (84)3472-2295		E-MAIL: heltonmeira@hotmail.com	
ENDEREÇO: Justino Dantas, 348, Centro – JARDIM DO SERIDÓ						
REPRESENTANTE LEGAL: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	MARC	VR. UNIT	VR. TOTAL
40	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W	Unid	10	JADI	24,00	240,00
59	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML – 1665	Unid	2	JADI	23,00	46,00
61	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER TN 1060	UND	60	JADI	19,00	1.140,00
62	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER CB-435	UND	15	JADI	16,00	240,00
VALOR TOTAL						1.666,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5487D1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 12 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469						
CNPJ: 20.374.920/0001-87			TELEFONE: (84)996007807		E-MAIL:	
ENDEREÇO: Professor Manoel Fernandes – 230, bairro Centro – São Fernandes						
REPRESENTANTE LEGAL: Wirley Medeiros de Araújo						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	MARC	VR. UNIT	VR. TOTAL
54	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN	Unid	4	ASTON	25,00	100,00
VALOR TOTAL						100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO 06071254469

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:05290888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 12 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JUDENILDO E MICARLA LTDA		
CNPJ: 07.887.781/0001-27	TELEFONE: (84)3431-1126	E-MAIL: judenildo@gmail.com
ENDEREÇO: Laurentino Bezerra, 143 - Centro		
REPRESENTANTE LEGAL: Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	MARC	VR. UNIT	VR. TOTAL
6	TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	15	PREMIUM	70,00	1.050,00
30	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 dw (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO) (FINANÇAS)	UND	5	PREMIUM	75,00	375,00
31	TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 7055 (ORIGINAL)	UND	2	BROTHER	235,00	470,00
VALOR TOTAL						1.895,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JUDENILDO E MICARLA LTDA

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AE8B5005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 12 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP		
CNPJ: 07.276.398/0001-32	TELEFONE: 3222-1322	E-MAIL: contato@laccartucho.com.br
ENDEREÇO: Av. Prof. Olavo Montenegro		
REPRESENTANTE LEGAL: Lenilson Angelo de Almeida		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)	UND	28	BROTHER	199,00	5.572,00
02	TONER P/ IMPRESSORA DCP-8152 DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	33	PREMIUM	39,00	1.287,00
03	TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (ORIGINAL)	UND	9	HP	204,00	1.836,00
04	TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	24	PREMIUM	26,00	624,00
05	TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW (ORIGINAL)	UND	10	HP	240,00	2.400,00
07	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W(ORIGINAL)	UND	08	BROTHER	134,00	1.072,00
08	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (ORIGINAL)	UND	05	SAMSUNG	207,00	1.035,00
09	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	10	PREMIUM	48,00	480,00
10	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND (ORIGINAL)	UND	05	SAMSUNG	214,00	1.070,00
11	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	10	PREMIUM	49,00	490,00
12	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	04	PREMIUM	37,00	148,00
13	TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL)	UNID	02	BROTHER	279,00	558,00
14	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR MAGENTA (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO	UNID	02	PREMIUM	39,00	78,00
15	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR PRETA (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO	UNID	02	PREMIUM	39,00	78,00
16	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR AMARELA (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO	UNID	02	PREMIUM	39,00	78,00
17	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR CIANO (126-A) – SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO	UNID	02	PREMIUM	39,00	78,00
18	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665 (ORIGINAL)	UNID	02	SAMSUNG	169,00	338,00
19	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665(SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	02	PREMIUM	39,00	78,00
20	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	6	PREMIUM	24,00	144,00
21	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (ORIGINAL)	UNID	8	BROTHER	119,00	952,00
22	TONER P/ IMPRESSORA CB-435 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	8	PREMIUM	27,00	216,00
23	TONER P/ IMPRESSORA CB-435 (ORIGINAL)	UNID	10	HP	219,00	2.190,00
24	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID	04	HP	204,00	816,00
25	AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID	06	PREMIUM	26,00	156,00
26	AQUISIÇÃO TONER ORIGINAL P / CANON 2525/2530	UNID	24	CANON	389,00	9.336,00
27	AQUISIÇÃO TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / CANON 2525/2530	UNID	12	KATUN	149,00	1.788,00
28	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035	UNID	15	HP	239,00	3.585,00
29	TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 dw (ORIGINAL)	UND	05	HP	219,00	1.095,00
32	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 7055 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	03	PREMIUM	32,00	96,00
33	TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET P1105 ORIGINAL	UND	02	HP	249,00	498,00
34	TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET P1105 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	04	PREMIUM	26,00	104,00
35	TONER P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD - ORIGINAL	UND	02	SAMSUNG	249,00	498,00
36	TONER P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD - (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	04	PREMIUM	64,00	256,00

38	RECARGA TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UND	108	LAC	16,50	1.782,00
39	RECARGA TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW	Unid	48	LAC	17,00	816,00
41	RECARGA TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F	UND	50	LAC	20,00	1.000,00
42	RECARGA TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND	UND	12	LAC	23,00	276,00
43	RECARGA DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355, L375, L395, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML	UND	7	LAC	10,00	70,00
44	- RECARGA DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355, L375, L395, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML	UND	7	LAC	10,00	70,00
45	RECARGA DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355, L375, L395, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML	UND	7	LAC	10,00	70,00
46	- RECARGA DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355, L375, L395, L396 JATO DE TINTA TUBO COM 250ML	UND	7	LAC	10,00	70,00
51	RECARGA P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UND	16	LAC	16,50	264,00
52	RECARGA P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 dw	UND	12	LAC	29,00	348,00
53	RECARGA TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET P2035	Unid	30	LAC	24,00	720,00
60	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-7055	UND	6	LAC	25,00	150,00
63	RECARGA P/IMPRESSORA HP LASER JET P1105	UND	12	LAC	16,00	192,00
64	RECARGA P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UND	12	LAC	34,00	408,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:829862C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

PROCESSO Nº04060002/19

Aos 11 de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2019**, do processo nº 04060002/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/07/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	77.000	Lt	FAN	R\$ 4,73	R\$ 364.210,00
02	Óleo Diesel S-10	96.000	Lt	FAN	R\$ 3,84	R\$ 368.640,00
03	Óleo Diesel comum	63.000	Lt	FAN	R\$ 3,68	R\$ 231.840,00
04	ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.	400	bd	PETROBRAS	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 990.690,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP

CNPJ: 09.501.742/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:36FE31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17080002/18- Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 24/09/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, End. Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró, Representada por MarquidonesValamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Especificações: Cálice de plástico com base para sedimentação de fezes com capacidade para 250 a 275 ml.	J PROLAB	80	UND	R\$ 2,45	R\$ 196,00
02	02	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO – 5 ML - Especificações: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO,5 ml, 12X75MM, CILINDRICO Tubo de ensaio de vidro borossilicato com capacidade para 5 ml. ESPECIFICAÇÕES: - Autoclavável; - Capacidade para 5mL; - Confeccionado em vidro borossilicato; - Cilíndrico; - Espessura da parede de 0,8 a 1 mm; - 12mm de diâmetro por 75 mm de comprimento.	GLOBAL	500	UND	R\$ 0,06	R\$ 30,00
03	04	LAMINAS FOSCAS CX/50 UND - Especificações: lâmina 25x75mm fosca lapidada para micros. cx com 50 unidades.	GLOBAL	30	CX	R\$ 3,35	R\$ 100,50
04	05	LAMINAS LISAS CX/50 UND - Especificações: lâmina 26x76mm lisa para microscopia cx com 50 unidades.	GLOBAL	30	CX	R\$ 3,35	R\$ 100,50
05	06	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/500 UND - Especificações: Tubo capilar sem heparina acondicionada em caixas com 500 unidades.	GLOBAL	30	UND	R\$ 9,00	R\$ 270,00
06	08	CRONOMETRO - Especificações: Cronômetro digital (Cronógrafo), resistente à água, para uso em laboratórios; Indicador em Hora/Minutos/Segundos; Precisão 1/100 segundos; Função alarme; Função calendário; Modalidade LAP (Volta) e Contínua; Bateria de Lítio; Moldado em plástico de alta resistência.	GLOBAL	02	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
07	09	TUBO CONICO PARA URINA PLASTICO – 12 ML - Especificações: Tubo Cônico de plástico, graduado 12 ml, para urinálise.	GLOBAL	40	UND	R\$ 0,25	R\$ 10,00

08	10	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO - Especificações: Pisseta em polietileno sem raduação com bico vertedor e pescador capacidade de 250 ml.	J PROLAB	10	UND	RS 2,60	RS 26,00
09	11	PAPEL DE FILTRO - Especificações: Papel Filtro Quantitativo Filtração Lenta - 11 cm de Diâmetro, Formato Circular, PCT C/100 Folhas - QFP-11 CM-BLUE - Fusion.	J PROLAB	20	UND	RS 3,15	RS 63,00
10	12	ESTANTE PARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 15 TUBOS - Especificações: Estante para tubos de ensaio, em material metálico com PVC, com furo de 16 mm, capacidade 15 tubos.	J PROLAB	02	UND	RS 7,00	RS 14,00
11	13	BASTÃO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Especificações: Bastão em Vidro para sedimentação de fezes, dimensão 8mm x 300mm.	GLOBAL	60	UND	RS 2,15	RS 129,00
12	16	VDRL - Especificações: Placa de vidro com 12 escavações para reação de floculação.	GLOBAL	10	CX	RS 34,00	RS 340,00
13	17	OLEO DE IMERSÃO - Especificações: óleo para imersão sintético, pronto para uso, 100 ml, com densidade de 1,02 g/cm ³ , índice de refração variável de 1,515 graus a 1,517 graus e viscosidade 100 a 120 MPS (mili pascal/segundo), para uso em microscopia, frasco 100ml	RENYLAB	06	FR	RS 11,50	RS 69,00
14	18	LUGOL FORTE 1 LT - Especificações: Solução de lugol 5% + iodeto de potássio 10% + água destilada q.s.p. 100 ml)	RENYLAB	12	FR	RS 39,00	RS 468,00
15	19	ANTICOAGULANTE EDTA - 200 ML - Especificações: EDTA anticoagulante, solução anticoagulante para testes em hematologia, frasco com 200 ml contendo EDTA sódico 300 mmol/l. constando os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOCLIN	40	KIT	RS 4,68	RS 187,20
16	20	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti - A monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.	EBRAM	12	KIT	RS 15,00	RS 180,00
17	21	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti - B monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.	EBRAM	12	KIT	RS 15,00	RS 180,00
18	22	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti-rho (D) monoclonal, frs com 10 ml.	EBRAM	12	KIT	RS 27,00	RS 324,00
19	23	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML - Especificações: Soro Anti - AB monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.		12	KIT	RS 15,00	RS 180,00
20	24	ASLO LATEX - Especificações: Aslo em látex com controle metodologia de aglutinação em látex. Conteúdo, látex aso de 2 ml controle positivo 1 ml, controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste kit para 100 testes.	EBRAM	40	KIT	RS 20,00	RS 800,00
21	25	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO - 100 ML - Especificações: Colesterol, teste enzimático colorimétrico, constando os dados de identificação procedência, nº do e registro no Ministério da Saúde.	VIDA	80	KIT	RS 50,00	RS 4.000,00
22	26	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML - Especificações: Conjunto Corante Panótico para hematologia. Apresentação: 3 frascos com 500 ml cada.	RENYLAB	12	KIT	RS 27,50	RS 330,00
23	27	FATOR REUMATOIDE - 2,0 ML - Especificações: fator reumatóide em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex fr2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, kit para 100 testes.	EBRAM	12	KIT	RS 20,00	RS 240,00
24	28	FITA PARA BHCG - CX/100 UNI - Especificações: kit para determinação de BHCG - determinação por imunocromatografia, método 25 mui/ ml, modo de reação qualitativo rápido, técnica não, volume Máximo de individual tipo Pack, estocagem na temperatura de adequada para o kit, não automatizado, rotulagem com nº, de lote, data de fabricação / validade e procedência, para determinação em soro e urina, volume total do kit 100 testes, presença de padrão acompanha confirmação visual de controle interno.	EBRAM	40	CX	RS 37,00	RS 1.480,00
25	29	FITA PARA URINA CX/100 UNI - Especificações: Fita reativa para exame de urina - com 10 áreas para pesquisa de elementos anormais na urina, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina, sangue e hemoglobina, frasco com 100 tiras reativas.	WAMA	60	CX	RS 19,00	RS 1.140,00
26	30	GLICOSE COLORIMETRICA 2X250 ML - Especificações: Reagente para determinação quantitativa da Glicose em soro ou plasma, apresentada em 2x250 ml + 1x3 ml Padrão.	VIDA	65	KIT	RS 32,00	RS 2.080,00
27	31	PCR LATEX - 2,0 ML - Especificações: fator reumatóide em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex fr 2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, kit para 100 testes.	EBRAM	35	KIT	RS 19,00	RS 665,00
28	32	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO 100 ML - Especificações: triglicerídeos enzimático colorimétrico volume 100 ml.	VIDA	75	KIT	RS 70,00	RS 5.250,00
29	33	CREATINA CINETICA 250ML - Reagentes para a determinação quantitativa cinética de creatina em amostra de soro humano. Somente para uso de diagnóstico in vitro.	VIDA	12	KIT	RS 26,50	RS 318,00
30	34	UREIA CINETICA UV - Teste enzimático para a determinação cinética da uréia - kit para a determinação quantitativa da uréia em soro plasma e urina.	VIDA	24	KIT	RS 62,00	RS 1.488,00
31	35	TGO - Aspartatoaminotransferase (AST ou TGO) - Kit para determinação quantitativa da TGO no soro.	VIDA	24	KIT	RS 46,00	RS 1.104,00
32	36	TGP - Alaminaaminotransferase (ALT ou TGP) - Kit para determinação quantitativa da atividade da TGP no soro.	VIDA	24	KIT	RS 46,00	RS 1.104,00
33	39	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HBsAG - Kit para determinação qualitativa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAG), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAG em amostras de soro.	VIDA	06	KIT	RS 75,00	RS 450,00
VALOR TOTAL							RS 23.132,20

Felipe Guerra/RN, em 24 de junho de 2019.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S):

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06

Fornecedor

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:30A2DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15020002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 11/04/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, End.Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Glauco Lima Verde Luciano – CPF: 064.183.004-16.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas veículo/máquina, tipo: Caminhão Caçamba Marca: Mercedes Benz – Atron 2729. Valor máximo: R\$ 10.000,00	Valor	01	RS 10.000,00	RS 10.000,00	13%
02	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Caminhão Caçamba Marca: Mercedes Benz – Atron 2729.	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Caminhão Pipa – Marca: International –Modelo. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	14%
04	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Caminhão Pipa – Marca: International –Modelo	Homen /Hora	50	RS 184,00	RS 9.200,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538. Valor máximo: R\$ 80.000,00	valor	01	RS 80.000,00	RS 80.000,00	12%
06	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/máquinas tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538.	Homen /Hora	100	RS 192,00	RS 19.200,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538. Valor máximo: R\$ 25.000,00	valor	01	RS 25.000,00	RS 25.000,00	16%
08	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538.	Homen /Hora	50	RS 192,00	RS 9.600,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E. Valor máximo: R\$ 30.000,00	valor	01	RS 30.000,00	RS 30.000,00	15%
10	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E.	Homen /Hora	70	RS 192,00	RS 13.440,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	15%
12	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E.	Homen /Hora	80	RS 192,00	RS 15.360,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88. Valor máximo: R\$ 5.000,00	valor	01	RS 5.000,00	RS 5.000,00	12%
14	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88.	Homen /Hora	30	RS 195,00	RS 5.850,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	15%
16	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886.	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	15%
18	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261.	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012/2012, PLACA OJX-9146. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	20.000,00	20.000,00	15%
20	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012, PLACA OJX-9146	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	15%
22	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262.	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	15%
24	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242.	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Micro-ônibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00	15%
26	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA.	Homen /Hora	50	RS 185,00	RS 9.250,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						310.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						137.400,00
VALOR TOTAL						447.400,00

Felipe Guerra/RN, em 11 de julho de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28 – Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C7B5159E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO(S) SEGUNDO(S) COLOCADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçú/RN.

Diante da certificação do decurso de prazo, concedido a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, para regularização da sua situação fiscal, na fase de Habilitação do Pregão Presencial nº 033/2019, sem manifestação; e considerando a urgente necessidade de conclusão do presente certame, para fins de imediata aquisição de medicamentos, para melhor atendimento dos munícipes desta cidade, a presente Administração Pública, na pessoa desta Pregoeira, decide, primeiramente, não prorrogar o prazo legal estabelecido no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com respaldo também na cláusula 11.12, do respectivo instrumento convocatório, e na mesma oportunidade convocar os licitantes classificados em segundo lugar, referente aos itens abaixo elencados, para, querendo, manifestar interesse em assumi-los, no prazo de 03(três) dias, conforme Legislação pertinente.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,6000	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,9000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	6,1100	3º Lugar
Item: 009-Éter sulfúrico 50%		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32,8000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	33,0000	2º Lugar
Item: 012-Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22,4800	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	24,0000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	25,6400	3º Lugar
Item: 039-CANULA ENDO S/B Nº 2,0		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,0000	1º Lugar
Item: 040-CANULA ENDO S/B Nº 3,0		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,0000	1º Lugar
Item: 064-CURATIVO ALGINATO CALCIO 15 X 25CM		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56,0000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	99,0000	2º Lugar
Item: 065-CURATIVO CARVAO ATIVADO 10 X 15		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51,0000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	77,8000	2º Lugar
Item: 082-EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	130,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	141,9900	2º Lugar
Item: 083-Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,0000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	76,2500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	88,8300	3º Lugar
Item: 084-FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	1,7000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,7500	3º Lugar
Item: 085-FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,8400	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,1800	3º Lugar
Item: 086-FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,1800	2º Lugar
Item: 087-FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,8400	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,1800	3º Lugar
Item: 088-FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,8400	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,1800	3º Lugar
Item: 089-FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,8400	2º Lugar

NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,1800	3º Lugar
Item: 090-Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,0000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	76,2500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	88,8300	3º Lugar
Item: 091-Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,0000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	76,2500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	88,8300	3º Lugar
Item: 092-Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo 45 cm de comprimento, c/3 agulha, cortante, kit obstétrica, envelope individual.(caixa c/12 unidades).		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,0000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	76,2500	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	89,0000	3º Lugar
Item: 116-GEL HIDROCOLOIDE		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	23,9200	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	49,0000	3º Lugar
Item: 136-MASCARA DE SILICONE P/ AMBU		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26,5800	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	157,0000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	172,9900	3º Lugar
Item: 137-MASCARA DE VENTURI P/ ADULTO		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	17,8100	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	157,0000	3º Lugar
Item: 138-MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	17,8100	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	157,0000	3º Lugar
Item: 153-SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1700	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,1800	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,2000	3º Lugar
Item: 215-Ácido ascórbico 200mg/mL.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2400	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,2500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,4500	3º Lugar
Item: 219-Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,9500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	5,1600	2º Lugar
Item: 222-Brinzolamida 1% - 5 ml		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53,0000	1º Lugar
Item: 225-Butilbrometo de escopolamina + dipirona		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,4800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5200	2º Lugar
Item: 226-Cetoconazol 200mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2100	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,2200	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,2300	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,2400	4º Lugar
Item: 234-Colagenase s/cloranfenicol 0,6 UI 30 g		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,9000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	13,0000	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	14,9000	3º Lugar
Item: 236-COMPLEXO B - GOTAS - C/20 ML		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,4700	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	2,7000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,9800	3º Lugar
Item: 238-Diclofenaco resinato 15mg/mL - gts.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,8000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	4,5800	2º Lugar
Item: 243-Dorzolamida 2% - 5 ml		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62,0000	1º Lugar
Item: 271-Sulfiram 22,25g solução tópica		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21,0000	1º Lugar
Item: 273-Tartarato de metoprolol 100mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,6000	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	3,1900	2º Lugar
Item: 275-Tartarato de metoprolol 50mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,6900	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,8000	2º Lugar
Item: 280-Travoprost 0,004% - 2,5 ml		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39,0000	1º Lugar
Item: 290-Atenolol 25mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,0500	2º Lugar
Item: 295-Beclometazona, dipropionato 200 ug/dose		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	68,7000	2º Lugar
Item: 302-Acetato de Medroxiprogesterona 50 mg/ml - suspensão injetável 1 MI		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,5000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	39,0000	2º Lugar
Item: 305-Ácido acetilsalicílico 500 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0800	1º Lugar
Item: 311-Água para injetáveis		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1500	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,1700	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1800	3º Lugar
Item: 316-Aloprurinol 100 mg		

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1100	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,2700	2º Lugar
Item: 318-Amicacina, sulfato 100mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,9400	1º Lugar
Item: 321-Amiodarona, cloridrato 200mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,3700	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,4800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,7200	3º Lugar
Item: 323-Captopril 25 mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0300	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,0400	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,0400	3º Lugar
Item: 335-Cefalotina sódica 1G		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,5700	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	7,1300	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	8,9900	3º Lugar
Item: 340-Clarithromicina 250 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2700	1º Lugar
Item: 342-Clindamicina 150 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,3600	1º Lugar
Item: 343-Clindamicina 300 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,1000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,2200	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	1,4800	3º Lugar
Item: 344-Cloranfenicol 250mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,5000	1º Lugar
Item: 345-Cloranfenicol colírio		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,8500	1º Lugar
Item: 356-Cloridrato de Ranitidina 25mg/mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,4900	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,5000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,6400	3º Lugar
Item: 358-Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,2100	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,2400	3º Lugar
Item: 368-Digoxina 0,25mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,0900	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,0900	3º Lugar
Item: 369-Dimenidrinato de Piridoxina+Glicose (Dramin B6)		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,5700	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	1,6300	2º Lugar
Item: 381-Eritromicina, estearato 500 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,7500	1º Lugar
Item: 382-Eritromicina, estearato 50mg/mL 80mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,5000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	5,5100	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	6,5000	3º Lugar
Item: 385-Espiramicina 500 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,9000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	4,8700	2º Lugar
Item: 396-Gentamicina, sulfato 5 mg/mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,8000	1º Lugar
Item: 399-Gliclazida 30 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,5900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,3100	2º Lugar
Item: 400-Gliclazida 60 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,7000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,3800	2º Lugar
Item: 401-Gliclazida 80 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,7200	1º Lugar
Item: 405-Heparina sódica 5000 UI/5mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,9000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	12,0300	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	23,9200	3º Lugar
Item: 406-Hidralazina 20mg/mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,4000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	5,4700	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	6,3800	3º Lugar
Item: 412-Hidrocortisona, acetato de Creme 1% 30g		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,5000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	6,6000	2º Lugar
Item: 417-Imunoglobulina Humana, AntiRhO (D) 300mcg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	320,0000	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	390,0000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	415,9500	3º Lugar
Item: 421-BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,6500	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,7200	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	3,9000	3º Lugar
Item: 436-Soro Ringer com Lactado 500ml		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,8500	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	2,9000	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	2,9400	3º Lugar
Item: 445-Isossorbida, dinitrato 5mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2100	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,2400	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,4300	3º Lugar

Item: 446-Itraconazol 100 mg		
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,9700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,0500	2º Lugar
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,1100	3º Lugar
Item: 447-Ivermectina 6mg		
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,2300	1º Lugar
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,3600	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,2800	3º Lugar
Item: 448-Levodopa + carbidopa 100mg + 10mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,1100	1º Lugar
Item: 449-Levodopa + carbidopa 100mg + 25mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2000	1º Lugar
Item: 450-Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,3500	2º Lugar
Item: 451-Levonorgestrel 0,75 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,7600	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	3,1400	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	3,9000	3º Lugar
Item: 452-Levonorgestrel 1,5 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,8300	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	11,8000	2º Lugar
Item: 460-Maleato de Timolol 0,25 %		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,1900	1º Lugar
Item: 461-MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,1600	1º Lugar
Item: 464-Metildopa 250 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,4100	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,5000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5400	3º Lugar
Item: 470-Metoprolol, succinato 100mg liberação controlada		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,4100	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	3,3400	2º Lugar
Item: 474-Mononitrato de Isossorbida 40 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,4200	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5700	2º Lugar
Item: 475-Nifedipina 10mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,0800	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,0900	3º Lugar
Item: 478-Ociticina 5UI/mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,4500	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,5900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,6300	3º Lugar
Item: 483-Ondansetrona 8 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,9600	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	2,1500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	7,0600	3º Lugar
Item: 486-Pasta d'água 100g		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,7500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	6,6300	2º Lugar
Item: 487-Permanganato de potássio 100 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2200	1º Lugar
Item: 488-Permetrina Loção 5 % 60mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,9000	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	2,9500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	4,2500	3º Lugar
Item: 489-Pilocarpina 2% Solução Oftálmica		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24,0000	1º Lugar
Item: 490-Pirimetamina 25 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2400	1º Lugar
Item: 495-Prometazina 25mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1100	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1600	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,2000	3º Lugar
Item: 497-Propiltiouracila 100mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,6700	1º Lugar
Item: 498-Propranolol, cloridrato 40mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0300	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,0400	2º Lugar
Item: 501-Sais para rehidratação oral Envelope 27,9g		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,4800	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,4900	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,5400	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5800	4º Lugar
Item: 502-Salbutamol, sulfato 100 µg/mL		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32,0000	1º Lugar
Item: 506-Sulfadiazina 500 mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2800	1º Lugar
Item: 511-Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe+		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,0500	2º Lugar
Item: 512-Tenoxicam 40mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,8900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	9,1000	2º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	9,4000	3º Lugar
Item: 554-FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,2800	1º Lugar
Item: 555-SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18		

PHOSPODONT LTDA	0,6000	1º Lugar
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,9900	2º Lugar
Item: 556-Diclofenaco potássico 50mg.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0900	1º Lugar
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,1000	2º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,1200	3º Lugar
Item: 557-Nifedipina 20mg retard.		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1800	2º Lugar
Item: 558-Anlodipino, besilato 10mg		
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0600	1º Lugar
NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0,0700	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1100	3º Lugar

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4F04B233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019-SRP**

Aos dias 09/07/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.** O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
João Lucas Gomes Cavalcante, CPF: 070.596.313-64	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Irineu Justino Filho, CPF: 369.251.874-91	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	Minifita corretiva + refil sm 7072	UN	Bic	100	3,99	399,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Tartan	1.000	14,50	14.500,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,00	520,00
45	Papel officio A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	4,99	499,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Jocar Office	30	7,99	239,70
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Cis	100	5,99	599,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,50	645,00
55	Papel telefone liso cores sortidas	UN	VMP	400	0,49	196,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	23,00	34.500,00
71	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
72	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Leonora	100	2,49	249,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Leonora	100	1,99	199,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Leonora	100	1,85	185,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Onix Pop	100	27,00	2.700,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo 10L	UN	Mil Plastic	60	29,00	1.740,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	105,00	4.200,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	99,00	990,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,00	3.160,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	84,00	5.880,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	84,00	2.520,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Multilaser	150	1,05	157,50
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	29,90	598,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	SMS	10	580,00	5.800,00
108	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	100	32,40	3.240,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	50	25,40	1.270,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	50	29,80	1.490,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Multilaser	100	1,25	125,00
114	Computador com processador Corel i3, HD 320 GB - 4GB memoria RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	3.450,00	27.600,00
115	Impressora HP preto e color capax min de 2000 cópias	UN	HP	8	299,00	2.392,00
122	Projetor de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.490,00	4.980,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.790,00	7.160,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	Multilaser	3	590,00	1.770,00

142	Biscuit caixa c/ 10	Und	Acrilex	10	18,90	189,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,90	2.085,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meitada	Metro	Bazar	400	12,90	5.160,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saídas 10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
163	Papel Alumínio embalagem 40X7,5 M	UN	Extrusa	100	5,99	599,00
167	Lápis grafite nº 02	UN	Voyage	1.500	0,25	375,00
Total (RS):						150.375,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,65	1.325,00
6	Lápis Borracha	UN	BRW	500	1,98	990,00
7	Lapiseira para grafite 07 mm	UN	Goller	200	2,08	416,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso / cores variadas	UN	BRW	200	6,95	1.390,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	Polibras	200	2,03	406,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	17,75	1.775,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	600	0,90	540,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,55	77,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	lbel	800	1,80	1.440,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	500	0,65	325,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	3,66	732,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	frama	50	4,98	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	7,65	76,50
52	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	100	2,95	295,00
53	Pasta classificador tamanho officio c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	3,63	1.452,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	1,05	840,00
57	Papel fotográfico A4 180g	Und	BRW	5	13,90	69,50
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	27,80	1.668,00
62	Pasta AZ Officio A4	UN	frama	40	9,90	396,00
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	Dello	500	1,65	825,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	4,78	717,00
67	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Dello	10	11,65	116,50
68	Prancheta acrílico tamanho officio	UN	Dello	30	11,85	355,50
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	souza	20	116,00	2.320,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	169,00	5.070,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	50	22,40	1.120,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	50	18,00	900,00
84	Cola em bastão 19g	UN	BRW	500	2,20	1.100,00
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	acrinil	100	2,10	210,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	Und	Koala	400	4,75	1.900,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	BRW	100	5,90	590,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	3,90	1.170,00
113	Hd externo	UN	SEAGATE	15	475,00	7.125,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	150	3,95	592,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	100	3,95	395,00
121	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	500	1,78	890,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	arcaplast	60	80,00	4.800,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	arcaplast	240	37,00	8.880,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	Mondial	4	85,00	340,00
129	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	JL COLOMBO	2	1.290,00	2.580,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo 13,3".	UN	lenovo	5	4.278,00	21.390,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	3,15	63,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,10	82,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	5,20	104,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	TRC	3	789,00	2.367,00
141	Aparelho de DVD	UN	Mondial	2	174,00	348,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	santa fé	50	175,00	8.750,00
147	Tecido florido	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
148	Tecido de cor	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	juliana	400	15,80	6.320,00
155	Forma para biscuit	UN	CASA DA ARTE	30	5,55	166,50
156	Linha para costura	UN	kron	50	7,70	385,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	12,00	2.400,00
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,90	316,00
164	Caneta esferográfica azul 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
165	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
166	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	Compactor	500	0,84	420,00
168	Tesoura escolar sem ponta	UN	BRW	400	1,97	788,00
Total (RS):						107.782,50

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	radex	30	4,90	147,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	FERSAN	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	5,35	1.070,00
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,55	2.130,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,80	160,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,55	222,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	POLIFIX	200	3,15	630,00

13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	BRW	30	3,55	106,50
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	radex	20	4,00	80,00
15	2912 - Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	20	4,00	80,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,90	490,00
18	Capa para encardenação transparente.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
19	Capa para encardenação color.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	200	1,55	310,00
25	Cola glitter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,85	1.710,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,00	400,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,30	150,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	SCRITY	100	0,30	30,00
33	Espiral transparente plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,50	150,00
34	Espiral transparente plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,24	120,00
35	Espiral transparente plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,19	57,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	Und	COLAGRIL	5	44,00	220,00
37	Etiquetas FOLHA – 8 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
38	Etiquetas FOLHA – 16 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	FIDEPLA	100	12,30	1.230,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	10,50	2.625,00
43	Glitter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	1,00	500,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	11,35	227,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,80	640,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	CROMUS	300	1,20	360,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	13,50	270,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	BRW	20	79,00	1.580,00
81	2980 - Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	1,00	100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,90	190,00
83	2982 - Cola em bastão 8g	UN	Cis	1.000	1,80	1.800,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	3,65	182,50
89	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
90	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
91	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	NEXEL	200	31,40	6.280,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	BRW	100	0,55	55,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	BRW	100	0,75	75,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,50	450,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	Und	USA FOLIEN	30	31,00	930,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	APC	10	480,00	4.800,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Masterprint	20	10,30	206,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	BRW	50	4,90	245,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	2,10	420,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	BRW	100	3,50	350,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	230,00	1.150,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	AMAPÁ	3	780,00	2.340,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PADIM	3	627,00	1.881,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	AMAPÁ	3	210,00	630,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	1,50	300,00
138	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 120 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	7,50	1.500,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	Ibel	600	1,35	810,00
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	Ibel	400	0,75	300,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	15	19,70	295,50
152	Beixiga ballon Globo tam 6,5 pacotes com 50 unidade cores variadas	UN	SÃO ROQUE	50	7,50	375,00
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,75	210,00
162	Papel film embalagem de 500 metros	UN	ALPFILME	20	76,00	1.520,00
Total (RS):						47.247,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlido Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESA: F. A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

EMPRESA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29

EMPRESA D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A6E25D24

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	Minifita corretiva + refil sm 7072	UN	Bic	100	3,99	399,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Tartan	1.000	14,50	14.500,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,00	520,00
45	Papel officio A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	4,99	499,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Jocar Office	30	7,99	239,70
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Cis	100	5,99	599,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,50	645,00
55	Papel telefone liso cores sortidas	UN	VMP	400	0,49	196,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	23,00	34.500,00
71	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
72	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Leonora	100	2,49	249,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Leonora	100	1,99	199,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Leonora	100	1,85	185,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Onix Pop	100	27,00	2.700,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo 10L	UN	Mil Plastic	60	29,00	1.740,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	105,00	4.200,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	99,00	990,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,00	3.160,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	84,00	5.880,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	84,00	2.520,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Multilaser	150	1,05	157,50
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	29,90	598,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	SMS	10	580,00	5.800,00
108	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	100	32,40	3.240,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	50	25,40	1.270,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	50	29,80	1.490,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Multilaser	100	1,25	125,00
114	Computador com processador Core i3, HD 320 GB - 4GB memoria RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	3.450,00	27.600,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	299,00	2.392,00
122	Projeter de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.490,00	4.980,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.790,00	7.160,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	Multilaser	3	590,00	1.770,00
142	Biscuit caixa c/ 10	Und	Acirlex	10	18,90	189,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,90	2.085,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meitada	Metro	Bazar	400	12,90	5.160,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saídas 10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
161	Aguilha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
163	Papel Alumínio embalagem 40X7,5 M	UN	Extrusa	100	5,99	599,00
167	Lápis grafite nº 02	UN	Voyage	1.500	0,25	375,00
Total (R\$):						150.375,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,65	1.325,00
6	Lápis Borracha	UN	BRW	500	1,98	990,00
7	Lapiseira para grafite 07 mm	UN	Goller	200	2,08	416,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	BRW	200	6,95	1.390,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	Polibras	200	2,03	406,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	17,75	1.775,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	600	0,90	540,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,55	77,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	800	1,80	1.440,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	500	0,65	325,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	3,66	732,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	frama	50	4,98	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	7,65	76,50
52	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	100	2,95	295,00
53	Pasta classificador tamanho officio c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	3,63	1.452,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	1,05	840,00
57	Papel fotográfico A4 180g	Und	BRW	5	13,90	69,50
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pet	ABC	60	27,80	1.668,00
62	Pasta AZ Officio A4	UN	frama	40	9,90	396,00
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	Dello	500	1,65	825,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	4,78	717,00
67	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Dello	10	11,65	116,50
68	Prancheta acrílico tamanho officio	UN	Dello	30	11,85	355,50
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	souza	20	116,00	2.320,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	169,00	5.070,00

75	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	50	22,40	1.120,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	50	18,00	900,00
84	Cola em bastão 19g	UN	BRW	500	2,20	1.100,00
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	acrinil	100	2,10	210,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	Und	Koala	400	4,75	1.900,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	BRW	100	5,90	590,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	3,90	1.170,00
113	Hd externo	UN	SEAGATE	15	475,00	7.125,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	150	3,95	592,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	100	3,95	395,00
121	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	500	1,78	890,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	arcaplast	60	80,00	4.800,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	arcaplast	240	37,00	8.880,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	Mondial	4	85,00	340,00
129	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	JL COLOMBO	2	1.290,00	2.580,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo 13,3".	UN	lenovo	5	4.278,00	21.390,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	3,15	63,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,10	82,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	5,20	104,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	TRC	3	789,00	2.367,00
141	Aparelho de DVD	UN	Mondial	2	174,00	348,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	santa fé	50	175,00	8.750,00
147	Tecido florido	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
148	Tecido de cor	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	juliana	400	15,80	6.320,00
155	Forma para biscuit	UN	CASA DA ARTE	30	5,55	166,50
156	Linha para costura	UN	kron	50	7,70	385,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	12,00	2.400,00
159	Linha para fazer crochê	UN	Clêa	40	7,90	316,00
164	Caneta esférica azul 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
165	Caneta esférica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
166	Caneta esférica, tinta, preta	UN	Compactor	500	0,84	420,00
168	Tesoura escolar sem ponta	UN	BRW	400	1,97	788,00
Total (RS):						107.782,50

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor (RS) unitário	Valor (RS) total
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	radex	30	4,90	147,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	FERSAN	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	5,35	1.070,00
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,55	2.130,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,80	160,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,55	222,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	POLIFIX	200	3,15	630,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	BRW	30	3,55	106,50
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	radex	20	4,00	80,00
15	2912 - Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	20	4,00	80,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,90	490,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
19	Capa para encadernação color.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	200	1,55	310,00
25	Cola glitter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,85	1.710,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,00	400,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,30	150,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	SCRITY	100	0,30	30,00
33	Espiral transparente plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,50	150,00
34	Espiral transparente plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,24	120,00
35	Espiral transparente plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,19	57,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	Und	COLAGRIL	5	44,00	220,00
37	Etiquetas FOLHA – 8 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
38	Etiquetas FOLHA – 16 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	FIDEPLA	100	12,30	1.230,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	10,50	2.625,00
43	Glitter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	1,00	500,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	11,35	227,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,80	640,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	CROMUS	300	1,20	360,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	13,50	270,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	BRW	20	79,00	1.580,00
81	2980 - Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	1,00	100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,90	190,00
83	2982 - Cola em bastão 8g	UN	Cis	1.000	1,80	1.800,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	3,65	182,50
89	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
90	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
91	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	NEXEL	200	31,40	6.280,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	BRW	100	0,55	55,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	BRW	100	0,75	75,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,50	450,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	Und	USA FOLIEN	30	31,00	930,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	APC	10	480,00	4.800,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Masterprint	20	10,30	206,00

118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	BRW	50	4,90	245,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	2,10	420,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	BRW	100	3,50	350,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	230,00	1.150,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	AMAPÁ	3	780,00	2.340,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PADIM	3	627,00	1.881,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	AMAPÁ	3	210,00	630,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	1,50	300,00
138	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	7,50	1.500,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	Ibel	600	1,35	810,00
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	Ibel	400	0,75	300,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	15	19,70	295,50
152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacotes com 50 unidade cores variadas	UN	SÃO ROQUE	50	7,50	375,00
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,75	210,00
162	Papel film embalagem de 500 metros	UN	ALPFILME	20	76,00	1.520,00
Total (RS):						47.247,00

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29.

Itaú-RN, 09/07/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7858D566

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	Minifita corretiva + refil sm 7072	UN	Bic	100	3,99	399,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Tartan	1.000	14,50	14.500,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,00	520,00
45	Papel officio A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	4,99	499,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Jocar Office	30	7,99	239,70
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Cis	100	5,99	599,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,50	645,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	VMP	400	0,49	196,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	23,00	34.500,00
71	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
72	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Leonora	100	2,49	249,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Leonora	100	1,99	199,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Leonora	100	1,85	185,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Onix Pop	100	27,00	2.700,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo 10L	UN	Mil Plastic	60	29,00	1.740,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	105,00	4.200,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	99,00	990,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,00	3.160,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	84,00	5.880,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	84,00	2.520,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Multilaser	150	1,05	157,50
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	29,90	598,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	SMS	10	580,00	5.800,00
108	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	100	32,40	3.240,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	50	25,40	1.270,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	50	29,80	1.490,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Multilaser	100	1,25	125,00
114	Computador com processador Core i3, HD 320 GB - 4GB memoria RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	3.450,00	27.600,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	299,00	2.392,00
122	Projeto de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.490,00	4.980,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.790,00	7.160,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	Multilaser	3	590,00	1.770,00
142	Biscuit caixa c/ 10	Und	Acrilex	10	18,90	189,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,90	2.085,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meitada	Metro	Bazar	400	12,90	5.160,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saídas 10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50

163	Papel Alumínio embalagem 40X7,5 M	UN	Extrusa	100	5,99	599,00
167	Lápis grafite nº 02	UN	Voyage	1.500	0,25	375,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,65	1.325,00
6	Lápis Borracha	UN	BRW	500	1,98	990,00
7	Lapiseira para grafite 07 mm	UN	Goller	200	2,08	416,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	BRW	200	6,95	1.390,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	Polibras	200	2,03	406,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	17,75	1.775,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	600	0,90	540,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,55	77,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	800	1,80	1.440,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	500	0,65	325,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	3,66	732,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	frama	50	4,98	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	7,65	76,50
52	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	100	2,95	295,00
53	Pasta classificador tamanho officio c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	3,63	1.452,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	1,05	840,00
57	Papel fotográfico A4 180g	Und	BRW	5	13,90	69,50
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	27,80	1.668,00
62	Pasta AZ Officio A4	UN	frama	40	9,90	396,00
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	Dello	500	1,65	825,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	4,78	717,00
67	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Dello	10	11,65	116,50
68	Prancheta acrílico tamanho officio	UN	Dello	30	11,85	355,50
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	souza	20	116,00	2.320,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	169,00	5.070,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	50	22,40	1.120,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	50	18,00	900,00
84	Cola em bastão 19g	UN	BRW	500	2,20	1.100,00
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	acrinil	100	2,10	210,00
86	Tinta guache ex c/ 6 unidades	Und	Koala	400	4,75	1.900,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	BRW	100	5,90	590,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	3,90	1.170,00
113	Hd externo	UN	SEAGATE	15	475,00	7.125,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	150	3,95	592,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	100	3,95	395,00
121	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	500	1,78	890,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	arcaplast	60	80,00	4.800,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	arcaplast	240	37,00	8.880,00
128	Sanduícheira 750 watts	UN	Mondial	4	85,00	340,00
129	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	JL COLOMBO	2	1.290,00	2.580,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	UN	lenovo	5	4.278,00	21.390,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	3,15	63,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,10	82,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	5,20	104,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	TRC	3	789,00	2.367,00
141	Aparelho de DVD	UN	Mondial	2	174,00	348,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	santa fé	50	175,00	8.750,00
147	Tecido florido	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
148	Tecido de cor	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	juliana	400	15,80	6.320,00
155	Forma para biscuit	UN	CASA DA ARTE	30	5,55	166,50
156	Linha para costura	UN	kron	50	7,70	385,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	12,00	2.400,00
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,90	316,00
164	Caneta esferográfica azul 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
165	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
166	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	Compactor	500	0,84	420,00
168	Tesoura escolar sem ponta	UN	BRW	400	1,97	788,00

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	radex	30	4,90	147,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	FERSAN	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	5,35	1.070,00
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,55	2.130,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,80	160,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,55	222,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	POLIFIX	200	3,15	630,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	BRW	30	3,55	106,50
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	radex	20	4,00	80,00
15	2912 - Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	20	4,00	80,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,90	490,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
19	Capa para encadernação color.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	200	1,55	310,00

25	Cola glitter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,85	1.710,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,00	400,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,30	150,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	SCRITY	100	0,30	30,00
33	Espiral transparente plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,50	150,00
34	Espiral transparente plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,24	120,00
35	Espiral transparente plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,19	57,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	Und	COLAGRIL	5	44,00	220,00
37	Etiquetas FOLHA – 8 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
38	Etiquetas FOLHA – 16 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	FIDEPLA	100	12,30	1.230,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	10,50	2.625,00
43	Glitter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	1,00	500,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	11,35	227,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,80	640,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	CROMUS	300	1,20	360,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	13,50	270,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	BRW	20	79,00	1.580,00
81	2980 - Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	1,00	100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,90	190,00
83	2982 - Cola em bastão 8g	UN	Cis	1.000	1,80	1.800,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	3,65	182,50
89	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
90	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
91	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	NEXEL	200	31,40	6.280,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	BRW	100	0,55	55,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	BRW	100	0,75	75,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,50	450,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	Und	USA FOLIEN	30	31,00	930,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	APC	10	480,00	4.800,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Masterprint	20	10,30	206,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	BRW	50	4,90	245,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	2,10	420,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	BRW	100	3,50	350,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	230,00	1.150,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	AMAPÁ	3	780,00	2.340,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PADIM	3	627,00	1.881,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	AMAPÁ	3	210,00	630,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	1,50	300,00
138	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 120 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	7,50	1.500,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	Ibel	600	1,35	810,00
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	Ibel	400	0,75	300,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	15	19,70	295,50
152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacotes com 50 unidade cores variadas	UN	SÃO ROQUE	50	7,50	375,00
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,75	210,00
162	Papel film embalagem de 500 metros	UN	ALPFILME	20	76,00	1.520,00

Valor total homologado dos licitantes: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: **26, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 55, 61, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 122, 125, 126, 140, 142, 146, 150, 153, 154, 158, 161, 163 e 167** com o valor global de **R\$ 150.375,00** (cento e cinquenta mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Valor total homologado dos licitantes: **D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens: **03, 06, 07, 09, 12, 16, 20, 21, 27, 29, 32, 39, 46, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 92, 113, 116, 117, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 139, 141, 143, 147, 148, 149, 155, 156, 157, 159, 164, 165, 166 e 168**, com o valor global de **R\$ 107.782,50** (cento e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total homologado dos licitantes: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens: **01, 02, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 49, 54, 58, 65, 66, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 103, 107, 111, 118, 119, 120, 127, 131, 132, 133, 137, 138, 144, 145, 151, 152, 160 e 162**, com o valor global de **R\$ 47.247,00** (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ordено que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 09/07/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:48565A77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP

Aos dias 08/07/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio e Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 015/2019-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciadas:

Representantes	Empresas
Bertyny Gomes Bezerra, CPF: 067.490.754-01	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Karla Dillany Gomes Bessa, CPF: 012.486.704-93	JOANA DARC BESSA-ME
Mário Cesar Trigueiro de Azevedo, CPF: 592.692.004-34	PHOSPODONT LTDA
Kaio Cesar Lucena Melo, CPF: 009.875.324-05	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Agulha hipodérmica descet. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
3	Agulha hipodérmica descet. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
4	Agulha intradérmica descet. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
6	Alcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	5,30	530,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	10,35	10.350,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	LABOR IMPORT	300	2,25	675,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios em 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pet	BIOTEXTIL	20	42,70	854,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	BIOTEXTIL	600	13,90	8.340,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pet	ADLIN	20	15,50	310,00
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
34	Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	RESERVA PAPEIS	20	14,65	293,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	20,00	400,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	Und	MEDLEVERSONH	400	24,00	9.600,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	Und	BOMPACK	300	4,50	1.350,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	Und	MARK MED	300	0,79	237,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,47	7.520,00
61	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 08	UN	MARK MED	200	0,51	102,00
62	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 12	UN	MARK MED	200	0,52	104,00
63	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril nº 20	UN	MARK MED	200	0,64	128,00
64	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril nº 18	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, com 50 cm conector com tampa, estéril nº 06	UN	MARK MED	300	0,44	132,00
66	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 12	UN	SOLIDOR	300	2,82	846,00
67	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 14	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
68	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 16	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
69	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 18	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
70	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 20	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 24	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 14	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
74	Oculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	7,25	145,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexível c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido p/ pinça rolete.	UN	TKL	6.000	0,83	4.980,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	HIDROLITHE	12	38,90	466,80
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	11,25	135,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidextra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	70	4,70	329,00
104	Pinça de dissecação	UN	PRATA	20	8,50	170,00
105	Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
107	Pinça mosquito curva	UN	LM INSTRU	30	16,60	498,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	GRAFICA PRESSING	10.000	0,16	1.600,00
112	Tala ortopedica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	HIDROLITH	100	23,75	2.375,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	Und	LABOR IMPORT	50	23,30	1.165,00

118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicinizada com balão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	UN	SOLIDOR	200	2,80	560,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo esteril nº 10	UN	MARK MED	600	0,52	312,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esteril nº 12	UN	MARK MED	300	0,53	159,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	LBMED	150	34,50	5.175,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	LBMED	150	103,80	15.570,00
Total (RS):						110.631,30

EMPRESA JOANA DARCI BESSA-ME, CNPJ: 07.641.623/0001-92

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	Depósito para PVPI e Alcool	UN	J.PROLAB	40	2,00	80,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pct	TEOHTO	40	6,80	272,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	CARBOGEL	100	5,15	515,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00
Total (RS):						3.747,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	MARK MED	400	0,44	176,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	MEDGRAN	200	0,35	70,00
17	Coletor universal c/ tampa	UN	CRAL	2.000	0,26	520,00
24	Estetoscópio mais tencímetro completo	UN	ACCUMED	30	50,00	1.500,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	26,60	532,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	PROC9	30	12,35	370,50
44	Gelco (cateter) endovenoso infantil 20	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
45	Gelco (cateter) endovenoso infantil 22	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
46	Gelco (cateter) endovenoso infantil 24	UN	DESCARPACK	1.000	0,70	700,00
60	Sonda nasogástrica, descartável, c/ 50 cm com batoque, flexível, universal, esteril nº 04	UN	BIOWASE	200	0,43	86,00
79	Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	10	7,40	74,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF nº 8	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
81	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
82	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7.5	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
83	Cânula orotraqueal com CAFF nº 6	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
99	Termômetro clínico prismático	UN	ACCUMED	100	7,40	740,00
101	2817 - Tubo em borracha em latex natural nº 200, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	22,00	220,00
102	Tubo em borracha em latex natural nº 202, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	41,60	416,00
103	Estojo desc. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	UN	MAXICOR	200	0,47	94,00
109	Porta-agulha	UN	ABC	30	24,10	723,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	ABC	30	14,28	428,40
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	DESCARPACK	400	0,62	248,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	CRAL	600	0,58	348,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	CRAL	500	0,61	305,00
123	Espéculo descartável tamanho G	UN	CRAL	300	0,72	216,00
Total (RS):						9.268,50

EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Abaixador de língua desc. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pct	Nipro	300	3,75	1.125,00
5	Álcool 70% 1000ml.	ML	Jales	600	3,85	2.310,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado c/ 500 gramas	Rolo	Nevoa	500	10,90	5.450,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,43	172,00
9	Atadura de crepon de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 c/ 20 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,55	220,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 c/ 10 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UN	Astrobox	800	3,15	2.520,00
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Markmed	400	0,56	224,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	Texcare	800	7,35	5.880,00
23	Esparradrapo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	Missner	300	5,45	1.635,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
31	Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
39	2743 - Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm	Rolo	Missner	200	2,45	490,00

	x 50 m					
40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	3,18	1.113,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	39,95	3.995,00
50	Scalp 19 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
51	Scalp 21 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
52	Scalp 23 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
53	Scalp 25 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
54	Scalp 27 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	TKL	16.000	0,16	2.560,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,27	4.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,19	3.040,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 18	UN	Medgoldman	200	0,68	136,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	Duotec	70	126,00	8.820,00
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e, ball e injetor lateral estéril	UN	TKL	2.000	1,16	2.320,00
78	Colchão d'água caixa de ovo	UN	Bioflorencia	30	94,00	2.820,00
84	Chupeta orotraqueal adulto	UN	Protec	12	22,30	267,60
85	Chupeta orotraqueal infantil	UN	Protec	12	21,90	262,80
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	Miso	50	8,85	442,50
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	Miso	50	8,85	442,50
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Waltex	50	18,35	917,50
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7.0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7,5	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada 1 estéril nº 8.0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
108	Polivivipirrolidona solução aquosa	ML	Farmax	150	24,00	3.600,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	Diamante	2.000	12,90	25.800,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	51,20	7.680,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	69,00	10.350,00
Total (RS):						131.902,90

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

OBS: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49, APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL COM VALIDADE VENCIDA, A MESMA TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PARESENTAR NOVA CERTIDÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADDE. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

NÃO FOI REGISTRADO COTAÇÃO PARA O ITEM 111.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresas:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Bertyny Gomes Bezerra, CPF: 067.490.754-01 – Representante

JOANA DARC BESSA-ME

karla Dillany Gomes Bessa, CPF: 012.486.704-93 - Representante

PHOSPODONT LTDA

Mário Cesar trigueiro de Azevedo, CPF: 592.692.004-34 –Representante

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

kaio Cesar Lucena Melo, CPF: 009.875.324-05 -Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2A9E2B12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
3	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
4	Agulha intradérmica desc. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
6	Alcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	5,30	530,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	10,35	10.350,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	LABOR IMPORT	300	2,25	675,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	BIOTEXTIL	20	42,70	854,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	BIOTEXTIL	600	13,90	8.340,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	ADLIN	20	15,50	310,00
33	Fio de nylon 2-0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
34	Fio de nylon 3-0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
35	Fio de nylon 4-0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
36	Fio de nylon 5-0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	RESERVA PAPEIS	20	14,65	293,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	20,00	400,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	Und	MEDLEVERSONH	400	24,00	9.600,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	Und	BOMPACK	300	4,50	1.350,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	Und	MARK MED	300	0,79	237,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,47	7.520,00
61	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 08	UN	MARK MED	200	0,51	102,00
62	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 12	UN	MARK MED	200	0,52	104,00
63	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril nº 20	UN	MARK MED	200	0,64	128,00
64	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril nº 18	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, com 50 cm conector com tampa, esteril nº 06	UN	MARK MED	300	0,44	132,00
66	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 12	UN	SOLIDOR	300	2,82	846,00
67	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 14	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
68	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 16	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
69	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 18	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
70	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 20	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 24	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 14	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	7,25	145,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexível c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em venil translúcido p/ pinça rolete.	UN	TKL	6.000	0,83	4.980,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	HIDROLITHE	12	38,90	466,80
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	11,25	135,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho P ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex , cano curto lubrificada não estéril tamanho M ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	70	4,70	329,00
104	Pinça de dissecação	UN	PRATA	20	8,50	170,00
105	Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
107	Pinça mosquito curva	UN	LM INSTRU	30	16,60	498,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	GRAFICA PRESSING	10.000	0,16	1.600,00
112	Tala ortopédica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	HIDROLITH	100	23,75	2.375,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	Und	LABOR IMPORT	50	23,30	1.165,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	UN	SOLIDOR	200	2,80	560,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo esteril nº 10	UN	MARK MED	600	0,52	312,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esteril nº 12	UN	MARK MED	300	0,53	159,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	LBMED	150	34,50	5.175,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	LBMED	150	103,80	15.570,00
Total (RS):						110.631,30

EMPRESA JOANA DARC BESSA-ME, CNPJ: 07.641.623/0001-92

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	Depósito para PVPI e Alcool	UN	J.PROLAB	40	2,00	80,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pct	TEOHTO	40	6,80	272,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	CARBOGEL	100	5,15	515,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00
Total (RS):						3.747,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	MARK MED	400	0,44	176,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	MEDGRAN	200	0,35	70,00
17	Coletor universal c/ tampa	UN	CRAL	2.000	0,26	520,00
24	Estetoscópio mais tenciômetro completo	UN	ACCUMED	30	50,00	1.500,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	26,60	532,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	PROC9	30	12,35	370,50
44	Gelco (cateter) endovenoso infantil 20	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
45	Gelco (cateter) endovenoso infantil 22	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
46	Gelco (cateter) endovenoso infantil 24	UN	DESCARPACK	1.000	0,70	700,00
60	Sonda nasogástrica, descartável, c/ 50 cm com batoque, flexível, universal, estéril nº 04	UN	BIOBASE	200	0,43	86,00
79	Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	10	7,40	74,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF nº 8	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
81	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
82	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7.5	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
83	Cânula orotraqueal com CAFF nº 6	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
99	Termômetro clínico prismático	UN	ACCUMED	100	7,40	740,00
101	2817 - Tubo em borracha em latex natural nº 200, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	22,00	220,00
102	Tubo em borracha em latex natural nº 202, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	41,60	416,00
103	Estojo desc. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	UN	MAXICOR	200	0,47	94,00
109	Porta-agulha	UN	ABC	30	24,10	723,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	ABC	30	14,28	428,40
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	DESCARPACK	400	0,62	248,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	CRAL	600	0,58	348,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	CRAL	500	0,61	305,00
123	Espéculo descartável tamanho G	UN	CRAL	300	0,72	216,00
Total (RS):						9.268,50

EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Abaixador de língua desc. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pct	Nipro	300	3,75	1.125,00
5	Alcool 70% 1000ml.	ML	Jales	600	3,85	2.310,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado c/ 500 gramas	Rolo	Nevoa	500	10,90	5.450,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,43	172,00
9	Atadura de crepon de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 c/ 20 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,55	220,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 c/ 10 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UN	Astrobox	800	3,15	2.520,00
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Markmed	400	0,56	224,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	Texcare	800	7,35	5.880,00
23	Espadrado em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	Missner	300	5,45	1.635,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
31	Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
39	2743 - Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	Missner	200	2,45	490,00
40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	3,18	1.113,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	39,95	3.995,00
50	Scalp 19 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
51	Scalp 21 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
52	Scalp 23 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
53	Scalp 25 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
54	Scalp 27 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	TKL	16.000	0,16	2.560,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,27	4.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,19	3.040,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 18	UN	Medgoldman	200	0,68	136,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	Duotec	70	126,00	8.820,00

77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e, ball e injetor lateral estéril	UN	TKL	2.000	1,16	2.320,00
78	Colchão d'água caixa de ovo	UN	Bioflorence	30	94,00	2.820,00
84	Chupeta orotraqueal adulto	UN	Protec	12	22,30	267,60
85	Chupeta orotraqueal infantil	UN	Protec	12	21,90	262,80
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	Miso	50	8,85	442,50
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	Miso	50	8,85	442,50
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Waltex	50	18,35	917,50
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7,0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7,5	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada 1 estéril nº 8,0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
108	Polivívilpirrolidona solução aquosa	ML	Farmax	150	24,00	3.600,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	Diamante	2.000	12,90	25.800,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	51,20	7.680,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	69,00	10.350,00
Total (RS):						131.902,90

A licitação teve como empresas vencedoras: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49. JOANA DARC BESSA-ME, CNPJ: 07.641.623/0001-92 PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, e a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Itaú-RN, 08/07/2019.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B58C2FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
3	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
4	Agulha intradérmica desct. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
6	Álcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	5,30	530,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	10,35	10.350,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	LABOR IMPORT	300	2,25	675,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	BIOTEXTIL	20	42,70	854,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	BIOTEXTIL	600	13,90	8.340,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	ADLIN	20	15,50	310,00
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
34	Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	RESERVA PAPEIS	20	14,65	293,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	20,00	400,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	Und	MEDLEVERSONH	400	24,00	9.600,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	Und	BOMPACK	300	4,50	1.350,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	Und	MARK MED	300	0,79	237,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,47	7.520,00
61	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 08	UN	MARK MED	200	0,51	102,00
62	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 12	UN	MARK MED	200	0,52	104,00
63	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril nº 20	UN	MARK MED	200	0,64	128,00
64	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril nº 18	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, com 50 cm conector com tampa, esteril nº 06	UN	MARK MED	300	0,44	132,00
66	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 12	UN	SOLIDOR	300	2,82	846,00
67	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 14	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
68	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 16	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
69	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 18	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00

70	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc e/ 02 vias estéril nº 20	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc e/ 02 vias estéril nº 24	UN	SOLIODR	200	2,82	564,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 14	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	7,25	145,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexível e/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em venil translucido p/ pinça rolete.	UN	TKL	6.000	0,83	4.980,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	HIDROLITHE	12	38,90	466,80
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	11,25	135,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho P ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex , cano curto lubrificada não estéril tamanho M ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico ex. c/100 Und.	Und	BOMPACK	70	4,70	329,00
104	Pinça de dissecação	UN	PRATA	20	8,50	170,00
105	Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
107	Pinça mosquito curva	UN	LM INSTRU	30	16,60	498,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	GRAFICA PRESSING	10.000	0,16	1.600,00
112	Tala ortopedica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	HIDROLITH	100	23,75	2.375,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	Und	LABOR IMPORT	50	23,30	1.165,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	UN	SOLIDOR	200	2,80	560,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo esteril nº 10	UN	MARK MED	600	0,52	312,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esteril nº 12	UN	MARK MED	300	0,53	159,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	LBMED	150	34,50	5.175,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	LBMED	150	103,80	15.570,00

EMPRESA JOANA DARC BESSA-ME, CNPJ: 07.641.623/0001-92

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	Depósito para PVPI e Alcool	UN	J.PROLAB	40	2,00	80,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pet	TEOHTO	40	6,80	272,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	CARBOGEL	100	5,15	515,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	MARK MED	400	0,44	176,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	MEDGRAN	200	0,35	70,00
17	Coletor universal e/ tampa	UN	CRAL	2.000	0,26	520,00
24	Estetoscópio mais tenciômetro completo	UN	ACCUMED	30	50,00	1.500,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	26,60	532,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	PROC9	30	12,35	370,50
44	Gelco (cateter) endovenoso infantil 20	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
45	Gelco (cateter) endovenoso infantil 22	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
46	Gelco (cateter) endovenoso infantil 24	UN	DESCARPACK	1.000	0,70	700,00
60	Sonda nasogástrica, descartável, e/ 50 cm com batoque, flexível, universal, estéril nº 04	UN	BIOBASE	200	0,43	86,00
79	Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	10	7,40	74,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF nº 8	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
81	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
82	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7,5	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
83	Cânula orotraqueal com CAFF nº 6	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
99	Termômetro clínico prismático	UN	ACCUMED	100	7,40	740,00
101	2817 - Tubo em borracha em latex natural nº 200, 15 m	Pet	LEMGRUBER	10	22,00	220,00
102	Tubo em borracha em latex natural nº 202, 15 m	Pet	LEMGRUBER	10	41,60	416,00
103	Estojo desc. p/ tricotomia e/ lâmina dupla	UN	MAXICOR	200	0,47	94,00
109	Porta-agulha	UN	ABC	30	24,10	723,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	ABC	30	14,28	428,40
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	DESCARPACK	400	0,62	248,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	CRAL	600	0,58	348,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	CRAL	500	0,61	305,00
123	Espéculo descartável tamanho G	UN	CRAL	300	0,72	216,00

EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Abaixador de língua desc. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pet	Nipro	300	3,75	1.125,00
5	Alcool 70% 1000ml.	ML	Jales	600	3,85	2.310,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado e/ 500 gramas	Rolo	Nevoa	500	10,90	5.450,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 e/ 15 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,43	172,00
9	Atadura de crepom de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 e/ 20 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,55	220,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 e/ 10 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13	UN	Astrobox	800	3,15	2.520,00

	litros					
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Markmed	400	0,56	224,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pet	Texcare	800	7,35	5.880,00
23	Espardrapo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	Missner	300	5,45	1.635,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
31	Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
39	2743 - Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	Missner	200	2,45	490,00
40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	3,18	1.113,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	39,95	3.995,00
50	Scalp 19 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
51	Scalp 21 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
52	Scalp 23 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
53	Scalp 25 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
54	Scalp 27 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	TKL	16.000	0,16	2.560,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,27	4.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,19	3.040,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 18	UN	Medgoldman	200	0,68	136,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	Duotec	70	126,00	8.820,00
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e , ball e injetor lateral estéril	UN	TKL	2.000	1,16	2.320,00
78	Colchão d'agua caixa de ovo	UN	Bioflorence	30	94,00	2.820,00
84	Chupeta orotraqueal adulto	UN	Protec	12	22,30	267,60
85	Chupeta orotraqueal infantil	UN	Protec	12	21,90	262,80
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	Miso	50	8,85	442,50
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	Miso	50	8,85	442,50
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Waltex	50	18,35	917,50
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7,0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7,5	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada 1 estéril nº 8,0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
108	Polivipirrolidona solução aquosa	ML	Farmax	150	24,00	3.600,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	Diamente	2.000	12,90	25.800,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	51,20	7.680,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	69,00	10.350,00

Valor total homologado do licitante: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: **02, 03, 04, 06, 12, 18, 19, 20, 22, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 48, 49, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 86, 89, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 124 e 127**, com o valor global de **R\$ 110.631,30** (cento e dez mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Valor total homologado do licitante **JOANA DARC BESSA-ME, CNPJ: 07.641.623/0001-92**, vencedora dos itens: **11, 25, 47 e 59**, com o valor global de **R\$ 3.747,00** (três mil e setecentos e quarenta e sete reais).

Valor total homologado do licitante **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: **14, 16, 17, 24, 26, 43, 44, 45, 46, 60, 79, 80, 81, 82, 83, 99, 101, 102, 103, 109, 113, 116, 121, 122 e 123**, com o valor global de **R\$ 9.268,50** (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor total homologado do licitante: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens: **01, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 73, 75, 77, 78, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 108, 117, 125 e 126**, com o valor global de **R\$ 131.902,90** (cento e trinta e um mil e novecentos e dois reais e noventa centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 08/07/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4B117EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.256/2019**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.256, DE 10 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:99C05E8C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.255/2019**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.255, DE 09 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1A738826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.254/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.254, DE 10 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					30.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0FDC4349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.257/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.257, DE 12 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL.DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL.DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				15.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4F91E979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 5140011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº10/2019

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinado a suprir as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 10/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): ELIANE ALVES DE LIMA SILVA					
CNPJ: 030.931.294-94		Email:			Telefone:
Endereço: RUA ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ, 6, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	600,00	UND	CAFÉ DA MANHÃ: Composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduiche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	6,99	4.194,00
00003	1700,00	UND	ALMOÇO: Refeição Individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), com suco natural, no mínimo de 700g, na quentinha.	11,99	20.383,00
00004	600,00	UND	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.	9,99	5.994,00
Total:					30.571,00

Vencedor(es): SEVERINO RODRIGUES					
CNPJ: 262.549.567-72		Email:			Telefone:
Endereço: RUA ALTO DA ESPERANÇA, 102, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	130,00	UND	Hospedagem para 01 (uma) pessoa/Pernoite.	25,00	3.250,00
Total:					3.250,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 33.821,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:498316A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 65

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 65

Processo nº4965/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS 2 ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação tem por objetivo principal a locação de imóvel para funcionar como ponto de apoio de duas estratégias de saúde da família da zona rural, podendo haver atendimentos de outros serviços de saúde no mesmo ambiente. a locação se faz necessária para prestar melhor atendimento aos usuários do SUS (sistema único de saúde) que são moradores de locais de difícil acesso como a zona rural e necessitam do atendimento preconizado pela PNAB (política nacional de atenção básica) que diz que “a atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades”. O imóvel é amplo, com boa localização, sendo um ponto estratégico e de fácil acesso para os usuários e encontra-se em consonância com os requisitos que solicitam a política, na perspectiva de efetivar os itens que são obrigações concernentes a gestão municipal como: I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela união; II - prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da estratégia saúde da família; III - garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das unidades básicas de saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das secretarias de estado da saúde e do ministério da saúde. Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial. Considerando também que a administração pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada; Considerando, que o município de Parelhas, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalação dos serviços, ainda que, a localização não ajuda; Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade acima descrita; Considerando que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do município; Considerando que a escolha recaiu sobre o imóvel localizado a Rua Roberto Pereira da Costa, nº. 633 – Bairro Ivan Bezerra, de propriedade da Sra. Priscila Karine Barros da Silva Azevedo. Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 Fonte: 12140001 - Atenção Básica

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO					
CNPJ: 074.065.754-24		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 663, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00

VALOR: R\$ 5.988,00(cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Parelhas/RN, 12 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FDD0DC09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 65**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4965/2019

DISPENSA Nº 65/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS 2 ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO					
CNPJ: 074.065.754-24		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 663, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00

VALOR: R\$ 5.988,00(cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Parelhas/RN, 12 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:62D63FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019
1ª Republicação**

Aos quinze de abril de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 21.080.022/0001-89

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2019

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5004 - LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	900	104,00	93.600,00
2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	2.400	17,00	40.800,00
3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante. FENIXNETCOM	SERVIÇO	660	40,30	26.598,00
Total					160.998,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:54302755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONS e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos com hidrometração de água;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental com a recuperação de área degradada;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a continuidade da gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter os Portais: SigEduc e Clickidéia;
- 1.4.17 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação-CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.5 – Apoiar a agricultura familiar e horteiras;
- 1.6.6 – Realizar o *Fest Frango* e a *Feira de Avicultura*;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.6 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.8 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.9 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.3 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo;
- 1.7.4 – Manutenção do Complexo Cultural Religioso: SANTA;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU e outros tributos municipais;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.9.8 - Adquirir material esportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Assessoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Implementar políticas públicas voltadas para o Turismo Religioso, visando a geração de emprego e renda;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Implantar o Centro de Saúde da Família – CSF.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.3 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.4 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.7 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.8 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.9 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
- 2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho do Idoso;
- 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Municipal Sobre Drogas - FUMUD;
- 2.2.12 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.4 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.5 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.6 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.7 – Construção de Aterro Controlado;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.5 – Construir a Biblioteca Pública Municipal;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Instalar o Sistema Teleférico;
- 1.4.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.3 – Urbanização do Acesso ao Santuário de Santa Rita Cássia (Estações);
- 1.4.4 – Aquisição de veículo;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Adquirir áreas urbanas de terrenos para programa de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços tubulares e artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pocilgas comunitárias;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.4 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.5 – Reforma do parque ecológico;
- 1.8.6 – Aquisição de bens permanentes;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Construir e Instalar Galpão de Triagem para coleta seletiva;
- 1.9.3 – Reformar o mercado público;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;
- 1.9.7 – Pavimentação asfáltica e a paralelepípedo de vias públicas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para Programas e Serviços;

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/RS	2018/RS	2019/RS	2020/RS	2021/RS	2022/RS
Receitas Totais	75.225	77.359	93.000	100.530	108.370	117.040
Despesas Totais	-74.168	-83.389	-92.870	-100.030	-107.470	-115.840
Superávit/Déficit	1.057	-6.030	130	500	900	1.200

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 7.791.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/RS	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	41.020.866,37	49,19
Outras Despesas Correntes	29.337.394,78	35,18
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	12.136.973,73	14,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	894.722,36	1,08
Total	83.389.957,24	100%
Receita Arrecadada	77.359.828,90	-
Superávit/Déficit	-6.030.128,34	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 52,47%, sendo 49,59% no Poder Executivo e 2,88% no Poder Legislativo. Vejamos o demonstrativo abaixo

Receita Corrente Líquida/RCL	72.869.919,42	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	41.020.866,37	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-2.101.364,94	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-666.436,17	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-12.175,89	-
Despesa líquida com pessoal	38.240.889,37	52,47%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	36.140.527,61	49,59%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	2.100.361,76	2,88%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/RS	A ser realizada em 2019/RS	A ser realizada em 2020/RS	A ser realizada em 2021/RS	A ser realizada em 2022/RS
Despesa de Custeio	70.358	76.731	82.530	88.550	95.390
Pessoal e Enc. Sociais	41.021	47.445	51.300	55.400	60.000
Out. Desp. Correntes	29.337	29.276	31.200	33.100	35.320
Juros da Dívida	0,00	10	30	50	70
Despesa de Capital	13.031	16.138	17.500	18.920	20.450
Investimentos	12.137	13.871	14.900	16.000	17.100
Inversões Financeiras	0,00	265	300	420	550
Amortizações Dívida	894	2.002	2.300	2.500	2.800
Total	83.389	92.869	100.030	107.470	115.840

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais, para que cheguemos abaixo do limite prudencial;

- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Quanto aos números de receitas, vejamos as últimas arrecadações anuais e as previsões para os próximos exercícios. Vejamos:
R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	75.225	77.359	93.000	100.530	108.370	117.040

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.
R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-6.242.788	-5.750.000	-5.120.000	-4.600.000	-4.030.000
Resultado Primário	-6.955.671	-5.950.000	-5.080.000	-4.120.000	-3.989.000
Dívida Curto Prazo	7.602.157	7.450.000	6.820.000	6.189.000	5.390.000
Dívida Pública Fundada	16.683.189	16.100.000	15.750.000	15.205.000	14.780.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas para que sejam menores que as receitas arrecadadas, não trazendo déficit financeiro no período. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve ampliação de seu valor quando comparada com a do ano anterior, mas isso pela sua elevação vegetativa, oriunda da atualização monetária do saldo a pagar.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	75.225.870	77.359.828	93.000.000	100.530.000	108.370.000
Despesas totais	74.168.353	83.389.957	92.870.000	100.030.000	107.470.000
Superávit/Déficit	1.057.516	-6.030.128	130.000	500.000	900.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 menos favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 2.134.000,00, enquanto sua despesa foi elevada em R\$ 9.221.000,00.

Essa despesa em proporção maior que a receita foi advinda da utilização nas despesas orçamentárias, do saldo disponível no exercício de 2017 para o ano de 2018, que representou R\$ 10.124.000,00.

Em virtude da elevada despesa em relação à receita arrecadada, a projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre elas receitas e as despesas, quando reduziremos a despesa orçamentária realizada.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	27.243.586,84	31.743.670,42

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em virtude do crescimento dos ativos financeiro e não circulante.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	137.100
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que houve alienação de Ativos Permanente do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018, cujos recursos foram destinados à aquisição de novos outros Ativos Permanentes.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		

IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano		
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0FDAE464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1666/2019

Pregão Presencial Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Lote 1 - MOBILIARIO ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20371	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL	IMPORTWAY	UNIDADE	R\$ 2.720,00	1	R\$ 2.720,00
20534	CADEIRA CRIANÇA DE 05 A 06 ANOS	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	R\$ 79,00	24	R\$ 1.896,00
20367	BANCO RETANG. EM MDF PARA CRIANA DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PRO-INFANCIA)	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	R\$ 252,00	8	R\$ 2.016,00
20370	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS - M4 (MODELO PRO- INFANCIA)	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	R\$ 152,50	24	R\$ 3.660,00
Total do Lote R\$ 10.292,00						

Total do Vencedor R\$ 10.292,00

Valor Total da Contratação R\$ 10.292,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 11 de julho de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DAEE9F93

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1666/2019

Pregão Presencial Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Lote 1 - MOBILIARIO ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20371	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL	IMPORTWAY	UNIDADE	R\$ 2.720,00	1	R\$ 2.720,00
20534	CADEIRA CRIANÇA DE 05 A 06 ANOS	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	R\$ 79,00	24	R\$ 1.896,00
20367	BANCO RETANG. EM MDF PARA CRIANÇA DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PRO-INFANCIA)	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	R\$ 252,00	8	R\$ 2.016,00
20370	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS - M4 (MODELO PRO- INFANCIA)	AÇOAMBIENTE	UNIDADE	R\$ 152,50	24	R\$ 3.660,00
Total do Lote R\$ 10.292,00						
Total do Vencedor R\$ 10.292,00						

Valor Total da Contratação R\$ 10.292,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 11 de julho de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F006BCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2019 destinado a futura aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados aos pequenos serviços e reparos a serem executados por este Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1046 - João de Deus de Melo Carvalho - ME (35.643.501/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
4	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
5	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	18,00	900,00
8	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINQ	6	23,50	141,00
9	4967 - Arame 18 Recozido	KG	GERDAU	100	10,00	1.000,00

11	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMILL	150	17,50	2.625,00
12	7839 - ARGAMASA ACII PACOTE 15KG	UND	BQMILL	200	11,00	2.200,00
15	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART ESTRELA	24	240,00	5.760,00
16	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	LUZART ESTRELA	40	109,00	4.360,00
17	7877 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL CINZA	UND	LUZART ESTRELA	12	109,00	1.308,00
19	7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8	MT	GERDAU	48	36,00	1.728,00
20	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8	MT	GERDAU	48	47,00	2.256,00
21	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	MT	GERDAU	48	56,00	2.688,00
22	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	MT	GERDAU	48	67,00	3.216,00
23	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	MT	GERDAU	48	73,00	3.504,00
24	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	MT	GERDAU	48	41,00	1.968,00
25	7852 - BARRA CHATA FERRO 1/2 X1/8	UND	GERDAU	48	28,00	1.344,00
33	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	OLIVO	20	72,00	1.440,00
34	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	3,00	9.000,00
36	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX25	UND	KRONA	100	3,15	315,00
37	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX50	UND	KRONA	10	3,50	35,00
39	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	48	14,50	696,00
46	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
47	7949 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
48	7950 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
49	7948 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
53	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
54	7956 - CABO FLEXIVEL 6MM VERDE NORMALIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
55	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
56	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	LUZZANO	300	4,50	1.350,00
57	7957 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 3,5MM	MT	LUZZANO	300	6,50	1.950,00
59	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	SOPRANO	20	12,50	250,00
60	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	SOPRANO	20	17,50	350,00
63	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	4,95	12.870,00
64	7907 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTELEV	20	280,00	5.600,00
65	7911 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	FORTELEV	2	3.330,00	6.660,00
67	7910 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTELEV	3	1.730,00	5.190,00
71	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	LEÃO DO NORTE	2.500	0,75	1.875,00
75	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	HIDROTINTAS	500	11,00	5.500,00
78	7891 - CANTONEIRA FERRO 1 X 1/8	UND	GERDAU	60	73,00	4.380,00
79	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8	UND	GERDAU	60	67,00	4.020,00
80	7889 - CANTONEIRA FERRO 5/8 X 1/8	UND	GERDAU	60	54,00	3.240,00
81	7919 - CAPS SOLDAVEL 40MM	UND	FORTELEV	24	2,95	70,80
82	7920 - CAPS SOLDAVEL 50MM	UND	FORTELEV	24	4,40	105,60
83	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	CID	10	87,50	875,00
84	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	ROMAZI	24	12,00	288,00
86	8722 - CERÂMICA TIPO A 20 X 20, NA COR BRANCA	MT	CERBRAS	200	25,00	5.000,00
87	8723 - CERÂMICA TIPO A 45 X 45, NA COR BRANCA	MT	CERBRAS	200	20,00	4.000,00
88	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	GERDAU	20	74,00	1.480,00
89	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FL	GERDAU	20	98,00	1.960,00
90	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1.1/2 NA 20	FL	GERDAU	60	113,00	6.780,00
91	7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18	UND	GERDAU	20	88,00	1.760,00
92	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8	UND	MAX FERRAGEM	24	7,50	180,00
93	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	SOPRANO	6	168,00	1.008,00
94	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	SOPRANO	6	255,00	1.530,00
95	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	PROFILD	24	7,50	180,00
97	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	24,00	36.000,00
98	7975 - COLA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UND	BQMILL	24	14,00	336,00
99	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	DURIM	80	2,35	188,00
100	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	DURIM	60	4,30	258,00
101	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	18,00	7.560,00
102	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	14,00	8.400,00
110	7930 - CUMIEIRA ZINCAALUME TRAPEZIO	UND	FERRO AÇO	30	68,00	2.040,00
114	7923 - CURVA SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	48	0,50	24,00
115	7924 - CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	48	1,60	76,80
116	7925 - CURVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	48	3,00	144,00
117	7926 - CURVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	4,50	216,00
122	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	24	9,50	228,00
123	7987 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	12	9,50	114,00
124	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	12	11,50	138,00
127	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	SOPRANO	12	44,00	528,00
128	7989 - DISJUNTOR TRIFASICO 30°	UND	SOPRANO	12	58,00	696,00
129	7990 - DISJUNTOR TRIFASICO 40°	UND	SOPRANO	12	67,00	804,00
130	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	SOPRANO	12	78,00	936,00
131	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	88,00	1.056,00
133	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	SILVANA	192	4,30	825,60
137	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2 AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO DO NORTE	1.000	0,95	950,00
138	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4 AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO DO NORTE	750	1,10	825,00
143	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	DURIM	80	3,30	264,00
146	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	22,50	540,00
147	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	23,00	690,00
148	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	39,00	780,00
149	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	29,00	1.450,00
150	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	GERDAU	200	49,00	9.800,00
151	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	MT	GERDAU	300	12,00	3.600,00
152	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	34,00	10.200,00
153	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	SILVANA	96	8,00	768,00

157	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	3m	96	4,40	422,40
158	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	3m	100	8,50	850,00
160	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	DURIM	100	4,90	490,00
161	8033 - FOTO ELETRICO	UND	SORTE LUZ	150	19,00	2.850,00
163	8034 - FOTO RELE NF	UND	SORTE LUZ	150	19,00	2.850,00
164	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	24,00	576,00
166	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	SKILL	2	180,00	360,00
168	8038 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UND	BELGO	20	13,50	270,00
171	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPES	UND	ROMAZI	100	4,00	400,00
172	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	ROMAZI	20	5,50	110,00
173	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	ROMAZI	60	10,00	600,00
175	8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM	UND	ANDIROBA	30	145,00	4.350,00
176	8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM	UND	ANDIROBA	30	165,00	4.950,00
177	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	4,30	172,00
178	8056 - JOELHO ESGOTO 150MM	UND	KRONA	6	28,00	168,00
179	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,80	40,00
181	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,40	204,00
182	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,45	135,00
183	8046 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	300	0,50	150,00
184	8048 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	40	3,40	136,00
185	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,90	187,20
186	8050 - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	10	14,50	145,00
187	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	METAIS LEÃO	10	46,00	460,00
189	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	SORT ELUZ	40	36,50	1.460,00
190	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	SORTE LUZ	350	19,00	6.650,00
193	8064 - LAMPANDA 3U DE 25W 220V	UND	SORTE LUZ	170	10,00	1.700,00
194	8065 - LAMPANDA 3U DE 40W 220V	UND	SORTE LUZ	10	30,00	300,00
196	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	DURIM	24	24,00	576,00
197	8061 - LAVATORIO EM PVC CINZA	UND	DURIM	12	24,00	288,00
198	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	18,50	9.250,00
199	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	48,00	960,00
206	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASHIBRAS	80	27,50	2.200,00
208	8079 - LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UND	TASHIBRAS	24	19,00	456,00
211	8082 - LUVÁ LR 20X1/2	UND	KRONA	200	0,83	166,00
212	8084 - LUVÁ LR 25X1/2	UND	KRONA	200	1,15	230,00
213	8083 - LUVÁ LR 25X3/4	UND	KRONA	100	1,30	130,00
215	8089 - LUVÁ SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	2,80	56,00
220	8141 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	MT	PLASTILIT	200	5,30	1.060,00
221	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	MT	PLASTILIT	250	1,75	437,50
222	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	MT	PLASTILIT	200	2,55	510,00
224	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	TRAMONTINA	10	31,50	315,00
225	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	19,00	190,00
227	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDROTINTAS	150	50,00	7.500,00
228	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDROTINTAS	40	21,00	840,00
229	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	8,00	960,00
230	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	8,50	1.020,00
231	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	MT	GERDAU	120	10,00	1.200,00
232	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	13,00	1.560,00
236	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	22,00	528,00
237	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	CISER	1.000	0,54	540,00
238	8110 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 2	UND	CISER	1.000	0,50	500,00
239	8111 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 3	UND	CISER	900	0,75	675,00
240	8114 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8X 7	UND	CISER	800	3,30	2.640,00
241	8112 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 4	UND	CISER	800	2,20	1.760,00
242	8113 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 5	UND	CISER	700	2,70	1.890,00
249	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CALCÁRIA	20	450,00	9.000,00
250	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	325,00	3.250,00
251	8098 - PERFIL DE 3 INRREGIÇDO 1/8	UND	GERDAU	20	270,00	5.400,00
252	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	225,00	4.500,00
253	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	185,00	2.220,00
254	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	335,00	3.350,00
255	8099 - PERFIL INRREGIÇDO NA CHAPA	UND	GERDAU	20	360,00	7.200,00
256	8121 - PIA 1.20X50	UND	AJAPLAST	10	80,00	800,00
257	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	AJAPLAST	10	139,00	1.390,00
258	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	36,00	540,00
259	8122 - PINO FEMEA	UND	ROMAZI	120	4,30	516,00
260	8123 - PINO MACHO	UND	ROMAZI	120	3,30	396,00
264	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	GERDAU	100	3,40	340,00
265	8726 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	540,00	10.800,00
266	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	15,00	900,00
269	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	DEMAP	30	79,00	2.370,00
271	8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	DEMAP	150	64,00	9.600,00
276	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	SORTE LUZ	20	42,00	840,00
279	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	ROMAR	12	49,00	588,00
281	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	ROMAR	50	6,50	325,00
282	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	ROMAR	50	7,50	375,00
283	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	ROMAR	24	16,00	384,00
284	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	ROMAR	24	19,00	456,00
285	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	ROMAR	24	24,00	576,00
286	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	ROMAR	6	48,00	288,00
288	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	UND	MAÇARANDUBA	3.000	2,05	6.150,00
289	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	ROMADA	10	23,50	235,00
290	8147 - ROLO DE LÂ 15CM	UND	ATLAS	24	7,50	180,00
291	8148 - ROLO DE LÂ 9CM	UND	ATLAS	48	5,80	278,40
292	8146 - ROLO DE PINTURA LÂ MISTO COM GARFO	UND	ATLAS	48	21,00	1.008,00
293	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÔ	UND	ATLAS	24	14,00	336,00
297	8182 - SIFAO DUPLO	UND	DURIM	24	16,00	384,00
298	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIM	24	5,50	132,00
299	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	25,00	250,00

303	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	200	7,00	1.400,00
304	8184 - TANQUE DUPL0 1,00X 50	UND	AJAPLAST	10	93,00	930,00
306	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
307	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,45	45,00
308	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,75	75,00
309	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	4,50	225,00
310	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	6,00	180,00
311	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	390,00	15.600,00
312	8186 - TELHA ZICAALUME TRAPEZIO 6 X1,10MT	UND	GERDAU	60	235,00	14.100,00
313	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	80	380,00	30.400,00
318	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AMARELA	UND	HIDROTINTAS	12	58,00	696,00
319	8206 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	HIDROTINTAS	24	58,00	1.392,00
320	8205 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	HIDROTINTAS	40	58,00	2.320,00
321	8204 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UND	HIDROTINTAS	60	58,00	3.480,00
322	8208 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UND	HIDROTINTAS	8	58,00	464,00
329	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UND	HIDROTINTAS	10	75,00	750,00
330	8217 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	HIDROTINTAS	50	75,00	3.750,00
338	8229 - TONEIRA PARA PLA INOX BICA MOVEL	UND	TRAMONTINA	48	52,00	2.496,00
339	8191 - TORNEIRA BOIA DE ½	UND	FORTELEV	30	14,00	420,00
340	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	FORTELEV	10	4,30	43,00
341	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	DURIM	36	3,30	118,80
342	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	DURIM	24	4,80	115,20
343	8235 - TRELISSA FERRO 8MM	MT	GERDAU	900	4,50	4.050,00
348	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.300	1,80	2.340,00
349	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	1.100	2,50	2.750,00
350	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	4,20	7.560,00
351	8239 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 40MM	MT	KRONA	450	6,50	2.925,00
352	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	450	9,00	4.050,00
353	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	100	14,00	1.400,00
356	8246 - TUBO ESGOTO 150MM	MT	KORNA	300	24,00	7.200,00
357	8242 - TUBO ESGOTO 40MM	MT	KRONA	900	3,50	3.150,00
358	8243 - TUBO ESGOTO 50MM	MT	KRONA	600	6,00	3.600,00
359	8244 - TUBO ESGOTO 75MM	MT	KRONA	120	7,50	900,00
360	8249 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4X1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	35,00	1.575,00
361	8248 - TUBO INDUSTRIAL 1 X1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	30,00	1.350,00
362	8250 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	45,00	2.025,00
363	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	50,00	2.250,00
364	8252 - VASSORÃO GARI	UND	ATLAS	80	25,00	2.000,00
TOTAL (R\$):						494.847,30

1532 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	RS TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	INBRAPE	10.000	0,05	500,00
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	INBRAPE	10.000	0,13	1.300,00
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	INBRAPE	7.000	0,60	4.200,00
6	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	PLP	100	6,80	680,00
7	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 6	UND	GEDORE	6	22,00	132,00
10	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	MARANGUAPE	50	15,00	750,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	AKROS	24	16,00	384,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	AKROS	24	18,00	432,00
18	7865 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UND	ATLAS	40	6,50	260,00
26	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	CISER	20	5,70	114,00
27	7881 - BARRA ROSCADA 5/16	UND	CISER	20	3,70	74,00
28	7879 - BARRA ROSCADA DE ½	UND	CISER	20	10,00	200,00
29	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	TECNOWATT	150	9,90	1.485,00
30	7861 - BASE PARA RELE FOTOVOLTAICO ELETRICO 220 VOLTS	UND	EXATRON	150	8,00	1.200,00
31	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	MARLUVAS	120	51,00	6.120,00
32	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	26,00	2.600,00
35	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	4,50	270,00
38	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	PIAL	915	1,95	1.784,25
40	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	48	15,50	744,00
41	7959 - CABO DUPL0 ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	CONDUSPAR	500	4,00	2.000,00
42	7960 - CABO DUPL0 ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	CONDUSPAR	500	5,50	2.750,00
43	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO NORMATIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
44	7945 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE NORMATIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
45	7943 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO NORMATIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
50	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO NORMATIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
51	7953 - CABO FLEXIVEL 4MM VERDE NORMATIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
52	7951 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO NORMATIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
58	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	BRASFIO	200	5,40	1.080,00
61	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	22,50	450,00
62	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	28,00	840,00
66	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	830,00	4.150,00
68	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	27,50	825,00
69	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE PLENA	30	26,50	795,00
70	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE PLENA	10	26,50	265,00
72	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	36	42,00	1.512,00

73	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	125,00	750,00
74	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN'	UND	TAF	30	235,00	7.050,00
76	7931 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	25,25	505,00
77	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	PIAL SIXX	100	5,60	560,00
85	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	TIGRE ELETRICO	24	24,00	576,00
96	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	35,00	420,00
103	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	INCESA	80	5,80	464,00
104	7977 - CONECTOR PARA HASTER ATERRAMENTO	UND	OLIVO	40	3,20	128,00
105	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	2,80	140,00
106	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	CORDAS PAMPA	510	0,85	433,50
107	7935 - CORDA SEDA 12MM	MT	CORDAS PAMPA	360	2,70	972,00
108	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	CORDAS PAMPA	1.416	0,40	566,40
109	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	CORDAS PAMPA	1.500	0,60	900,00
111	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	20	2,60	52,00
112	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	24	5,50	132,00
113	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	24	4,00	96,00
118	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	ITAMBE	100	2,55	255,00
119	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	ITAMBE	100	5,55	555,00
120	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	IMPORTADORA EDA	80	9,50	760,00
121	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	IMPORTADORA EDA	50	9,70	485,00
125	7986 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	UND	PIAL	12	14,00	168,00
126	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100º	UND	PIAL	6	135,00	810,00
132	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80º	UND	PIAL	6	125,00	750,00
134	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	ESAB	50	17,00	850,00
135	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	ESAB	100	15,20	1.520,00
136	8004 - ELETRODO 4MM KG	UND	ESAB	20	15,00	300,00
139	8012 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1. ½	MT	TUBO LINE	150	8,00	1.200,00
140	8009 - ELETRODUTO SOLDAVEL 1	MT	TUBO LINE	150	1,95	292,50
141	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½	MT	TUBO LINE	300	1,05	315,00
142	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	MT	TUBO LINE	300	1,65	495,00
144	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	30,50	732,00
145	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	34,50	414,00
154	8032 - FIO PARALELO 2XI,5MM	MT	BRASFIO	200	1,80	360,00
155	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	BRASFIO	100	6,20	620,00
156	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	BRASFIO	100	3,70	370,00
159	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	UNIFIX	100	0,70	70,00
162	8035 - FOTO RELE NA	UND	STIELETRONICA	25	27,00	675,00
165	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	48	24,00	1.152,00
167	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	BOSCH	2	350,00	700,00
169	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	OLIVO	80	11,00	880,00
170	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	ROMAZI	160	6,50	1.040,00
174	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	ROMAZI	20	8,60	172,00
180	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	TIGRE ESGOTO	50	1,90	95,00
188	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	5,30	530,00
191	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	PHILIPS	40	70,00	2.800,00
192	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	PHILIPS	200	11,25	2.250,00
195	8066 - LAMPANDA ESPIRAL DE 45W 220V	UND	OSRAM	20	38,00	760,00
200	8075 - LIXA FERRO 100	UND	BOSCH	200	1,70	340,00
201	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,75	437,50
202	8073 - LIXA FERRO 36	UND	BOSCH	300	1,65	495,00
203	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,70	560,00
204	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,70	420,00
205	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,70	280,00
207	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	100	31,00	3.100,00
209	8092 - LUYA ESGOTO DE 100MM	UND	TIGRE SOLDAVEL	20	4,90	98,00
210	8093 - LUYA LATEX LONGA EXTRA G	UND	IDEATEX	96	1,85	177,60
214	8088 - LUYA SOLDAVEL 40MM	UND	TIGRE SOLDAVEL	20	2,45	49,00
216	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	INCOPAR	200	8,50	1.700,00
217	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100	2,10	210,00
218	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	KANAFLEX	180	17,00	3.060,00
219	8143 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 4 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	KANAFLEX	50	63,00	3.150,00
223	8130 - MARRETA 5K=5	UND	BELLOTA	5	135,00	675,00
226	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	PROSAFETY	400	1,70	680,00
233	8145 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	KALIPSO	24	8,00	192,00
234	8144 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	KALIPSO	20	7,50	150,00
235	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	19,00	456,00
243	8104 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X150	UND	MECRIL	100	6,30	630,00
244	8105 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X200	UND	MECRIL	100	7,50	750,00
245	8106 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X250	UND	MECRIL	100	9,50	950,00
246	8107 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X300	UND	MECRIL	100	9,50	950,00
247	8108 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X350	UND	MECRIL	100	14,50	1.450,00
248	8109 - PARAFUSO PARA SANITARIO	UND	INSOL	100	2,60	260,00
261	8119 - PLACA SEGA	UND	ROMAZI	80	1,45	116,00
262	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	TASCHIBRA	200	2,80	560,00
263	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	47,00	940,00
267	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	7,35	441,00
268	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	INTRAL	48	28,50	1.368,00
270	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	INTRAL	20	115,00	2.300,00
272	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	INTRAL	50	110,00	5.500,00
273	8150 - REBITE 4.0X12	UND	REVETTI	10.000	0,04	400,00
274	8159 - RECEPTACULO 70W	UND	FOX LUX	100	1,18	118,00
275	8158 - RECEPTACULO 400W	UND	FOX LUX	50	7,50	375,00
277	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	60,00	1.200,00
278	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	21,00	420,00
280	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	DAC VIQUA	5	218,00	1.090,00

287	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	IPERBRAS	12	31,50	378,00
294	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDRACOR	40	70,00	2.800,00
295	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	30	23,00	690,00
296	8174 - SERRA MARMORE	UND	MAKITA	2	360,00	720,00
300	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	64,00	6.400,00
301	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	84,00	8.400,00
302	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	SOLVEZAN	150	10,50	1.575,00
305	8190 - TARJETA TAM 2	UND	ROCHA	788	1,65	1.300,20
314	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
315	8211 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
316	8209 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PLATINA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
317	8210 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PRETA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
323	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UND	CRUZ COLOR	6	110,00	660,00
324	8222 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UND	CRUZ COLOR	10	110,00	1.100,00
325	8221 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	10	110,00	1.100,00
326	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
327	8225 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
328	8224 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
331	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UND	CRUZ COLOR	8	20,00	160,00
332	8219 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	20	20,00	400,00
333	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	ROMAZI	160	4,50	720,00
334	8231 - TOMADA 20°	UND	ROMAZI	20	5,30	106,00
335	8232 - TOMADA DUPLA	UND	ROMAZI	60	7,80	468,00
336	8234 - TOMADA SOBREPOR 10A	UND	ROMAZI	80	4,50	360,00
337	8233 - TOMADA TRIPLA	UND	ROMAZI	60	9,50	570,00
344	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,10	111,60
345	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,90	140,40
346	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,90	176,40
347	8727 - TRINHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	6,50	234,00
354	8247 - TUBO DESCIDA DE DESCARGA	MT	TIGRE	20	7,50	150,00
355	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	MT	TIGRE	2.100	10,60	22.260,00
TOTAL (R\$):						167.569,35

São Francisco do Oeste/RN, 08 de julho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:7B536A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1046 - João de Deus de Melo Carvalho - ME (35.643.501/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
4	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
5	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	18,00	900,00
8	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINO	6	23,50	141,00
9	4967 - Arame 18 Recozido	KG	GERDAU	100	10,00	1.000,00
11	7838 - ARGAMASA ACII PACOTE 15KG	UND	BQMILL	150	17,50	2.625,00
12	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	BQMILL	200	11,00	2.200,00
15	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART ESTRELA	24	240,00	5.760,00
16	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	LUZART ESTRELA	40	109,00	4.360,00
17	7877 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL CINZA	UND	LUZART ESTRELA	12	109,00	1.308,00
19	7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8	MT	GERDAU	48	36,00	1.728,00
20	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8	MT	GERDAU	48	47,00	2.256,00
21	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	MT	GERDAU	48	56,00	2.688,00
22	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	MT	GERDAU	48	67,00	3.216,00
23	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	MT	GERDAU	48	73,00	3.504,00
24	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	MT	GERDAU	48	41,00	1.968,00
25	7852 - BARRA CHATA FERRO 1/2 X1/8	UND	GERDAU	48	28,00	1.344,00
33	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	OLIVO	20	72,00	1.440,00
34	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	3,00	9.000,00
36	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25	UND	KRONA	100	3,15	315,00
37	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50	UND	KRONA	10	3,50	35,00

39	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	48	14,50	696,00
46	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
47	7949 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
48	7950 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
49	7948 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
53	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
54	7956 - CABO FLEXIVEL 6MM VERDE NORMALIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
55	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
56	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	LUZZANO	300	4,50	1.350,00
57	7957 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 3,5MM	MT	LUZZANO	300	6,50	1.950,00
59	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	SOPRANO	20	12,50	250,00
60	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	SOPRANO	20	17,50	350,00
63	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	4,95	12.870,00
64	7907 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTELEV	20	280,00	5.600,00
65	7911 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	FORTELEV	2	3.330,00	6.660,00
67	7910 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTELEV	3	1.730,00	5.190,00
71	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	LEÃO DO NORTE	2.500	0,75	1.875,00
75	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	HIDROTINTAS	500	11,00	5.500,00
78	7891 - CANTONEIRA FERRO 1 X 1/8	UND	GERDAU	60	73,00	4.380,00
79	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4 X 1/8	UND	GERDAU	60	67,00	4.020,00
80	7889 - CANTONEIRA FERRO 5/8 X 1/8	UND	GERDAU	60	54,00	3.240,00
81	7919 - CAPS SOLDÁVEL 40MM	UND	FORTELEV	24	2,95	70,80
82	7920 - CAPS SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTELEV	24	4,40	105,60
83	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	CID	10	87,50	875,00
84	7940 - CENTRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 DISJUTORES	UND	ROMAZI	24	12,00	288,00
86	8722 - CERÂMICA TIPO A 20 X 20, NA COR BRANCA	MT	CERBRAS	200	25,00	5.000,00
87	8723 - CERÂMICA TIPO A 45 X 45, NA COR BRANCA	MT	CERBRAS	200	20,00	4.000,00
88	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	GERDAU	20	74,00	1.480,00
89	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FL	GERDAU	20	98,00	1.960,00
90	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1.1/2 NA 20	FL	GERDAU	60	113,00	6.780,00
91	7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18	UND	GERDAU	20	88,00	1.760,00
92	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	MAX FERRAGEM	24	7,50	180,00
93	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	SOPRANO	6	168,00	1.008,00
94	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	SOPRANO	6	255,00	1.530,00
95	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	PROFILD	24	7,50	180,00
97	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	24,00	36.000,00
98	7975 - COLA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UND	BQ MILL	24	14,00	336,00
99	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	DURIM	80	2,35	188,00
100	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	DURIM	60	4,30	258,00
101	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	18,00	7.560,00
102	7970 - COLUNA FERRO 3/16	MT	GERDAU	600	14,00	8.400,00
110	7930 - CUMIEIRA ZINCAALUME TRAPEZIO	UND	FERRO AÇO	30	68,00	2.040,00
114	7923 - CURVA SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	48	0,50	24,00
115	7924 - CURVA SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	48	1,60	76,80
116	7925 - CURVA SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	48	3,00	144,00
117	7926 - CURVA SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	48	4,50	216,00
122	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	24	9,50	228,00
123	7987 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	12	9,50	114,00
124	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	12	11,50	138,00
127	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	SOPRANO	12	44,00	528,00
128	7989 - DISJUNTOR TRIFASICO 30°	UND	SOPRANO	12	58,00	696,00
129	7990 - DISJUNTOR TRIFASICO 40°	UND	SOPRANO	12	67,00	804,00
130	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	SOPRANO	12	78,00	936,00
131	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	88,00	1.056,00
133	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	SILVANA	192	4,30	825,60
137	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO DO NORTE	1.000	0,95	950,00
138	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO DO NORTE	750	1,10	825,00
143	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	DURIM	80	3,30	264,00
146	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	22,50	540,00
147	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	23,00	690,00
148	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	39,00	780,00
149	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	29,00	1.450,00
150	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	GERDAU	200	49,00	9.800,00
151	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	MT	GERDAU	300	12,00	3.600,00
152	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	34,00	10.200,00
153	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	SILVANA	96	8,00	768,00
157	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	3m	96	4,40	422,40
158	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	3m	100	8,50	850,00
160	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	DURIM	100	4,90	490,00
161	8033 - FOTO ELETRICO	UND	SORTE LUZ	150	19,00	2.850,00
163	8034 - FOTO RELE NF	UND	SORTE LUZ	150	19,00	2.850,00
164	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	24,00	576,00
166	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	SKILL	2	180,00	360,00
168	8038 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UND	BELGO	20	13,50	270,00
171	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPES	UND	ROMAZI	100	4,00	400,00
172	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	ROMAZI	20	5,50	110,00
173	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	ROMAZI	60	10,00	600,00
175	8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM	UND	ANDIROBA	30	145,00	4.350,00
176	8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM	UND	ANDIROBA	30	165,00	4.950,00
177	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	4,30	172,00
178	8056 - JOELHO ESGOTO 150MM	UND	KRONA	6	28,00	168,00
179	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,80	40,00
181	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,40	204,00

182	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,45	135,00
183	8046 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	300	0,50	150,00
184	8048 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	40	3,40	136,00
185	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,90	187,20
186	8050 - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	10	14,50	145,00
187	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	METAIS LEÃO	10	46,00	460,00
189	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	SORT ELUZ	40	36,50	1.460,00
190	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	SORTE LUZ	350	19,00	6.650,00
193	8064 - LAMPANDA 3U DE 25W 220V	UND	SORTE LUZ	170	10,00	1.700,00
194	8065 - LAMPANDA 3U DE 40W 220V	UND	SORTE LUZ	10	30,00	300,00
196	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	DURIM	24	24,00	576,00
197	8061 - LAVATORIO EM PVC CINZA	UND	DURIM	12	24,00	288,00
198	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	18,50	9.250,00
199	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	48,00	960,00
206	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASHIBRAS	80	27,50	2.200,00
208	8079 - LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UND	TASHIBRAS	24	19,00	456,00
211	8082 - LUYA LR 20X1/2	UND	KRONA	200	0,83	166,00
212	8084 - LUYA LR 25X1/2	UND	KRONA	200	1,15	230,00
213	8083 - LUYA LR 25X3/4	UND	KRONA	100	1,30	130,00
215	8089 - LUYA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	2,80	56,00
220	8141 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	MT	PLASTILIT	200	5,30	1.060,00
221	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	MT	PLASTILIT	250	1,75	437,50
222	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	MT	PLASTILIT	200	2,55	510,00
224	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	TRAMONTINA	10	31,50	315,00
225	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	19,00	190,00
227	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDROTINTAS	150	50,00	7.500,00
228	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDROTINTAS	40	21,00	840,00
229	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	8,00	960,00
230	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	8,50	1.020,00
231	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	MT	GERDAU	120	10,00	1.200,00
232	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	13,00	1.560,00
236	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	22,00	528,00
237	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	CISER	1.000	0,54	540,00
238	8110 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 2	UND	CISER	1.000	0,50	500,00
239	8111 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 3	UND	CISER	900	0,75	675,00
240	8114 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8X 7	UND	CISER	800	3,30	2.640,00
241	8112 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 4	UND	CISER	800	2,20	1.760,00
242	8113 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 5	UND	CISER	700	2,70	1.890,00
249	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CALCARIA	20	450,00	9.000,00
250	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	325,00	3.250,00
251	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	270,00	5.400,00
252	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	225,00	4.500,00
253	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	185,00	2.220,00
254	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	335,00	3.350,00
255	8099 - PERFIL INRREGECIDO NA CHAPA	UND	GERDAU	20	360,00	7.200,00
256	8121 - PIA 1.20X50	UND	AJAPLAST	10	80,00	800,00
257	8120 - PIA INOX 1.20 X 50	UND	AJAPLAST	10	139,00	1.390,00
258	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	36,00	540,00
259	8122 - PINO FEMEA	UND	ROMAZI	120	4,30	516,00
260	8123 - PINO MACHO	UND	ROMAZI	120	3,30	396,00
264	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	GERDAU	100	3,40	340,00
265	8726 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	540,00	10.800,00
266	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	15,00	900,00
269	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	DEMAP	30	79,00	2.370,00
271	8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	DEMAP	150	64,00	9.600,00
276	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	SORTE LUZ	20	42,00	840,00
279	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	ROMAR	12	49,00	588,00
281	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	ROMAR	50	6,50	325,00
282	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	ROMAR	50	7,50	375,00
283	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	ROMAR	24	16,00	384,00
284	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	ROMAR	24	19,00	456,00
285	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	ROMAR	24	24,00	576,00
286	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	ROMAR	6	48,00	288,00
288	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	UND	MAÇARANDUBA	3.000	2,05	6.150,00
289	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	ROMADA	10	23,50	235,00
290	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	ATLAS	24	7,50	180,00
291	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	ATLAS	48	5,80	278,40
292	8146 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO	UND	ATLAS	48	21,00	1.008,00
293	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÔ	UND	ATLAS	24	14,00	336,00
297	8182 - SIFAO DUPLO	UND	DURIM	24	16,00	384,00
298	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIM	24	5,50	132,00
299	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	25,00	250,00
303	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	200	7,00	1.400,00
304	8184 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UND	AJAPLAST	10	93,00	930,00
306	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
307	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,45	45,00
308	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,75	75,00
309	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	4,50	225,00
310	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	6,00	180,00
311	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	390,00	15.600,00
312	8186 - TELHA ZICALUME TRAPEZIO 6 XI, 10MT	UND	GERDAU	60	235,00	14.100,00
313	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	80	380,00	30.400,00
318	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AMARELA	UND	HIDROTINTAS	12	58,00	696,00
319	8206 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	HIDROTINTAS	24	58,00	1.392,00
320	8205 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	HIDROTINTAS	40	58,00	2.320,00
321	8204 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR	UND	HIDROTINTAS	60	58,00	3.480,00

	PLATINA					
322	8208 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UND	HIDROTINTAS	8	58,00	464,00
329	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UND	HIDROTINTAS	10	75,00	750,00
330	8217 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	HIDROTINTAS	50	75,00	3.750,00
338	8229 - TONEIRA PARA PLA INOX BICA MOVEL	UND	TRAMONTINA	48	52,00	2.496,00
339	8191 - TORNEIRA BOIA DE 1/2	UND	FORTELEV	30	14,00	420,00
340	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	FORTELEV	10	4,30	43,00
341	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	DURIM	36	3,30	118,80
342	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	DURIM	24	4,80	115,20
343	8235 - TRELISSA FERRO 8MM	MT	GERDAU	900	4,50	4.050,00
348	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.300	1,80	2.340,00
349	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	1.100	2,50	2.750,00
350	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	4,20	7.560,00
351	8239 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 40MM	MT	KRONA	450	6,50	2.925,00
352	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	450	9,00	4.050,00
353	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	100	14,00	1.400,00
356	8246 - TUBO ESGOTO 150MM	MT	KORNA	300	24,00	7.200,00
357	8242 - TUBO ESGOTO 40MM	MT	KRONA	900	3,50	3.150,00
358	8243 - TUBO ESGOTO 50MM	MT	KRONA	600	6,00	3.600,00
359	8244 - TUBO ESGOTO 75MM	MT	KRONA	120	7,50	900,00
360	8249 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4X1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	35,00	1.575,00
361	8248 - TUBO INDUSTRIAL 1 X1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	30,00	1.350,00
362	8250 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	45,00	2.025,00
363	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	50,00	2.250,00
364	8252 - VASSORÃO GARI	UND	ATLAS	80	25,00	2.000,00
TOTAL (RS):						494.847,30

1532 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	INBRAPE	10.000	0,05	500,00
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	INBRAPE	10.000	0,13	1.300,00
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	INBRAPE	7.000	0,60	4.200,00
6	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	PLP	100	6,80	680,00
7	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 6	UND	GEDORE	6	22,00	132,00
10	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	MARANGUAPE	50	15,00	750,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	AKROS	24	16,00	384,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	AKROS	24	18,00	432,00
18	7865 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UND	ATLAS	40	6,50	260,00
26	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	CISER	20	5,70	114,00
27	7881 - BARRA ROSCADA 5/16	UND	CISER	20	3,70	74,00
28	7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2	UND	CISER	20	10,00	200,00
29	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	TECNOWATT	150	9,90	1.485,00
30	7861 - BASE PARA RELE FOTOVOLTAICO ELETRICO 220 VOLTS	UND	EXATRON	150	8,00	1.200,00
31	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	MARLUVAS	120	51,00	6.120,00
32	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	26,00	2.600,00
35	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	4,50	270,00
38	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	PIAL	915	1,95	1.784,25
40	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	48	15,50	744,00
41	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	CONDUSPAR	500	4,00	2.000,00
42	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	CONDUSPAR	500	5,50	2.750,00
43	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
44	7945 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE NORMALIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
45	7943 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
50	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
51	7953 - CABO FLEXIVEL 4MM VERDE NORMALIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
52	7951 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
58	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	BRASFIO	200	5,40	1.080,00
61	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	22,50	450,00
62	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	28,00	840,00
66	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	830,00	4.150,00
68	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	27,50	825,00
69	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE PLENA	30	26,50	795,00
70	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE PLENA	10	26,50	265,00
72	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	36	42,00	1.512,00
73	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	125,00	750,00
74	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN	UND	TAF	30	235,00	7.050,00
76	7931 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	25,25	505,00
77	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	PIAL SIXT	100	5,60	560,00
85	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	TIGRE ELETRICO	24	24,00	576,00
96	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	35,00	420,00
103	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	INCESA	80	5,80	464,00
104	7977 - CONECTOR PARA HASTER ATERRAMENTO	UND	OLIVO	40	3,20	128,00
105	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	2,80	140,00
106	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	CORDAS PAMPA	510	0,85	433,50
107	7935 - CORDA SEDA 12MM	MT	CORDAS PAMPA	360	2,70	972,00
108	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	CORDAS PAMPA	1.416	0,40	566,40
109	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	CORDAS PAMPA	1.500	0,60	900,00
111	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	20	2,60	52,00
112	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	24	5,50	132,00

113	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	24	4,00	96,00
118	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	ITAMBE	100	2,55	255,00
119	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	ITAMBE	100	5,55	555,00
120	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	IMPORTADORA EDA	80	9,50	760,00
121	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	IMPORTADORA EDA	50	9,70	485,00
125	7986 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	UND	PIAL	12	14,00	168,00
126	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100º	UND	PIAL	6	135,00	810,00
132	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80º	UND	PIAL	6	125,00	750,00
134	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	ESAB	50	17,00	850,00
135	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	ESAB	100	15,20	1.520,00
136	8004 - ELETRODO 4MM KG	UND	ESAB	20	15,00	300,00
139	8012 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1. ½	MT	TUBO LINE	150	8,00	1.200,00
140	8009 - ELETRODUTO SOLDAVEL 1	MT	TUBO LINE	150	1,95	292,50
141	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½	MT	TUBO LINE	300	1,05	315,00
142	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	MT	TUBO LINE	300	1,65	495,00
144	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	30,50	732,00
145	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	34,50	414,00
154	8032 - FIO PARALELO 2X1,5MM	MT	BRASFIO	200	1,80	360,00
155	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	BRASFIO	100	6,20	620,00
156	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	BRASFIO	100	3,70	370,00
159	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	UNIFIX	100	0,70	70,00
162	8035 - FOTO RELE NA	UND	STIELETRONICA	25	27,00	675,00
165	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	48	24,00	1.152,00
167	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	BOSCH	2	350,00	700,00
169	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	OLIVO	80	11,00	880,00
170	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	ROMAZI	160	6,50	1.040,00
174	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	ROMAZI	20	8,60	172,00
180	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	TIGRE ESGOTO	50	1,90	95,00
188	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	5,30	530,00
191	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	PHILIPS	40	70,00	2.800,00
192	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	PHILIPS	200	11,25	2.250,00
195	8066 - LAMPANDA ESPIRAL DE 45W 220V	UND	OSRAM	20	38,00	760,00
200	8075 - LIXA FERRO 100	UND	BOSCH	200	1,70	340,00
201	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,75	437,50
202	8073 - LIXA FERRO 36	UND	BOSCH	300	1,65	495,00
203	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,70	560,00
204	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,70	420,00
205	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,70	280,00
207	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	100	31,00	3.100,00
209	8092 - LUVÁ ESGOTO DE 100MM	UND	TIGRE SOLDAVEL	20	4,90	98,00
210	8093 - LUVÁ LATEX LONGA EXTRA G	UND	IDEATEX	96	1,85	177,60
214	8088 - LUVÁ SOLDAVEL 40MM	UND	TIGRE SOLDAVEL	20	2,45	49,00
216	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	INCOPAR	200	8,50	1.700,00
217	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100	2,10	210,00
218	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	KANAFLEX	180	17,00	3.060,00
219	8143 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 4 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	KANAFLEX	50	63,00	3.150,00
223	8130 - MARRETA 5K=5	UND	BELLOTA	5	135,00	675,00
226	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	PROSAFETY	400	1,70	680,00
233	8145 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	KALIPSO	24	8,00	192,00
234	8144 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	KALIPSO	20	7,50	150,00
235	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	19,00	456,00
243	8104 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X150	UND	MECRIL	100	6,30	630,00
244	8105 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X200	UND	MECRIL	100	7,50	750,00
245	8106 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X250	UND	MECRIL	100	9,50	950,00
246	8107 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X300	UND	MECRIL	100	9,50	950,00
247	8108 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X350	UND	MECRIL	100	14,50	1.450,00
248	8109 - PARAFUSO PARA SANITARIO	UND	INSOL	100	2,60	260,00
261	8119 - PLACA SEGA	UND	ROMAZI	80	1,45	116,00
262	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	TASCHIBRA	200	2,80	560,00
263	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	47,00	940,00
267	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	7,35	441,00
268	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	INTRAL	48	28,50	1.368,00
270	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	INTRAL	20	115,00	2.300,00
272	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	INTRAL	50	110,00	5.500,00
273	8150 - REBITE 4,0X12	UND	REVETTI	10.000	0,04	400,00
274	8159 - RECEPTACULO 70W	UND	FOX LUX	100	1,18	118,00
275	8158 - RECEPTACULO 400W	UND	FOX LUX	50	7,50	375,00
277	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	60,00	1.200,00
278	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	21,00	420,00
280	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	DAC VIQUA	5	218,00	1.090,00
287	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	IPERBRAS	12	31,50	378,00
294	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDRACOR	40	70,00	2.800,00
295	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	30	23,00	690,00
296	8174 - SERRA MARMORE	UND	MAKITA	2	360,00	720,00
300	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	64,00	6.400,00
301	8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	84,00	8.400,00
302	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	SOLVEZAN	150	10,50	1.575,00
305	8190 - TARIETA TAM 2	UND	ROCHA	788	1,65	1.300,20
314	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
315	8211 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
316	8209 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PLATINA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
317	8210 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PRETA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
323	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UND	CRUZ COLOR	6	110,00	660,00

324	8222 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UND	CRUZ COLOR	10	110,00	1.100,00
325	8221 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	10	110,00	1.100,00
326	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
327	8225 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
328	8224 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
331	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UND	CRUZ COLOR	8	20,00	160,00
332	8219 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	20	20,00	400,00
333	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	ROMAZI	160	4,50	720,00
334	8231 - TOMADA 20º	UND	ROMAZI	20	5,30	106,00
335	8232 - TOMADA DUPLA	UND	ROMAZI	60	7,80	468,00
336	8234 - TOMADA SOBREPOR 10A	UND	ROMAZI	80	4,50	360,00
337	8233 - TOMADA TRIPLA	UND	ROMAZI	60	9,50	570,00
344	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,10	111,60
345	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,90	140,40
346	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,90	176,40
347	8727 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	6,50	234,00
354	8247 - TUBO DESCIDA DE DESCARGA	MT	TIGRE	20	7,50	150,00
355	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	MT	TIGRE	2.100	10,60	22.260,00
TOTAL (RS):						167.569,35

São Francisco do Oeste/RN, 12 de julho de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:D76E2417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019 SRP, destinado a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6480 - Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	Limpa Fácil	160	4,45	712,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	Marilux	2.700	1,95	5.265,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	Marilux	220	3,20	704,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	Neves	160	4,30	688,00
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	Mil Plastic	150	8,45	1.267,50
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	Mil Plastic	130	10,90	1.417,00
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	Mil Plastic	80	7,29	583,20
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	Mil Plastic	85	6,90	586,50
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	Secar	264	10,40	2.745,60
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	Mil Plastic	50	44,50	2.225,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	Mil Plastic	130	3,80	494,00
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	FC Oliveira	2.200	3,45	7.590,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	FC Oliveira	2.300	1,80	4.140,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	Marilux	3.400	2,19	7.446,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	Marilux	1.000	3,05	3.050,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	Rainha	120	7,45	894,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	Assolan	165	16,90	2.788,50
18	6497 - Esponja lava louça	UND	Brilhux	510	0,55	280,50
19	6498 - Flanela	UND	Roma Textil	330	2,55	841,50
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	Billa	130	2,99	388,70
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	Fox	480	1,10	528,00
22	6501 - Isqueiro	UND	BIC	80	3,99	319,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	Guarani	570	3,95	2.251,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	Mil Plastic	60	26,90	1.614,00
25	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	Bry	220	8,50	1.870,00
26	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	Rainha	90	8,90	801,00
27	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	Billa	140	4,90	686,00
28	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	Aurea	50	0,55	27,50
29	6507 - Pano de chão	UND	MP Tex	800	2,70	2.160,00
30	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	MP Tex	490	4,40	2.156,00
31	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	Higipel	1.950	9,30	18.135,00
32	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fts.	PCT	Snob	630	9,49	5.978,70
33	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	Marilux	350	2,00	700,00
34	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	Marilux	400	1,95	780,00
35	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	Vó Mina	550	8,40	4.620,00

36	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	Guarani	600	5,90	3.540,00
37	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	Absoluto	870	3,60	3.132,00
38	6516 - Sabonete 90g	UND	Even	150	1,85	277,50
39	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	Marilux	250	6,50	1.625,00
40	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	570	22,40	12.768,00
41	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	12,20	7.320,00
42	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	15,30	9.180,00
43	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	550	19,90	10.945,00
44	6521 - Toalha de mão	UND	Sta. Terezinha	100	9,30	930,00
45	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal	370	3,90	1.443,00
46	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Vô Mina	550	10,30	5.665,00
47	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal	250	9,00	2.250,00
48	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	Raid	100	17,00	1.700,00
TOTAL (R\$):						147.509,40

São Francisco do Oeste/RN, 12 de julho de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:72C8A4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, processo administrativo n.º 00931/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA - CPF: 089.260.514-63	EXPLORATA PRODUTORA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 014/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1180 - EXPLORATA PRODUTORA LTDA (19.206.602/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7546 - Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e	MÊS	-	12	3.934,00	47.208,00

design gráfico. ESPECIFICAÇÕES: 1) Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pela Prefeitura Municipal e seus órgãos; 2) Atualização da página oficial do Executivo na internet (domínio.gov.br) e na rede social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Executivo; 3) Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, sobre assuntos relevantes ao Município; 4) Acompanhamento do Prefeito e Secretários em reuniões de trabalho no Município ou fora dele; 5) Produção de informativos; 6) Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Executivo.					
TOTAL:					47.208,00

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 09 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Empresas Registradas

EXPLORATA PRODUTORA LTDA

CNPJ: 19.206.602/0001-28

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:93B84E3E

RECURSOS HUMANOS CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 003/2019

Segue abaixo, lista de **Classificados (as) dentro do número de vagas, Aprovados (as) e Não Classificados** do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

Entenda-se,

Classificados (as) d

entro do número de vagas: candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas para o cargo;

Aprovados (as): candidatos aprovados com a pontuação mínima exigida para o cargo, porém fora do número de vagas ofertas para o cargo;

Não Classificados: candidatos que não obtiveram pontuação mínima exigida para o cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Adson Gleydson Pereira da Silva	7,0	07/04/1992	052.494.514-46	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Estela Franco da Silva	6,0	10/02/1956	423.220.144-00	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria Eudamir Leite	6,0	23/09/1961	553.557.494-53	3º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Sandra Couto de Andrade	6,0	18/09/1969	023.139.004-10	4º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Marizete Cezaria Araujo Lira	6,0	11/04/1971	913.379.094-91	5º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria de Jesus Nunes do Rêgo	6,0	25/03/1973	851.609.384-00	6º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria Aparecida da Silva	6,0	25/09/1973	142.417.958-03	7º	Aprovado(a)
Maria Andre Gonçalves	6,0	24/03/1974	937.661.304-04	8º	Aprovado(a)
Helenira Gonçalves da Silva Queiroz	6,0	14/05/1974	032.276.994-94	9º	Aprovado(a)
Dalvirene Paulina Cavalcante Lima	6,0	22/04/1975	937.939.104-82	10º	Aprovado(a)
Josefa Nunes de Lima Aquino	6,0	12/09/1975	935.709.10334	11º	Aprovado(a)
Maria Aparecida Lopes da Silva	6,0	18/10/1976	025.208.084-03	12º	Aprovado(a)
Cleonice Saldanha Moreira Narcizo	6,0	10/07/1979	013.956.854-95	13º	Aprovado(a)
Sandra Maria de Jesus Andrade	6,0	02/09/1980	012.212.244-50	14º	Aprovado(a)
Lucicleide da Rocha Alves	6,0	20/05/1981	001.740.671-43	15º	Aprovado(a)
Maria Dalva de Lima	6,0	09/08/1981	012.733.804-79	16º	Aprovado(a)
Ana Paula Leite de Carvalho Santana	6,0	14/09/1981	044.889.014-33	17º	Aprovado(a)
Maria de Fátima Lima de Souza	6,0	13/05/1982	308.836.578-99	18º	Aprovado(a)
Maria Luciene Ferreira da Silva	6,0	19/03/1983	012.246.824-40	19º	Aprovado(a)

Jucileide Alves de Freitas Sousa	6,0	03/05/1983	013.669.574-40	20º	Aprovado(a)
Sebastião Eugenio de Lima Neto	6,0	20/06/1983	011.103.984-33	21º	Aprovado(a)
Valdenice Kelly de Oliveira	6,0	23/02/1984	051.255.894-70	22º	Aprovado(a)
Maria Adália de Queiroz	6,0	28/06/1986	074.723.964-94	23º	Aprovado(a)
Benedita Maria Duarte	6,0	23/01/1988	014.835.574-99	24º	Aprovado(a)
José LindonJohnson de Lima	6,0	15/04/1988	067.002.314-00	25º	Aprovado(a)
Fernando de Carvalho Freitas	6,0	15/09/1989	088.890.264-64	26º	Aprovado(a)
Lucia Ferreira de Queiroz	6,0	27/01/1995	074.572.184-24	27º	Aprovado(a)
Maria Eliete Ferreira	5,0	17/09/1979	088.913.794-33	28º	Aprovado(a)
Raquel Dias de Bessa Lima	5,0	13/02/1985	060.983.664-11	29º	Aprovado(a)
Maria Karlene Nunes da Silva Souza	5,0	01/05/1988	081.493.574-59	30º	Aprovado(a)
Carla Jeanne Franco de Lima	4,0	25/05/1971	779.476.224-34	31º	Não Classificado(a)
Catarina Nunes de Freitas	4,0	25/11/1980	040.404.034-95	32º	Não Classificado(a)
Maria Gildilene Pessoa de Oliveira Lira	4,0	19/03/1985	077.554.374-85	33º	Não Classificado(a)
Ivanilda Lopes de Sousa Silva	3,0	07/09/1967	851.562.994-15	34º	Não Classificado(a)
Evânildo Saturno da Silva	3,0	17/08/1975	943.121.504-78	35º	Não Classificado(a)
Jocilene Fernandes da Silva Veloso	3,0	20/05/1984	057.372.164-54	36º	Não Classificado(a)
Lilia Raquel Mauricio de Aquino	3,0	14/08/1984	058.068.274-96	37º	Não Classificado(a)
Maria Selene Nogueira	3,0	02/09/1984	054.302.434-26	38º	Não Classificado(a)
Francisca Noely Sampaio Câmara de Oliveira	3,0	30/08/1990	087.168.024-62	39º	Não Classificado(a)
Michelle Queiroz de Aquino	3,0	10/05/1991	097.526.674-81	40º	Não Classificado(a)
Maria Risonelia da Silva	2,0	20/05/1967	067.178.144-08	41º	Não Classificado(a)
Maria de Fátima Gonçalves da Silva Queiroz	2,0	21/08/1985	078.321.394-80	42º	Não Classificado(a)
Maria Micilene de Queiroz	2,0	03/11/1986	021.361.563-06	43º	Não Classificado(a)
Eliane Nonata da Silva Queiroz	2,0	30/03/1987	076.340.934-08	44º	Não Classificado(a)
Maria Luciana de Queiroz Oliveira	2,0	08/06/1987	071.168.354-90	45º	Não Classificado(a)
Clodoaldo Moreira de Freitas Junnior	2,0	28/01/1990	111.533.514-63	46º	Não Classificado(a)
Anderson de Souza Lima	2,0	25/03/1990	082.137.604-76	47º	Não Classificado(a)
Kerollaine Tamires Bezerra da Silva	2,0	29/08/1991	016.724.414-04	48º	Não Classificado(a)
Eliondas Candido de Queiroz	2,0	24/12/1993	111.750.714-98	49º	Não Classificado(a)
Maria Rafaela Pessoa de Queiroz	2,0	15/12/1994	107.284.624-19	50º	Não Classificado(a)
Thaluana Freitas Bezerra	2,0	04/06/1997	123.420.124-03	51º	Não Classificado(a)
Raimundo Nonato da Silva	1,0	30/08/1963	124.597.848-99	52º	Não Classificado(a)
Maria Lucineide da Silva	1,0	11/01/1974	692.102.503-97	53º	Não Classificado(a)
Myrna Railma Fernandes de Aquino	1,0	03/12/1977	009.859.394-35	54º	Não Classificado(a)
Francisco Nocêlio da Silva	1,0	03/05/1980	036.167.404-01	55º	Não Classificado(a)
Alexssina Raulino de Carvalho	1,0	03/11/1983	012.586.754-98	56º	Não Classificado(a)
Vanderli Barbosa da Silva	1,0	25/10/1984	057.946.304-42	57º	Não Classificado(a)
Ranielly Pessoa dos Santos Duarte	1,0	24/04/1985	061.008.224-82	58º	Não Classificado(a)
Eva Cesário de Araújo	1,0	24/01/1986	061.989.574-89	59º	Não Classificado(a)
Maria das Graças Bessa Pereira	1,0	18/02/1986	074.914.284-79	60º	Não Classificado(a)
Alexandre Rodrigues Queiroz	1,0	06/09/1986	075.322.494-17	61º	Não Classificado(a)
Maria Sueli Pessoa de Queiroz	1,0	03/11/1988	083.611.784-06	62º	Não Classificado(a)
Francieleide Silva de Oliveira	1,0	11/03/1989	078.179.494-33	63º	Não Classificado(a)
Rosana Maria Leite de Queiroz	1,0	29/09/1989	089460.554-21	64º	Não Classificado(a)
Patrícia Gonçalves Andre	1,0	09/08/1990	085.217.254-00	65º	Não Classificado(a)
Maria Lindalva Jales da Silva Oliveira	1,0	18/04/1991	096.074.924-12	66º	Não Classificado(a)
Mikaely Cristiane Gonçalves de Queiroz	1,0	07/11/1993	101.422.374-18	67º	Não Classificado(a)
Suelia Karen Bezerra de Carvalho	1,0	28/10/1994	093.672.974-08	68º	Não Classificado(a)
Andressa Barbosa de Lima	1,0	20/11/1994	116.374.814-54	69º	Não Classificado(a)
Antonia Alane da Silva Leite	1,0	13/06/1995	117.619.664-21	70º	Não Classificado(a)
Ana Katarina da Silva Souza	1,0	22/12/1995	104.369.094-80	71º	Não Classificado(a)
Maria Gizele Nunes de Araujo	1,0	12/04/1997	077.688.844-77	72º	Não Classificado(a)
Damiana Jaqueline Queiroz da Silva	1,0	24/08/1997	701.794.444-50	73º	Não Classificado(a)
Vitoria Bezerra Gonçalves	1,0	17/06/1999	131.203.624-92	74º	Não Classificado(a)
Ana Erika Alves da Silva	1,0	07/09/2000	103.720.284-89	75º	Não Classificado(a)
Maria Eliete da Costa	0,0	27/06/1959	423.224.724-68	76º	Não Classificado(a)
Zilma Geronimo da Silva Valcacer	0,0	03/11/1969	779.476.574-91	77º	Não Classificado(a)
Maria do Socorro de Almeida Moreira	0,0	02/08/1972	779.549.124-34	78º	Não Classificado(a)
Antonio Claudiney da Silva	0,0	06/02/1974	173.353.868-29	79º	Não Classificado(a)
Maria Cavalcante de Oliveira	0,0	25/04/1974	876.048.764-04	80º	Não Classificado(a)
Francisco Cesar Dantas	0,0	11/02/1977	023.341.034-11	81º	Não Classificado(a)
Maria Andréia Bezerra	0,0	30/07/1979	032.390.464-58	82º	Não Classificado(a)
Maria Edinete Moreira de Aquino Guedes	0,0	17/01/1980	010.042.454-67	83º	Não Classificado(a)
Adineide Sampaio de Oliveira	0,0	06/02/1980	047.904.704-90	84º	Não Classificado(a)
Maria Ana Claudia Teixeira	0,0	08/04/1980	027.798.694-02	85º	Não Classificado(a)
Maria José Moreira de Lima	0,0	18/04/1980	723.838.361-68	86º	Não Classificado(a)
Ana Celia Ribeiro da Silva Figueiredo	0,0	17/05/1980	035.416.034-61	87º	Não Classificado(a)
José Pessoa da Silva	0,0	14/12/1980	009.196.654-03	88º	Não Classificado(a)
Adriana Gonçalves de Carvalho	0,0	10/09/1981	051.581.814-38	89º	Não Classificado(a)
Maria Nadiégina Lopes da Silva	0,0	15/07/1982	065.109.764-98	90º	Não Classificado(a)
Rosineide Ribeiro de Oliveira	0,0	26/08/1982	012.839.434-09	91º	Não Classificado(a)
Francisca Viviane de Freitas Carvalho	0,0	19/03/1983	050.085.264-21	92º	Não Classificado(a)
Cleidiane Pinheiro Bobo	0,0	16/12/1983	056.921.244-83	93º	Não Classificado(a)
Francisca Teixeira da Silva	0,0	02/08/1984	057.583.714-40	94º	Não Classificado(a)
Josefa Janaina da Silva Souza	0,0	18/03/1987	069.514.314-00	95º	Não Classificado(a)
Lidijane de Amorim Silva	0,0	08/05/1988	088.524.554-77	96º	Não Classificado(a)
Danielly Dalva de Oliveira	0,0	02/08/1988	072.062.014-74	97º	Não Classificado(a)
Clovismar Gonçalves de Lima	0,0	26/09/1988	108.162.634-85	98º	Não Classificado(a)
Maria Juliana Veloso da Silva	0,0	22/05/1989	084.569.144-95	99º	Não Classificado(a)
Ana Cleide França da Silva	0,0	02/08/1989	085.335.624-62	100º	Não Classificado(a)
Tiago Dias da Silva	0,0	09/05/1990	092.706.374-33	101º	Não Classificado(a)
Glacy Kelly de Lima Sampaio	0,0	10/08/1990	089.463.584-08	102º	Não Classificado(a)
Maria Gelandia de Lima Carvalho Silva	0,0	19/10/1990	101.695.014-42	103º	Não Classificado(a)
Jocemara Gomes da Silva	0,0	22/10/1990	089.460.804-50	104º	Não Classificado(a)
Francisca Veridiana Farias Pessoa	0,0	26/08/1992	114.728.664-79	105º	Não Classificado(a)
Francisca Rosimeire da Silva	0,0	16/09/1993	041.301.563-73	106º	Não Classificado(a)
Maria Magna Sombra Marques	0,0	25/03/1995	120.177.184-67	107º	Não Classificado(a)
Erik de Queiroz Oliveira	0,0	25/12/1995	123.979.274-38	108º	Não Classificado(a)

Maria Leidiane Nunes da Silva	0,0	14/08/1997	110.834.054-70	109º	Não Classificado(a)
Angela Maria de Carvalho	0,0	08/01/1998	121.806.124-35	110º	Não Classificado(a)
Francisco Henrique da Silva	0,0	22/05/1998	124.058.534-93	111º	Não Classificado(a)
André Luis de Freitas	0,0	08/06/1999	131.208.064-71	112º	Não Classificado(a)
Isabela Nogueira Ferreira	0,0	27/07/1999	130.746.634-64	113º	Não Classificado(a)
Yasmin Candido da Silva	0,0	24/05/2000	072.753.984-19	114º	Não Classificado(a)
Vitória Amorim Silva	0,0	19/11/2000	083.261.444-01	115º	Não Classificado(a)
Kelly Raquel Freitas Duarte	0,0	23/05/2001	133.643.904-10	116º	Não Classificado(a)

MOTORISTA -M1

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Valdir de Oliveira Rufino	8,0	05/01/1964	066.574.428-58	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Edivan Marcelino da Silva	8,0	07/02/1967	078.288.148-36	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco Gonçalves Pessoa	8,0	07/09/1970	720.831.314-87	3º	Classificado(a) dentro do número de vagas
José Almir Teixeira	8,0	28/08/1973	564.471.401-20	4º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Paulo Franco de Queiroz	8,0	30/01/1977	028.648.964-35	5º	Aprovado(a)
José Cleilson da Silva	8,0	03/02/1984	005.373.973-61	6º	Aprovado(a)
Carlos Alanderson Torres	8,0	09/07/1985	065.195.284-04	7º	Aprovado(a)
Francisco das Chagas Bezerra	8,0	13/10/1993	108.575.494-48	8º	Aprovado(a)
Francisco Lindonjonso Silva Pessoa	8,0	15/06/1994	107.312.114-30	9º	Aprovado(a)
Francisco Adonias do Nascimento	7,5	02/03/1971	761.510.004-63	10º	Aprovado(a)
Francisco Sobrinho da Silva	7,0	14/04/1970	702.880.204-30	11º	Aprovado(a)
José Severino dos Santos	7,0	27/05/1972	851.615.514-53	12º	Aprovado(a)
Wagner Alexandre de Souza	7,0	28/06/1976	029.142.954-80	13º	Aprovado(a)
Moacir Nunes de Freitas	6,5	03/01/1965	152.573.468-77	14º	Aprovado(a)
Marcos Brandão	6,5	19/10/1971	140.787.648-19	15º	Aprovado(a)
José Nilton Neves	6,5	06/02/1977	032.338.254-12	16º	Aprovado(a)
Pedro Dantas de Carvalho	3,5	28/06/1977	023.000.904-22	17º	Não Classificado(a)
Francisco Giliard de Araujo	3,5	06/11/1980	008.803.394-54	18º	Não Classificado(a)

MOTORISTA M-2

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Osmar Pinheiro de Souza	8,5	01/12/1964	392.484.614-68	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Murilo de Carvalho Casimiro	8,5	23/09/1987	077.455.544-03	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco das Chagas Silva	7,5	25/09/1960	221.586.004-97	3º	Aprovado(a)
Jucelino Marcelino Bessa	7,5	30/08/1980	009.481.904-18	4º	Aprovado(a)
José Arimateia Martins	7,0	13/09/1979	033.270.304-56	5º	Aprovado(a)
Francisco Duarte de Queiroz	7,0	21/12/1985	057.701.784-50	6º	Aprovado(a)
Manoel Pessoa Gonçalves	5,0	15/01/1973	837.701.784-91	7º	Aprovado(a)
Rozeno Rufino de Lima Bisneto	5,0	24/12/1990	085.710.184-64	8º	Aprovado(a)
Francisco Leite da Silva	2,0	29/07/1987	348.388.748-06	9º	Não Classificado(a)

MOTORISTA M-3

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Oderlis Neto	6,0	02/03/1964	336.224.854-34	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Diego Wilker Frandes Nogueira	5,5	01/10/1993	078.530.574-23	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Everton Gardel Santos de Azevedo	5,0	29/04/1990	095.238.824-30	3º	Aprovado(a)
José Edimar dos Santos	2,5	16/08/1980	034.767.504-26	4º	Não Classificado(a)
Mikael Narcisio da Silva	2,5	15/08/1996	074.059.213-02	5º	Não Classificado(a)

MOTORISTA M-4

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
José Elivan de Oliveira	6,0	31/08/1974	913.448.754-91	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
José Ewagner de Queiroz	5,0	19/03/1987	062.463.844-80	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco Bezerra de Carvalho	4,0	07/05/1993	105.911.654-57	3º	Não Classificado(a)
Evandro Marques Fernandes Barreto	2,0	20/08/1971	779.473.634-04	4º	Não Classificado(a)
Carlos Alberto Paulino	2,0	14/03/1975	937.654.954-68	5º	Não Classificado(a)
Francisco Everton de Souza	2,0	17/12/1991	112.205.394-06	6º	Não Classificado(a)

MOTOCICLISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Damião Ferreira de Lima	6,0	06/07/1983	052.769.284-01	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Deuzanir Nogueira de Bessa	5,0	28/06/1981	009.141.524-16	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Natalino Rodrigues de Lima	5,0	25/12/1985	125.525.137-94	3º	Aprovado(a)
José Elazer Silva de Brito	2,0	22/04/1985	079.664.734-81	4º	Não Classificado(a)
Francisco Wildo Gonçalves	2,0	30/01/1992	097.485.194-90	5º	Não Classificado(a)
Diego Gustavo Almeida de Lima	2,0	20/01/1993	096.551.264-98	6º	Não Classificado(a)
Mike Nunes dos Santos	2,0	10/11/1997	059.561.681-02	7º	Não Classificado(a)
Ayrton Cesar Almeida	0,5	18/10/1997	098.255.894-50	8º	Não Classificado(a)

COVEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
José Anderson Bessa Carvalho	5,0	12/01/2000	065.960.664-01	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas

JARDINEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Daniilo Nunes de Souza Couto	5,0	26/03/1991	088.913.784-61	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
José Wielton Gonçalves	0,0	20/05/1971	779.539.754-91	2º	Não Classificado(a)
Gileno Lucena de Araujo	0,0	28/10/1980	010.017.514-77	3º	Não Classificado(a)

COZINHEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francinildo Ildo Gonçalves	7,0	15/08/1995	097.485.784-02	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco Carlos da Silva	6,0	02/02/1979	028.916.024-39	2º	Aprovado(a)
Ervania Leite do Nascimento Carvalho	5,0	16/04/1980	048.317.374-61	3º	Aprovado(a)
José Gilson Soares da Silva	5,0	12/09/1988	095.923.214-18	4º	Aprovado(a)
Ana Claudia França da Silva	3,0	16/09/1987	087.113.154-40	5º	Não Classificado(a)
Thauan Pinheiro Viana	0,0	13/10/1994	084.740.974-01	6º	Não Classificado(a)
Yves Iraldo de Amorim Silva	0,0	29/11/1995	107.647.704-62	7º	Não Classificado(a)
Joseralania de Souza Santos	0,0	03/12/1999	090.609.933-14	8º	Não Classificado(a)

MONITORES

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Claudia Nunes de Freitas Pessoa	10,0	18/06/1973	852.708.734-00	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria Lúcia Claudino	6,0	11/02/1974	876.054.144-04	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Fabiana Gonçalves de Souza	6,0	10/12/1979	056.523.484-61	3º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisca Fábá Pinheiro Sombra	6,0	19/08/1980	009.754.764-67	4º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Conceição de Sousa Nunes	6,0	09/09/1980	069.203.614-85	5º	Aprovado(a)
Cícero Maciano da Silva	6,0	29/09/1980	000.400.823-50	6º	Aprovado(a)
Geane Gonçalves Barbosa	6,0	13/06/1981	057.239.204-48	7º	Aprovado(a)
José Alves Sobrinho	6,0	05/02/1985	059.093.574-76	8º	Aprovado(a)
Aurélia Almeida de Lira	6,0	12/06/1985	059.776.844-79	9º	Aprovado(a)
Josefa Claudiana de Souza Lima	5,0	02/04/1979	012.480.744-59	10º	Aprovado(a)
Karla Alixandra Beserra	5,0	28/03/1982	048.321.194-00	11º	Aprovado(a)
Marcela Daliany Pessoa de Amorim Silva	5,0	16/05/1984	052.538.084-18	12º	Aprovado(a)
Michele Cristina Queiroz Silva	5,0	22/04/1991	101.500.934-46	13º	Aprovado(a)
Antonia Alcileide da Rocha Nascimento	4,0	29/09/1979	010.755.464-00	14º	Não Classificado(a)
Maria Santana Aquino Queiroz	4,0	31/03/1993	092.549.524-78	15º	Não Classificado(a)
Luana Dantas de Carvalho	3,0	20/06/1999	116.695.814-03	16º	Não Classificado(a)
Maria Natalia Cipriano de Freitas	2,0	13/10/1985	073.705.024-14	17º	Não Classificado(a)
Endy Anieli Paulino da Silva	2,0	30/03/1994	096.854.004-07	18º	Não Classificado(a)
Marcela Cristiane de Oliveira Silva	1,0	07/03/1981	305.689.428-09	19º	Não Classificado(a)
Maria Claudivania Araujo Silva	1,0	31/10/1983	010.600.354-21	20º	Não Classificado(a)
Paula Araújo da Silva	1,0	24/05/1986	055.539.244-99	21º	Não Classificado(a)
Janyni Moises Silva Valcaer	1,0	16/04/1991	097.594.214-02	22º	Não Classificado(a)
Francisca Jéssyca Pessoa dos Santos	1,0	29/06/1992	103.698.614-42	23º	Não Classificado(a)
Alexia Caroline Aquino Silva	1,0	17/11/1996	016.891.944-30	24º	Não Classificado(a)
Ozeias Henrique Ventura de Oliveira	1,0	05/11/1999	121.182.034-38	25º	Não Classificado(a)
Ana Paula Lima de Araujo	0,0	30/12/1985	053.992.194-76	26º	Não Classificado(a)
Jaiza Poliane Mauricio de Aquino Cordeiro	0,0	24/06/1986	074.448.804-41	27º	Não Classificado(a)
Selma Albernice Lopes da Rocha	0,0	30/07/1987	090.557.554-78	28º	Não Classificado(a)
Josefa Fernandes de Souza	0,0	18/10/1987	094.419.144-44	29º	Não Classificado(a)
Mara Atemara Pinheiro de Sá	0,0	19/11/1987	065.071.124-61	30º	Não Classificado(a)
Ana Fabyola Nunes Fernandes de Araujo	0,0	31/12/1987	066.932.784-00	31º	Não Classificado(a)
Elisângela Silvana da Silva	0,0	12/05/1989	062.091.874-80	32º	Não Classificado(a)
Raquel Alves do Nascimento	0,0	28/06/1989	074.838.674-26	33º	Não Classificado(a)
Maria Luana Araujo da Silva Lima	0,0	13/10/1992	111.400.844-37	34º	Não Classificado(a)
Maria Mardenia Sombra	0,0	23/11/1992	111.690.374-10	35º	Não Classificado(a)
Izamará Carvalho Ventura	0,0	11/11/1994	114.704.824-01	36º	Não Classificado(a)
Jeyce Mayonara Silva e Lins	0,0	21/03/1995	117.136.594-25	37º	Não Classificado(a)
Lucas Fernandes da Silva Cardoso	0,0	05/06/1995	083.250.754-73	38º	Não Classificado(a)
Maria da Conceição Pinheiro	0,0	31/05/1996	611.839.843-75	39º	Não Classificado(a)
Eva Maria de Lima Freitas	0,0	18/10/1996	110.643.834-59	40º	Não Classificado(a)
Pedro Henrique da Silva	0,0	29/11/1996	017.570.854-16	41º	Não Classificado(a)
Francisca Pinheiro de Queiroz	0,0	16/11/1997	447.136.528-22	42º	Não Classificado(a)
João Marcos Pinheiro Sombra	0,0	22/06/1998	070.239.883-78	43º	Não Classificado(a)
Luara Alves da Silva Siqueira	0,0	01/08/1998	074.105.013-75	44º	Não Classificado(a)
Danielle Regina da Silva Freitas	0,0	12/09/1998	084.282.954-76	45º	Não Classificado(a)
Maria Leticia de Oliveira	0,0	18/09/1998	122.469.384-14	46º	Não Classificado(a)
Nara Paula Gonçalves Nogueira	0,0	06/11/1998	703.962.844-93	47º	Não Classificado(a)
Rainara Fernandes de Lima	0,0	20/09/1999	124.557.944-40	48º	Não Classificado(a)
João Vitor Manoel de Araujo Amorim	0,0	06/04/2000	105.930.144-05	49º	Não Classificado(a)
Ires Kaline Carvalho da Silva	0,0	21/06/2000	130.691.234-22	50º	Não Classificado(a)
Josefa Alida da Silva Xavier	0,0	17/10/2000	131.923.664-27	51º	Não Classificado(a)
Maria de Souza Nunes dos Santos	0,0	05/11/1981	044.617.074-74	-	Desclassificado – Não atendeu o item 1.5 do edital.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:69670728ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGISECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
INFORMATIVO Nº 002/2019-CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi/RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas e resultados, referente a prova de conhecimentos, realizada no dia 07 de julho deste ano.

Nº	NOME DO CANDIDATO	QUESTÕES	NOTA	RESULTADO
01	ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	08	4,0	DESCLASSIFICADA
02	VALQUÍRIA DE FARIAS ARAÚJO	14	7,0	CLASSIFICADA
03	JANETE DÁRIA DA SILVA	07	3,5	DESCLASSIFICADA
04	FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO	13	6,5	CLASSIFICADO
05	LEANDRO BRUNO TAVARES	11	5,5	DESCLASSIFICADO
06	CÉLIA MARIA DE LUNA MOTA	11	5,5	DESCLASSIFICADA
07	ANA MARIA DA SILVA LIMA	09	4,5	DESCLASSIFICADA
08	ZAIARA MARIA FIGUEIREDO VARELA	10	5,0	DESCLASSIFICADA
09	KÁTIA EMILENI DA COSTA BARBOSA	08	4,0	DESCLASSIFICADA
10	CLAUDIA REGINA LOPES DA COSTA	12	6,0	CLASSIFICADA
11	CÍCERA PIMENTEL DA SILVA	00	00	DESCLASSIFICADA
12	TÚLIO LEANDRO FAUSTINO SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
13	ALESANDRA DOS SANTOS LIMA	13	6,5	CLASSIFICADA
14	EMANOEL JORDÃO RAMOS DE MACEDO	00	00	DESCLASSIFICADO
15	PAULA COSME DA SILVA CARDOSO	11	5,5	DESCLASSIFICADA
16	JULIANA BARBOSA DA ROCHA	13	6,5	CLASSIFICADA
17	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	12	6,0	CLASSIFICADA
18	LIÊNIO DE LIMA MARQUES	07	3,5	DESCLASSIFICADO
19	HONAIARA DA SILVA	19	9,5	CLASSIFICADA
20	KAIUAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO	12	6,0	CLASSIFICADO
21	VERA LÚCIA DA SILVA	12	6,0	CLASSIFICADA
22	ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS	16	8,0	CLASSIFICADO
23	MYRTHES GUEDES ALCOFORADO	09	4,5	DESCLASSIFICADA
24	FRANCISCA JUCILENE DA SILVA	11	5,5	DESCLASSIFICADA
25	EDIVÂNIO MEDEIROS DA SILVA	00	00	DESCLASSIFICADO
26	ADRIANA TEIXEIRA SILVA	07	3,5	DESCLASSIFICADA
27	SUENY PATRÍCIO DOS SANTOS	10	5,0	DESCLASSIFICADA
28	JOYCE PONTES DE SOUZA	08	4,0	DESCLASSIFICADA
29	CLENE RUCIMÁRA DE LIMA	14	7,0	CLASSIFICADA
30	EDSON ADOLFO VARELA	15	7,5	CLASSIFICADO

I-Conforme o Edital 01/2019 é considerado apto o candidato que acertar 60% da prova (12 questões);

II- Conforme Edital 01/2019 o prazo para Recurso do exame será de 11 à 15/07/2015;

III – Conforme Edital 01/2019 a publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos, será dia 22/07/2019.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2019.

MOACIR GOMES DA FARIAS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F4CD9809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 027/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 23.993.742/0001-60						
** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Veículo capacidade	Unid	Quant	Preço	Total
6016	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICÓ E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	15 PASSAGEIROS	PASSAGEM	200	11,59	2.318,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME						2.318,00

Valor Total da Contratação **R\$ 2.318,00** (dois mil trezentos e dezoito reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2E9E2F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 027/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens.**MODALIDADE:** Pregão Presencial**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 23.993.742/0001-60						
** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Veículo capacidade	c/ Unid	Quant	Preço	Total
6016	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICÓ E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	15 PASSAGEIROS	PASSAGEM	200	11,59	2.318,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME						2.318,00

Valor Total da Contratação **R\$ 2.318,00** (dois mil trezentos e dezoito reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1B9BBC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.**DECRETA:****Art. 1º**- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **160,00** (Cento e sessenta reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Fonte	10001000	RS	160,00
Total				RS	160,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				RS	160,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.005	Consignação a Justiça do Trabalho				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31909100	Sentenças Judiciais	Fonte	10010000	RS	160,00
Total				RS	160,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				RS	160,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:61DCE510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMTLC/SMASDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMTLC/SMASDC

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e dezenove (25/06/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 009/2019 – PMTLC/SMASDC objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
3	AÇUCAR: CRISTALIZADO, COR BRANCA. 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	400	RS 2,33	RS 932,00
6	ARROZ TIPO 1: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PCTS DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	110	RS 3,00	RS 330,00
7	ARROZ PARBOILIZADO: CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PCTS DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	230	RS 2,55	RS 586,50
10	AZEITONA EM CONSERVA: TIPO VERDE, SEM CAROÇO, 120G	FRC	20	RS 6,70	RS 134,00
21	CAFÉ: TORRADO /MOÍDO. PCT 250 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	350	RS 4,45	RS 1.557,50
27	COLORÍFICO: CORANTE NATURAL DE URUCUM, PCT DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	110	RS 2,05	RS 225,50
32	FARINHA LACTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G.	PCT	120	RS 4,20	RS 504,00
35	FEIJÃO PRETO: 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO.	KG	80	RS 5,45	RS 436,00
37	FLOCOS DE MILHO: TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	400	RS 1,35	RS 540,00
38	GOMA DE MANDIOCA: FRESCA E SELADA EM PAPEL FILME, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO PESO E FABRICANTE	KG	80	RS 3,95	RS 316,00
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: 500G.	PCT	200	RS 1,75	RS 350,00
45	MILHO DE PIPOCA: CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G	PCT	150	RS 2,65	RS 397,50
49	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL.	FRC	60	RS 3,99	RS 239,40

	ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRC COM NO MÍNIMO 900 ML.				
50	OVO DE GALINHA: TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 12 OVOS	BAND	160	RS 5,35	RS 856,00
LEITES E DERIVADOS					
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL: 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LTS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	PCT	120	RS 4,65	RS 558,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
68	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	130	RS 19,63	RS 2.551,90
71	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	280	RS 23,50	RS 6.580,00
72	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA - 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	KG	130	RS 6,65	RS 864,50
73	LINGUIÇA DE CARNE: DE SUÍNO TIPO CALABRESA	KG	80	RS 12,15	RS 972,00
76	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CX DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	323	RS 8,90	RS 2.874,70
78	SALSICHA: DE FRANGO, EMBALAGEM COM 1 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	150	RS 7,30	RS 1.095,00
80	POLPA DE FRUTA: ACEROLA- 1KG	PCT	100	RS 7,90	RS 790,00
83	POLPA DE FRUTA: MARACUJÁ, 1KG	PCT	100	RS 15,40	RS 1.540,00
FRUTAS E VERDURAS					
87	ALHO: TIPO EXTRA, O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	25	RS 18,40	RS 460,00
DOCES E CONFEITARIA					
109	BOMBOM DE CHOCOLATE: PCT COM 50 UNIDS (TIPO SERENATA OU SIMILAR).	PCT	200	RS 29,50	RS 5.900,00
121	DOCE TIPO LANCHE: 20G. COM 30 UNID	POTE	100	RS 24,10	RS 2.410,00

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTANEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	300	RS 4,55	RS 1.365,00
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: 1 LT, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	LT	200	RS 5,85	RS 1.170,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 100 ML	FRC	6	RS 5,35	RS 32,10
5	AMIDO DE MILHO: (TIPO MAISENA): EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	100	RS 6,30	RS 630,00
8	AVEIA EM FLOCOS: 200G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CX	40	RS 3,35	RS 134,00
9	AZEITE DE OLIVA: 500ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	FRC	5	RS 12,73	RS 63,65
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: PCT DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PCT	350	RS 4,00	RS 1.400,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA: PCT DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	230	RS 3,50	RS 805,00
15	BISCOITO DOCE REDONDO TIPO MARIA: TRADICIONAL 400G, EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PCT	250	RS 5,05	RS 1.262,50
16	BOLO BRANCO, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,15	RS 789,00
17	BOLO DE CENORA, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,95	RS 837,00
18	BOLO DE MACAXEIRA, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,95	RS 837,00
19	BOLO DE OVOS, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	180	RS 18,50	RS 3.330,00
20	BOLO PRETO, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, , ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 14,45	RS 867,00
22	CALDO DE CARNE: COM 6 TABLETES 57 G.	CX	160	RS 3,05	RS 488,00
23	CALDO DE GALINHA: COM 6 TABLETES. 57 G	CX	160	RS 3,25	RS 520,00
24	CATCHUP: FRC COM 250 ML	CX	30	RS 3,28	RS 98,40
26	COCO RALADO ÚMIDO: ADOÇADO, 100G.	UNID	30	RS 5,15	RS 154,50
28	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, LATA 200G.	LATA	220	RS 2,06	RS 453,20
29	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, 01KG.	KG	100	RS 4,35	RS 435,00
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL, TIPO 1, 1 KG.	PCT	100	RS 3,85	RS 385,00
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL, TIPO 1, 1 KG	PCT	100	RS 4,50	RS 450,00
33	FEIJÃO CARIÓCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	80	RS 6,85	RS 548,00
34	FEIJÃO MACASSAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1KG.	KG	80	RS 4,75	RS 380,00
39	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA COM OVOS: EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	200	RS 4,10	RS 820,00
41	MAIONESE EM CX 250G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES.	CX	20	RS 3,73	RS 74,60

42	MANTEIGA DA TERRA: ARTESANAL EM GARRAFA 500G	UNID	60	RS 12,09	RS 725,40
43	MARGARINA: CREMOSA COM SAL 500G, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO CONTER GORDURA TRANS, CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNID	100	RS 3,63	RS 363,00
46	MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA. 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	25	RS 2,33	RS 58,25
51	PIMENTA DO REINO: EM PÓ 15G	PCT	10	RS 3,68	RS 36,80
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA,, PCT C/ NO MÍNIMO 400G.	PCT	60	RS 3,75	RS 225,00
53	REFRIGERANTE 2 LT: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET.	UND	400	RS 4,25	RS 1.700,00
55	SAL, IODADO PARA COZINHA. 1KG	KG	20	RS 1,05	RS 21,00
56	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML.	FRC	40	RS 1,99	RS 79,60
57	VINAGRE: FERMENTADO,FRC DE 500 ML.	FRC	6	RS 2,05	RS 12,30
LEITES E DERIVADOS					
58	BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LT.	UNID	300	RS 2,68	RS 804,00
59	CREME DE LEITE: (CAIXINHA) DE 200G.	UNID	300	RS 2,50	RS 750,00
60	LEITE CONDENSADO: CX 395 G.	CX	140	RS 4,55	RS 637,00
62	LEITE: PASTEURIZADO TIPO C,1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	PCT	50	RS 3,25	RS 162,50
63	QUEIJO COALHO: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	10	RS 20,48	RS 204,80
64	QUEIJO MANTEIGA: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	10	RS 22,67	RS 226,70
65	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	120	RS 22,14	RS 2.656,80
PÃES					
66	PÃO DE FORMA: pct 400g	PCT	150	RS 5,99	RS 898,50
67	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	200	RS 7,99	RS 1.598,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
69	CARNE MOÍDA BOVINA: DIANTEIRA, SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM SEBO, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROORGANISMOS, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	200	RS 15,85	RS 3.170,00
70	CARNE BOVINA CHARQUEDA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VÁCUO COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	30	RS 21,30	RS 639,00
74	LINGUIÇA DE FRANGO: TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, VALIDADE 90.	KG	80	RS 16,80	RS 1.344,00
75	MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES.	KG	20	RS 8,50	RS 170,00
77	PRESUNTO: CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÁDIA.	KG	60	RS 13,25	RS 795,00
79	SARDINHA ENLATADA: EMBALAGEM COM 250G	UNID	60	RS 7,25	RS 435,00
81	POLPA DE FRUTA: MANGA, 1KG	PCT	100	RS 7,35	RS 735,00
82	POLPA DE FRUTA: GOIABA, 1KG	PCT	100	RS 7,85	RS 785,00
FRUTAS E VERDURAS					
84	ABACATE: FRUTA IN NATURA	KG	12	RS 4,90	RS 58,80
86	ALFACE: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	MOLHO	70	RS 1,86	RS 130,20
94	COENTRO IN NATURA: COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA.	MOLHO	100	RS 1,99	RS 199,00
97	LARANJA IN NATURA: DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	KG	30	RS 4,33	RS 129,90
98	MAÇÃ: COM APROXIMADAMENTE 150 G CADA	KG	40	RS 6,65	RS 266,00
99	MAMÃO FRUTA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, , ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	80	RS 2,51	RS 200,80
100	MELANCIA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	100	RS 1,15	RS 115,00
DOCES E CONFEITARIA					
106	AMENDOIM COLORIDO: PCT 500G	PCT	100	RS 7,75	RS 775,00
107	BALAS SORTIDAS: PCT DE 900G	PCT	110	RS 5,56	RS 611,60
108	BOLINHAS DE CHOCOLATE: PCT COM 300 G	PCT	115	RS 16,00	RS 1.840,00
110	CHOCOLATE AO LEITE: BARRA 1 KG	UNID	60	RS 29,50	RS 1.770,00
111	CHOCOLATE BRANCO: BARRA 1 KG	UNID	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	BALA DE CARAMELO LEITE CHOCOLATE: PCT DE 840G - (TIPO EMBARÉ OU SIMILAR)	PCT	60	RS 16,40	RS 984,00
113	CHOCOLATE GRANULADO: CONFEITO, EMBALAGEM 150G.	PCT	60	RS 3,48	RS 208,80
114	CHOCOLATE MEIO AMARGO: EM BARRA 1 KG	UNID	60	RS 40,00	RS 2.400,00
115	GOMA DE MARSHMALLOWS: PCT 500G	PCT	60	RS 19,75	RS 1.185,00
116	GOMA DE MASCAR: EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS.	CX	60	RS 16,50	RS 990,00
118	PAÇOQUINHA: ROLHA EMBRULHADA DE 10G POTE COM 100 UNID	POTE	60	RS 17,04	RS 1.022,40
119	PIPOCA DE MILHO: TORRADA 45 G (TIPO BOKUS OU SIMILAR)	UNID	3000	RS 1,45	RS 4.350,00
120	PIRULITO: PCTS COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDS	PCT	200	RS 9,45	RS 1.890,00

122	DOCE GOIABADA EM BARRA: PESO 500G	UNID	80	RS 5,75	RS 460,00
-----	-----------------------------------	------	----	---------	-----------

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:43113441

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMTLC/SMASDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMTLC/SMASDC

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 009/2019 - PMTLC/ SMASDC, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
3	AÇUCAR: CRISTALIZADO, COR BRANCA. 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	400	RS 2,33	RS 932,00
6	ARROZ TIPO 1: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PCTS DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	110	RS 3,00	RS 330,00
7	ARROZ PARBOILIZADO: CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PCTS DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	230	RS 2,55	RS 586,50
10	AZEITONA EM CONSERVA: TIPO VERDE, SEM CAROÇO, 120G	FRC	20	RS 6,70	RS 134,00
21	CAFÉ: TORRADO /MOÍDO. PCT 250 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	350	RS 4,45	RS 1.557,50
27	COLORÍFICO: CORANTE NATURAL DE URUCUM, PCT DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	110	RS 2,05	RS 225,50
32	FARINHA LACTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G.	PCT	120	RS 4,20	RS 504,00
35	FEIJÃO PRETO: 1KG, NOVO, TIPO I CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO.	KG	80	RS 5,45	RS 436,00
37	FLOCOS DE MILHO: TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	400	RS 1,35	RS 540,00
38	GOMA DE MANDIOCA: FRESCA E SELADA EM PAPEL FILME, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO PESO E FABRICANTE	KG	80	RS 3,95	RS 316,00
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: 500G.	PCT	200	RS 1,75	RS 350,00
45	MILHO DE PIPOCA: CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G	PCT	150	RS 2,65	RS 397,50
49	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRC COM NO MÍNIMO 900 ML.	FRC	60	RS 3,99	RS 239,40
50	OVO DE GALINHA: TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 12 OVOS	BAND	160	RS 5,35	RS 856,00
LEITES E DERIVADOS					
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL: 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LTS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	PCT	120	RS 4,65	RS 558,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
68	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: TIPO MÚSCULO TRASEIRO. APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	130	RS 19,63	RS 2.551,90
71	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	280	RS 23,50	RS 6.580,00
72	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA – 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	KG	130	RS 6,65	RS 864,50

73	LINGUIÇA DE CARNE: DE SUÍNO TIPO CALABRESA	KG	80	RS 12,15	RS 972,00
76	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CX DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	323	RS 8,90	RS 2.874,70
78	SALSICHA: DE FRANGO, EMBALAGEM COM 1 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	150	RS 7,30	RS 1.095,00
80	POLPA DE FRUTA: ACEROLA- 1KG	PCT	100	RS 7,90	RS 790,00
83	POLPA DE FRUTA: MARACUJÁ, 1KG	PCT	100	RS 15,40	RS 1.540,00
FRUTAS E VERDURAS					
87	ALHO: TIPO EXTRA, O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	25	RS 18,40	RS 460,00
DOCES E CONFEITARIA					
109	BOMBOM DE CHOCOLATE: PCT COM 50 UNIDS (TIPO SERENATA OU SIMILAR).	PCT	200	RS 29,50	RS 5.900,00
121	DOCE TIPO LANCHE: 20G. COM 30 UNID	POTE	100	RS 24,10	RS 2.410,00

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODETRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	300	RS 4,55	RS 1.365,00
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: 1 LT, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	LT	200	RS 5,85	RS 1.170,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 100 ML.	FRC	6	RS 5,35	RS 32,10
5	AMIDO DE MILHO: (TIPO MAISENA): EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	100	RS 6,30	RS 630,00
8	AVEIA EM FLOCOS: 200G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CX	40	RS 3,35	RS 134,00
9	AZEITE DE OLIVA: 500ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	FRC	5	RS 12,73	RS 63,65
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: PCT DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PCT	350	RS 4,00	RS 1.400,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA: PCT DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	230	RS 3,50	RS 805,00
15	BISCOITO DOCE REDONDO TIPO MARIA: TRADICIONAL 400G, EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PCT	250	RS 5,05	RS 1.262,50
16	BOLO BRANCO, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,15	RS 789,00
17	BOLO DE CENORA. ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,95	RS 837,00
18	BOLO DE MACAXEIRA, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,95	RS 837,00
19	BOLO DE OVOS, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	180	RS 18,50	RS 3.330,00
20	BOLO PRETO, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, , ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 14,45	RS 867,00
22	CALDO DE CARNE: COM 6 TABLETES 57 G.	CX	160	RS 3,05	RS 488,00
23	CALDO DE GALINHA: COM 6 TABLETES. 57 G	CX	160	RS 3,25	RS 520,00
24	CATCHUP: FRC COM 250 ML	CX	30	RS 3,28	RS 98,40
26	COCO RALADO ÚMIDO: ADOÇADO, 100G.	UNID	30	RS 5,15	RS 154,50
28	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, LATA 200G.	LATA	220	RS 2,06	RS 453,20
29	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, 01KG.	KG	100	RS 4,35	RS 435,00
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL, TIPO 1, 1 KG.	PCT	100	RS 3,85	RS 385,00
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL, TIPO 1, 1 KG	PCT	100	RS 4,50	RS 450,00
33	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	80	RS 6,85	RS 548,00
34	FEIJÃO MACASSAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1KG.	KG	80	RS 4,75	RS 380,00
39	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA COM OVOS: EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	200	RS 4,10	RS 820,00
41	MAIONESE EM CX 250G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES.	CX	20	RS 3,73	RS 74,60
42	MANTEIGA DA TERRA: ARTESANAL EM GARRAFA 500G	UNID	60	RS 12,09	RS 725,40
43	MARGARINA: CREMOSA COM SAL 500G, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO CONTER GORDURA TRANS, CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNID	100	RS 3,63	RS 363,00
46	MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA. 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	25	RS 2,33	RS 58,25
51	PIMENTA DO REINO: EM PÓ 15G	PCT	10	RS 3,68	RS 36,80
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, , PCT C/ NO MÍNIMO 400G.	PCT	60	RS 3,75	RS 225,00
53	REFRIGERANTE 2 LT: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET.	UND	400	RS 4,25	RS 1.700,00
55	SAL, IODADO PARA COZINHA. 1KG	KG	20	RS 1,05	RS 21,00
56	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA. SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML.	FRC	40	RS 1,99	RS 79,60
57	VINAGRE: FERMENTADO, FRC DE 500 ML.	FRC	6	RS 2,05	RS 12,30
LEITES E DERIVADOS					
58	BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE	UNID	300	RS 2,68	RS 804,00

	LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LT.				
59	CREME DE LEITE: (CAIXINHA) DE 200G.	UNID	300	RS 2,50	RS 750,00
60	LEITE CONDENSADO: CX 395 G.	CX	140	RS 4,55	RS 637,00
62	LEITE: PASTEURIZADO TIPO C, 1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	PCT	50	RS 3,25	RS 162,50
63	QUEIJO COALHO: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	10	RS 20,48	RS 204,80
64	QUEIJO MANTEIGA: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	10	RS 22,67	RS 226,70
65	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 a 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	120	RS 22,14	RS 2.656,80
PÃES					
66	PÃO DE FORMA: pct 400g	PCT	150	RS 5,99	RS 898,50
67	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	200	RS 7,99	RS 1.598,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
69	CARNE MOÍDA BOVINA: DIANTEIRA, SEM OSSO TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM SEBO, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	200	RS 15,85	RS 3.170,00
70	CARNE BOVINA CHARQUEDA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VÁCUO COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	30	RS 21,30	RS 639,00
74	LINGUIÇA DE FRANGO: TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, VALIDADE 90.	KG	80	RS 16,80	RS 1.344,00
75	MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES.	KG	20	RS 8,50	RS 170,00
77	PRESUNTO: CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTOS DE SUJIDADES, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÁDIA.	KG	60	RS 13,25	RS 795,00
79	SARDINHA ENLATADA: EMBALAGEM COM 250G	UNID	60	RS 7,25	RS 435,00
81	POLPA DE FRUTA: MANGA, 1KG	PCT	100	RS 7,35	RS 735,00
82	POLPA DE FRUTA: GOIABA, 1KG	PCT	100	RS 7,85	RS 785,00
FRUTAS E VERDURAS					
84	ABACATE: FRUTA IN NATURA	KG	12	RS 4,90	RS 58,80
86	ALFACE: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	MOLHO	70	RS 1,86	RS 130,20
94	COENTRO IN NATURA: COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA.	MOLHO	100	RS 1,99	RS 199,00
97	LARANJA IN NATURA: DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	KG	30	RS 4,33	RS 129,90
98	MAÇÃ: COM APROXIMADAMENTE 150 G CADA	KG	40	RS 6,65	RS 266,00
99	MAMÃO FRUTA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	80	RS 2,51	RS 200,80
100	MELANCIA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	100	RS 1,15	RS 115,00
DOCES E CONFEITARIA					
106	AMENDOIM COLORIDO: PCT 500G	PCT	100	RS 7,75	RS 775,00
107	BALAS SORTIDAS: PCT DE 900G	PCT	110	RS 5,56	RS 611,60
108	BOLINHAS DE CHOCOLATE: PCT COM 300 G	PCT	115	RS 16,00	RS 1.840,00
110	CHOCOLATE AO LEITE: BARRA 1 KG	UNID	60	RS 29,50	RS 1.770,00
111	CHOCOLATE BRANCO: BARRA 1 KG	UNID	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	BALA DE CARAMELO LEITE CHOCOLATE: PCT DE 840G - (TIPO EMBARÉ OU SIMILAR)	PCT	60	RS 16,40	RS 984,00
113	CHOCOLATE GRANULADO: CONFEITO, EMBALAGEM 150G.	PCT	60	RS 3,48	RS 208,80
114	CHOCOLATE MEIO AMARGO: EM BARRA 1 KG	UNID	60	RS 40,00	RS 2.400,00
115	GOMA DE MARSHMALLOWS: PCT 500G	PCT	60	RS 19,75	RS 1.185,00
116	GOMA DE MASCAR: EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS.	CX	60	RS 16,50	RS 990,00
118	PAÇOQUINHA: ROLHA EMBRULHADA DE 10G POTE COM 100 UNID	POTE	60	RS 17,04	RS 1.022,40
119	PIPOCA DE MILHO: TORRADA 45 G (TIPO BOKUS OU SIMILAR)	UNID	3000	RS 1,45	RS 4.350,00
120	PIRULITO: PCTS COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDS	PCT	200	RS 9,45	RS 1.890,00
122	DOCE GOIABADA EM BARRA: PESO 500G	UNID	80	RS 5,75	RS 460,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EA5AD7FA